

**Sumário****Municípios**

Alto Bela Vista.....	1
Antônio Carlos	2
Arroio Trinta.....	6
Biguaçu	7
Braço do Trombudo.....	8
Caçador.....	9
Campo Alegre	9
Campos Novos	14
Canoinhas.....	15
Catanduvas.....	17
Chapadão do Lageado	17
Concórdia	18
Cordilheira Alta	19
Curitibanos	20
Ermo	23
Erval Velho	23
Forquilha.....	24
Fraiburgo.....	33
Garopaba.....	43
Garuva	50
Gaspar	73
Governador Celso Ramos.....	74
Herval do Oeste	74
Imbituba	74
Irineópolis	76
Itapoá	76
Joaçaba.....	76
José Boiteux	81
Lages	83
Lauro Muller	84
Luzerna	85
Massaranduba.....	85
Meleiro	86
Monte Carlo	88
Nova Trento.....	91
Novo Horizonte	97
Paial.....	97
Porto União.....	98
Rio do Sul.....	98
Salto Veloso.....	101
São Lourenço do Oeste.....	101
São Pedro de Alcântara.....	102
Schroeder	102
Timbó	116
Tunápolis.....	126
Vargeão.....	134
Videira.....	134

Associações

EGEM	135
------------	-----

Consórcios

CIS/AMFRI.....	136
----------------	-----

Alto Bela Vista**PREFEITURA MUNICIPAL****Contrato Administrativo N.º 29/2011**

Extrato de Contrato 29/2011

Partes Município de Alto Bela Vista e FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA

Objeto Contrato de Locação de Sistemas.

Valor Total R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)

Vigência 28 de Fevereiro de 2012.

Base Legal CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 29/2011

Alto Bela Vista - SC, 25 de fevereiro de 2011.

SÉRGIO LUIZ SCHMITZ

Prefeito Municipal

FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA

Contratado

Contrato Administrativo N.º 30/2011

Extrato de Contrato 30/2011

Partes Município de Alto Bela Vista e TEREZINHA NELLI SCHNEIDER ZILLOTTO ME

Objeto CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A COMPRA, DE FORMA PARCELADA, MATERIAL DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

Valor Total R\$ 1984,48 (Um mil novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)

Vigência 31 de dezembro de 2011.

Base Legal CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 30/2011

Alto Bela Vista - SC, 25 de fevereiro de 2011.

SÉRGIO LUIZ SCHMITZ

Prefeito Municipal

TEREZINHA NELLI SCHNEIDER ZILLOTTO ME

Contratado

Contrato Administrativo N.º 31/2011

Extrato de Contrato 31/2011

Partes Município de Alto Bela Vista e Carlos Roberto Horn - ME
Objeto CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A COMPRA, DE FORMA PARCELADA, MATERIAL DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal**

Antoninho Tiburcio Gonçalves - Presidente • Edinando Brustolin - Diretor Executivo

Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • Dantes Guilherme - Diagramador • Tales Tombini - Diagramador

Praça XV de novembro, 270 - Centro - 88010-400 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Valor Total R\$ 1962,60 (Um mil novecentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos)

Vigência 31 de dezembro de 2011.

Base Legal CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 31/2011

Alto Bela Vista - SC, 25 de fevereiro de 2011.

SÉRGIO LUIZ SCHMITZ

Prefeito Municipal

CARLOS ROBERTO HORN - ME

Contratado

Contrato Administrativo N.º 32/2011

Extrato de Contrato 32/2011

Partes Município de Alto Bela Vista e Cooperativa de Produção e Consumo Concórdia Ltda.

Objeto CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A COMPRA, DE FORMA PARCELADA, MATERIAL DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

Valor Total R\$ 2353,62 (Dois mil trezentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos)

Vigência 31 de dezembro de 2011.

Base Legal CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 32/2011

Alto Bela Vista - SC, 25 de fevereiro de 2011.

SÉRGIO LUIZ SCHMITZ

Prefeito Municipal

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO CONCÓRDIA LTDA.

Contratado

Contrato Administrativo N.º 33/2011

Extrato de Contrato 33/2011

Partes Município de Alto Bela Vista e Ernani Bervian & Cia. Ltda. - ME.

Objeto CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A COMPRA, DE FORMA PARCELADA, MATERIAL DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

Valor Total R\$ 5164,60 (Cinco mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta centavos)

Vigência 31 de dezembro de 2011.

Base Legal CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 33/2011

Alto Bela Vista - SC, 25 de fevereiro de 2011.

SÉRGIO LUIZ SCHMITZ

Prefeito Municipal

ERNANI BERVIAN & CIA. LTDA. - ME

Contratado

Contrato Administrativo N.º 34/2011

Extrato de Contrato 34/2011

Partes Município de Alto Bela Vista e RAUL OHLWEILER & CIA LTDA - ME.

Objeto CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A COMPRA, DE FORMA PARCELADA, MATERIAL DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

Valor Total R\$ 5215,61 (Cinco mil duzentos e quinze reais e sessenta e um reais)

Vigência 31 de dezembro de 2011.

Base Legal CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 34/2011

Alto Bela Vista - SC, 25 de fevereiro de 2011.

SÉRGIO LUIZ SCHMITZ

Prefeito Municipal

RAUL OHLWEILER & CIA LTDA - ME.

Contratado

Antônio Carlos

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria Nº 148/2011

PORTARIA Nº 148/2011.

Cria e Nomeia o Conselho de Acompanhamento e Controle do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no âmbito do Município de Antônio Carlos.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 1310/2011,

RESOLVE:

Artigo 1º - Criar e Nomear os Membros do CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO FUNDEB, do Governo Municipal, Profissionais da Educação e Outros Profissionais, assim distribuídos:

Poder Executivo Municipal

Titular - Flavio Munich

Suplente - Judite Koch Schmitt

Titular - Inês Kuhn Guesser

Suplente - Zuleide Besen

Professores da Educação Básica Pública

Titular - Carmem Lucia Pitz Rasveiler

Suplente - Patricia Wiese Besen

Diretor das Escolas Básicas Públicas

Titular - Jucélio Laudelino Schmitt

Suplente - Carla Geovana Schmitz da Silva

Servidor Técnico-Administrativo da Escola Básica Pública

Titular - Rozimere Bernadete Guesser Schmitt

Suplente - Lidiane Ventura

Pais de Alunos de Educação Básica Pública

Titular - Maria Ines Kremer

Suplente - Clarise Cristina Coelho Besen

Titular - Regina Correa

Suplente - Joaquim Koch

Estudantes da Educação Básica Pública

Titular - Leonardo Hoffmann

Suplente - Bruna Guesser

Titular - Fabiana Prim

Suplente - Rafael Rocha

Conselho Municipal de Educação

Titular - Fábio Luiz egert

Suplente - Rogerio Kremer

Conselho Tutelar

Titular - Marcelita Néis Zimmermann

Suplente - Andreia Duarte

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 432/2010 de 16 de Dezembro de 2010.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 25 de Fevereiro de 2011.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 25 de Fevereiro de 2011.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 149 de 01 de Março de 2011

PORTARIA Nº 149 DE 01 DE MARÇO DE 2011

Determina a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 ao servidor JOÃO ANASTÁCIO PEREIRA NETO, declara a vacância do cargo público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE ANTÔNIO CARLOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e à vista do que consta do Processo Administrativo IPREANCARLOS nº 001/2011,

RESOLVE:

Art.1º Fica aposentado por tempo de contribuição, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, o servidor JOÃO ANASTÁCIO PEREIRA NETO, portador do CPF nº 179060839-20 e do RG nº 198403, inscrito no PASEP 101048312-83, detentor da matrícula funcional nº 172, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo I do Quadro de Pessoal da Administração Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Determinar o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, que corresponderá a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, perfazendo o total de R\$ 2.922,17 (dois mil novecentos e vinte e dois reais e dezessete centavos), que serão mensalmente pagos pelo IPREANCARLOS.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 15, inciso VII da Lei municipal nº 558/92 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Carlos (SC), em 01 de março de 2011.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação - PL Nº 041/2011

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: nº 041/2011; Modalidade: Pregão Presencial; Tipo: Menor preço por item; Objeto: Contratação de empresa para a execução de serviços de limpeza, manutenção dos pátios e jardins entorno nas unidades escolares do município de Antonio Carlos; Entrega dos envelopes e abertura: dia 17/03/2011 às 14:00 (quatorze) horas.

Obtenção dos Editais e informações, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Praça Anchieta nº 10, Centro, Antônio Carlos, SC, das 7:30 as 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone (48) 3272-1123. Ou no site www.antoniocarlos.sc.gov.br

Antônio Carlos, 28 de Fevereiro de 2011.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 011/2011

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 011/2011; Origem: Licitação nº. 004/2011 - Pregão Presencial; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: Nobre Seguradora do Brasil S.A; Objeto: aquisição de seguro de responsabilidade civil de danos causados a veículos de terceiros e acidentes pessoais de passageiros e condutores do ônibus rodoviário da Secretaria de Esporte e Turismo da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Valor: R\$ 1.608,99(um mil seiscentos e oito reais e noventa e nove centavos). Prazo: 12 (doze) meses.

Antônio Carlos, 03 de Fevereiro de 2011.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 012/2011

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 012/2011; Origem: Licitação nº. 006/2011 - Carta Convite; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: Marcelo Lat. E Pint. De Veiculos Ltda - ME; Objeto: Prestação de serviços de mão de obra com fornecimento de peças e/ou insumos, para reforma dos microônibus e ônibus, do transporte escolar da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Antônio Carlos; Valor: R\$ 30.600,22 (trinta mil seiscentos reais e vinte e dois centavos); Prazo: 07 (sete) dias.

Antônio Carlos, 02 de Fevereiro de 2011.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 013/2011

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 013/2011; Origem: Licitação nº. 006/2011 - Carta Convite; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: Edson Pauli Eletrotécnico - ME; Objeto: Prestação de serviços de mão de obra com fornecimento de peças e/ou insumos, para reforma dos microônibus e ônibus, do transporte escolar da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Antônio Carlos; Valor: R\$ 34.800,74 (trinta e quatro mil e oitocentos reais e setenta e quatro centavos); Prazo: 07 (sete) dias.

Antônio Carlos, 02 de Fevereiro de 2011.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 014/2011

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 014/2011; Origem: Licitação nº. 007/2011 - Pregão Presencial; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: Prinhoffmann Mario Prim-ME; Objeto: Aquisição parcelada de produtos de consumo não perecíveis e materiais de limpeza, para merenda escolar da rede do ensino infantil e fundamental do Município de Antônio Carlos; Valor: R\$ 91.039,00(noventa e um mil e trinta e nove reais);

Antônio Carlos, 04 de Fevereiro de 2011.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 015/2011

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 015/2011; Origem: Licitação nº. 007/2011 - Pregão Presencial; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: Quimicos & Papeis Ltda ME; Objeto: Aquisição parcelada de produtos de consumo não perecíveis e materiais de limpeza, para merenda escolar da rede do ensino infantil e fundamental do Município de Antônio Carlos; Valor: R\$ 30.863,90 (trinta mil, oitocentos e sessenta e três reais e noventa centavos);

Antônio Carlos, 04 de Fevereiro de 2011.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 016/2011

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 016/2011; Origem: Licitação nº. 007/2011 - Pregão Presencial; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: ANCS Distribuidora Ltda. EPP; Objeto: Aquisição parcelada de produtos de consumo não perecíveis e materiais de limpeza, para merenda escolar da rede do ensino infantil e fundamental do Município de Antônio Carlos; Valor: R\$ 4.348,10 (quatro mil, trezentos e quarenta e oito reais e dez centavos).

Antônio Carlos, 04 de Fevereiro de 2011.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 017/2011

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 017/2011; Origem: Licitação nº. 007/2011 - Pregão Presencial; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: Empresa Tche Loco Distribuidora Ltda-ME; Objeto: Aquisição parcelada de produtos de consumo não perecíveis e materiais de limpeza, para merenda escolar da rede do ensino infantil e fundamental do Município de Antônio Carlos; Valor: R\$ 753,70 (setecentos e cinquenta e três reais e setenta centavos);

Antônio Carlos, 04 de Fevereiro de 2011.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 018/2011

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 018/2011; Origem: Licitação nº. 008/2011 - Pregão Presencial; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: Prinhoffmann Mario Prim-ME; Objeto: aquisição parcelada de produtos de consumo perecíveis, frutas e verduras, para merenda escolar da rede do ensino infantil e fundamental do Município de Antônio Carlos; Valor: R\$ 15.859,50 (quinze mil oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos);

Antônio Carlos, 04 de Fevereiro de 2011.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 019/2011

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 019/2011; Origem: Licitação nº. 012/2011 - Pregão

Presencial; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: DVA Veículos Ltda; Objeto: Aquisição de Peças e serviços de mão de obra para revisar e recuperar partes danificadas da Van Sprinter 312, Mercedes Bens, placa MBE 3146, da frota de veículos da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Valor: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais);

Antônio Carlos, 09 de Fevereiro de 2011.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 024/2011

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 024/2011; Origem: Licitação nº. 026/2011 - Inexigibilidade de Licitação; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: Biguaçu Transporte Coletivos, ADM e Participações Ltda; Objeto: aquisição de Materiais Escolares para distribuição aos alunos do ensino fundamental da rede municipal de ensino de Antonio Carlos; Valor: R\$ 268.400,00 (duzentos e sessenta e oito mil e quatrocentos reais).

Antônio Carlos, 11 de Fevereiro de 2011.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 029/2011

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 029/2011; Origem: Licitação nº. 005/2011 - Pregão Presencial; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: Dial Departamentos Ltda - ME; Objeto: Aquisição de Materiais Escolares para distribuição aos alunos do ensino fundamental da rede municipal de ensino de Antonio Carlos; Valor: R\$ 2.736,00 (dois mil setecentos e trinta e seis reais).

Antônio Carlos, 16 de Fevereiro de 2011.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 030/2011

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 030/2011; Origem: Licitação nº. 005/2011 - Pregão Presencial; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: Gráfica e Editora Moraes Ltda EPP; Objeto: Aquisição de Materiais Escolares para distribuição aos alunos do ensino fundamental da rede municipal de ensino de Antonio Carlos; Valor: R\$ 28.441,00 (vinte e oito mil quatrocentos e quarenta e um reais).

Antônio Carlos, 16 de Fevereiro de 2011.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 031/2011

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 031/2011; Origem: Licitação nº. 031/2011 - Dispensa de Licitação; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: Minasgeo Geologia e Engenharia de Minas Ltda; Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de cessão parcial de direitos minerários e licenciamento ambiental, com objetivo de regularização de lavra mineraria, junto ao DNPM

para extração de areia no Rio Biguaçu, no município de Antonio Carlos - SC; Valor: R\$ 7.040,00(sete mil e quarenta reais); Prazo: 60 (sessenta) dias.

Antônio Carlos, 16 de Fevereiro de 2011.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 032/2011
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 032/2011; Origem: Licitação nº. 019/2011 - Pregão Presencial; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: ABI - Comercio de Confecções Ltda - ME; Objeto: Aquisição de material esportivo para a Secretaria de Esportes e Turismo, da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Valor: R\$ 13.697,00 (treze mil seiscentos e noventa e sete reais).

Antônio Carlos, 17 de Fevereiro de 2011.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 035/2011
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 035/2011; Origem: Licitação nº. 011/2011 - Carta Convite; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: Kobramax Construções Ltda EPP; Objeto: contratação de empresa especializada para a construção de um muro de contenção por gravidade (arrimo) com fornecimento de materiais e serviços de mão de obra para sustentação do terreno na ampliação do patamar de sepulturas no cemitério municipal de Antonio Carlos; Valor: R\$ 47.804,00 (quarenta e sete mil oitocentos e quatro reais); Prazo: 60 (sessenta) dias.

Antônio Carlos, 18 de Fevereiro de 2011.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 038/2011
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 038/2011; Origem: Licitação nº. 005/2011 - Pregão Presencial; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: Dinastia do Sol Ind. e Com. ME; Objeto: Aquisição de Materiais Escolares para distribuição aos alunos do ensino fundamental da rede municipal de ensino de Antonio Carlos; Valor: R\$ 12.713,00(doze mil setecentos e treze reais).

Antônio Carlos, 21 de Fevereiro de 2011.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 039/2011
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 039/2011; Origem: Licitação nº. 009/2011 - Tomada de Preços; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: Adilson Arruda Coelho; Objeto: Contratação de empresa e ou pessoa física (professores) especializada para atuar em várias modalidades de esporte na Secretaria de Esporte do Município de Antônio Carlos; Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Prazo: 10 (dez) meses.

Antônio Carlos, 22 de Fevereiro de 2011.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 040/2011
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 040/2011; Origem: Licitação nº. 009/2011 - Tomada de Preços; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: Ana Carolina dos Santos; Objeto: Contratação de empresa e ou pessoa física (professores) especializada para atuar em várias modalidades de esporte na Secretaria de Esporte do Município de Antônio Carlos; Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Prazo: 10 (dez) meses.

Antônio Carlos, 22 de Fevereiro de 2011.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 041/2011
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 041/2011; Origem: Licitação nº. 009/2011 - Tomada de Preços; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: Escola de Esportes PRO FOOT; Objeto: Contratação de empresa e ou pessoa física (professores) especializada para atuar em várias modalidades de esporte na Secretaria de Esporte do Município de Antônio Carlos; Valor: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); Prazo: 10 (dez) meses.

Antônio Carlos, 22 de Fevereiro de 2011.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 042/2011
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 042/2011; Origem: Licitação nº. 009/2011 - Tomada de Preços; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: Soethe Vaccarin Orientações Físicas Ltda ME; Objeto: Contratação de empresa e ou pessoa física (professores) especializada para atuar em várias modalidades de esporte na Secretaria de Esporte do Município de Antônio Carlos; Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); Prazo: 10 (dez) meses.

Antônio Carlos, 22 de Fevereiro de 2011.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 043/2011
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 043/2011; Origem: Licitação nº. 020/2011 - Carta Convite; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: Adwweenncy Consultoria e Assessoria Ltda; Objeto: contratação de empresa especializada para efetuar serviços de auditoria e consultoria para arrecadação do ICMS 2011, ano base 2010, com índice de participação a ser aplicado em 2012; Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais); Prazo: 10 (dez) meses.

Antônio Carlos, 22 de Fevereiro de 2011.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 044/2011

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 044/2011; Origem: Licitação nº. 034/2011 - Inexigibilidade de Licitação; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: Petry Eletrônica e Informática Ltda - ME; Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de disponibilização de Internet nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino Fundamental do Município de Antonio Carlos-SC; Valor: R\$ 6.908,00(seis mil e novecentos e oito reais); Prazo: 11 (onze) meses.

Antônio Carlos, 22 de Fevereiro de 2011.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 045/2011

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 045/2011; Origem: Licitação nº. 014/2011 - Tomada de Preços; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: Eletro Comercial Energiluz Ltda; Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços com fornecimento de materiais e mão de obra, para realização de nova entrada de energia e rede de distribuição logística do prédio do centro cultural da Prefeitura Municipal de Antonio Carlos; Valor: R\$ 56.933,00 (cinquenta e seis mil novecentos e trinta e três reais); Prazo: 10 (dez) dia.

Antônio Carlos, 23 de Fevereiro de 2011.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 046/2011

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 046/2011; Origem: Licitação nº. 035/2011 - Dispensa de Licitação; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: TecGeo Tecnologia em Sondagens Geofísicas Ltda; Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de Sondagem Geofísica - Método Eletroresistividade - Diagnóstico de Subsolo sem perfuração, através de sondagem elétrica vertical para estudo geotécnico na área de ocorrência de escorregamento / movimento de massa da Rua Libório Francisco Goedert, no Município de Antonio Carlos-SC; Valor: R\$ 6.600,00(seis mil e seiscentos reais); Prazo: 30 (trinta) dias.

Antônio Carlos, 23 de Fevereiro de 2011.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Republicação de Extrato de Contrato Nº 003/2011

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 003/2011; Origem: Licitação nº. 16/2010 - Pregão Eletrônico; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: Iveco Latin America Ltda; Objeto: Aquisição de veículos de transporte escolar diário de alunos da educação básica, para atender ao Programa Caminho da Escola; Valor: R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais).

Antônio Carlos, 04 de Janeiro de 2011.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Republicação de Extrato de Contrato Nº 004/2011

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 004/2011; Origem: Licitação nº. 16/2010 - Pregão Eletrônico; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: MAN Latin América Indústria e Comércio de Veículos Ltda; Objeto: Aquisição de veículos de transporte escolar diário de alunos da educação básica, para atender ao Programa Caminho da Escola; Valor: R\$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais).

Antônio Carlos, 04 de Janeiro de 2011.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Republicação de Extrato de Contrato Nº 009/2011

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 009/2011; Origem: Licitação nº. 010/2011 - Dispensa de Licitação; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: Antônio Carlos Comércio de Gramas Ltda ME; Objeto: Locação de 300 (trezentas) horas de serviços com Escavadeira Hidráulica do tipo médio porte, com potencia líquida mínima de 115 HP, peso operacional nominal mínimo de 16.000 KG, capacidade mínima da caçamba de 0,80 M³, profundidade mínima de escavação de 6,000 MM, em perfeitas condições operacionais, ano de fabricação não inferior a 2006, para Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Antonio Carlos - SC; Valor: R\$ 38.250,00 (trinta e oito mil duzentos e cinquenta reais). Prazo: 90 (noventa) dias.

Antônio Carlos, 25 de Janeiro de 2011.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Republicação de Extrato de Contrato Nº 010/2011

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 010/2011; Origem: Licitação nº. 003/2011 - Pregão Presencial; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: Trator Peças Comercio de Peças para Trator Ltda; Objeto: Aquisição de peças e serviços de mão de obra para revisar e recuperar partes danificadas do Trator Fiat FD-9, da frota de veículos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Valor: R\$ 4.749,00 (quatro mil setecentos e quarenta e nove reais). Prazo: 05 (cinco) dias.

Antônio Carlos, 27 de Janeiro de 2011.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Arroio Trinta**PREFEITURA MUNICIPAL****Decreto Nº 1370, de 25 de fevereiro de 2011.**

DECRETO Nº 1370, de 25 de fevereiro de 2011.
Nomeia Comissão Especial de Avaliação, e dá outras providências.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art.53, § 1º da Lei 8.666/93,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial de Avaliação, com fim específico de avaliar o seguinte Bem:

- Um ÔNIBUS IVECO/MPOLO FRATELLO ON, Placa MGZ8840, Ano 2003, Modelo 2003, Combustível Diesel, 26P / 122CV, Cor Branca, CHASSI 93ZC5980138311432.

Parágrafo único. O bem móvel de que trata o "caput" deste artigo será avaliado pela comissão composta com os seguintes membros:

1. CLAUDIR CREPALDI
2. ALDO GEMELI
3. ALEXANDRE SERIGHELLI
4. JOÃO LEISMANN
5. NELSON PIROLI

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 25 de fevereiro de 2011.

CLÁUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

Biguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL

Publicação de Licitação PE 005 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2011- FMS

Objeto: Aquisição de materiais de consumo para uso do Centro de Especialidades Odontológicas e dos consultórios odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde de Biguaçu.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14:00h do dia 15/03/2011, no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br, horário de Brasília - DF.

Recebimento das Propostas: das 14:00h do dia 28/02/2011, às 14:00h do dia 15/03/2011.

Local para obtenção do edital: no endereço eletrônico do provedor do pregão eletrônico - Cidade Compras - www.cidadecompras.com.br.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48- 3243-1040.

Biguaçu, 28 de fevereiro de 2011.

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO
Secretário Municipal de Saúde

Publicação de Licitação PP 015 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2011- FMS

Objeto: aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, da Unidade Central de Saúde, demais Postos de Saúde, da Vigilância Sanitária, do Samu e da Vigilância

Epidemiológica.

Data da realização: 11/03/2011

Horario: 14h00min

Local para obtenção do edital: Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação de pen-drive.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48- 3243-1040.

Biguaçu 25 de fevereiro de 2011.

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO
Secretário Municipal de Saúde

Publicação de Licitação PP 066 PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 066/2011-PMB

OBJETO: Aquisição de mobiliário para a Secretaria da Fazenda do Município de Biguaçu. Data da abertura da documentação e proposta de preços: 17/03/2011 às 17:30 hrs. Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um disquete ou pen-drive.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48- 3279-8010, 8020 e 8035.

Biguaçu 25 de Outubro de 2010.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

PREFEITURA MUNICIPAL

Termo de Homologação e Adjudicação

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO CNPJ: 95.952.230/0001-67 PRACA DA INDEPENDENCIA,25 C.E.P.: 89178-000 - BRACO DO TROMBUDO - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 10/2011 - TP
	Processo Administrativo: 10/2011 Processo de Licitação: 10/2011 Data do Processo: 31/01/2011

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, VILBERTO MULLER SCHOVINDER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 10/2011
 b) Licitação Nr.: 10/2011-TP
 c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
 d) Data Homologação: 25/02/2011
 e) Data da Adjudicação: 25/02/2011 Sequência: 0
 f) Objeto da Licitação Pavimentação Asfáltica e Drenagem Pluvial da Rua Prefeito Ervino Vermoehlen com extensão de 167,33 m.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	(em Reais R\$)
				Total do Item
ENGLAV PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA ME (8790)				
1 Pavimentação Asfáltica e Drenagem Pluvial da Rua Prefeito Ervino Vermoehlen	1,00	0,0000	158.610,00	158.610,00
			Total do Fornecedor:	158.610,00
			Total Geral:	158.610,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.024.4.4.90.00.00.00.00.00 (129), 1.024.4.4.90.00.00.00.00.00 (130)

BRACO DO TROMBUDO , 25 de Fevereiro de 2011.

 Vilberto M. Schovinder - Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 24/2011

EXTRATO DE CONTRATO 24/2011

Contratante: Município de Braço do Trombudo, CNPJ 95.952.230/0001-67, sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo - SC.

Contratada: Engpav Pavimentação e Construção Ltda CNPJ 10.300.875/0001-62, sito a Rua Ademir ohf nº 35 Cidade de Rio do Sul - SC

Objeto: Pavimentação Asfáltica e Drenagem Pluvial da Rua Prefeito Ervino Vermoehlem com extensão de 167,33m.

Valor Total: R\$ 158.610,00 (cento e cinquenta e oito mil e seiscentos reais)

Vigência até 31.08.2011

Data da assinatura: 25.02.2011
VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal

Caçador**PREFEITURA MUNICIPAL****Edital de Convocação Nº 97-11**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 97, de 28 de fevereiro de 2011.
Convoca aprovados em Concurso Público.

O Prefeito Municipal, usando das suas atribuições legais, nos termos dos arts. 37 e 41, da Constituição Federal, combinado com o art. 17, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o estabelecido no art. 15, inciso I e art. 16, inciso VIII, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Caçador,

C O N V O C A:

Os cidadãos, a seguir relacionados, classificados em Concurso Público, conforme Edital nº 01, de 17/11/2006, para TOMAREM POSSE NOS SEUS RESPECTIVOS CARGOS, de acordo com os Decretos nºs 3.699, de 01/03/2007 e 3.763, de 15/06/2007, que homologaram o resultado final do Concurso, conforme seqüência de classificação:

ADVOGADO

Anemari Socreppa

ENFERMEIRO

Sandra Aparecida Correa
Geovanny Luiz Falchetti
Marjuri Paula Sgarbossa Bon
Melissa Regina Araújo
Wilian Cardoso Ribeiro

a) Os cidadãos deverão se apresentar junto ao Departamento de Pessoal, na Prefeitura Municipal de Caçador, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de não o fazendo perderem o direito ao Concurso de Ingresso.

b) A posse, o exercício e o estágio probatório, dar-se-ão nas condições da legislação e regulamentos específicos.

c) Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 28 de fevereiro de 2011.

SAULO SPEROTTO,
Prefeito Municipal.

Campo Alegre**PREFEITURA MUNICIPAL****Portaria Nº 8.017 de 14 de Fevereiro de 2011**

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.017 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2011
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e em especial a Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 067 de 24 de julho de 2009; RESOLVE:

Art.1º) O Servidor Público Municipal Sr. PATRICK ONGHERO, matrícula nº 000609, ocupante do cargo público de Agente Administrativo II, nomeada pelo Decreto Municipal nº 6.373 de 03 de fevereiro de 2011, sua lotação passa a ser na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, a partir de 14 de fevereiro de 2011.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 14 de fevereiro de 2011.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE

Secretária Municipal de Administração Interina

Registrada e publicada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 14/02/20110

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.018 de 16 de Fevereiro de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.018 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2011
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Conceder 02 (dois) dias de férias a Chefe do Serviço de Suprimentos - LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ, matrícula nº 000600, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 17 de fevereiro de 2011 á 18 de fevereiro de 2011, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 16 de fevereiro de 2011.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 16/02/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.019 de 18 de Fevereiro de 2011

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 8.019 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2011

CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Agente Operacional I - CRISTIANO CUNHA, matrícula nº 000501, referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2009; 01 de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2010, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2010.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 21 de fevereiro de 2011 à 12 de março de 2011, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 18 de fevereiro de 2011.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 18/02/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.020 de 18 de Fevereiro de 2011

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 8.020 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2011

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 9º e seus respectivos Parágrafos, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Prorrogar a Licença Maternidade a Servidora ORIANE LINZMEYER STELZNER, Professora, matrícula nº 000168, por um período de 60 (sessenta) dias, a partir de 01 de fevereiro de 2011 à 01 de abril de 2011.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2011.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 18 de fevereiro de 2011.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 18/02/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.021 de 18 de Fevereiro de 2011

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 8.021 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2011

ALTERA DISPOSIÇÕES DO ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 7.984 DE 24 DE JANEIRO DE 2011.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Alterar as disposições do Artigo 1º da Portaria nº 7.984 de 24 de janeiro de 2011, a qual passa a ter a seguinte redação:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, ao Agente Operacional II - Vigia - ALTEVIR FRANCISCO COTHOVISKI, matrícula nº 000375, referente ao período aquisitivo de 02 de dezembro de 2009 à 01 de dezembro de 2010, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de janeiro de 2010.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Campo Alegre "SC", 18 de fevereiro de 2011.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 18/02/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.022 de 21 de Fevereiro de 2011

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 8.022 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2011

**AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO
SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.**

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, ao Agente Operacional II - JOSÉ FERNANDES DA MAIA, matrícula nº 000033, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro 2010 à 31 de janeiro de 2011, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 21 de fevereiro de 2011.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 21/02/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.023 de 21 de Fevereiro de 2011

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.023 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2011
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO
SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.**

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, ao Agente Operacional III - GIOVANI JOSÉ TOMAZ, matrícula nº 000477, referente ao período aquisitivo de 03 de outubro 2009 à 02 de outubro de 2010, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 21 de fevereiro de 2011.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 21/02/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.024 de 21 de Fevereiro de 2011

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.024 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2011
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO
SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.**

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, a Técnica em Enfermagem - DANIELE COELHO, matrícula nº 000585, referente ao período aquisitivo de 02 de dezembro 2009 à 01 de dezembro de 2010, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 21 de fevereiro de 2011.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 21/02/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.025 de 21 de Fevereiro de 2011

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.025 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2011
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO
SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.**

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, ao Agente Operacional III - LUIZ CARLOS STEFANES, matrícula nº 000209, referente ao período aquisitivo de 01 de dezembro 2009 à 30 de novembro de 2010, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 21 de fevereiro de 2011.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 21/02/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.026 de 21 de Fevereiro de 2011

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 8.026 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2011

AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO
SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, ao Agente Operacional III - VENÍCIO NEGHERBON, matrícula nº 000582, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro 2010 à 31 de dezembro de 2010, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 21 de fevereiro de 2011.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE

Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em:
21/02/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.027 de 21 de Fevereiro de 2011

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 8.027 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2011

AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO
SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, a Técnica em Enfermagem - MARIA CRISTINA SIEBRE, matrícula nº 000586, referente ao período aquisitivo de 26 de janeiro 2010 à 25 de janeiro de 2011, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 21 de fevereiro de 2011.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE

Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em:
21/02/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.028 de 21 de Fevereiro de 2011

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 8.028 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2011

AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO
SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, ao Agente Operacional III - VALMIR ADÃO DE SOUZA LUZ, matrícula nº 000074, referente ao período aquisitivo de 15 de janeiro 2009 à 14 de janeiro de 2010, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 21 de fevereiro de 2011.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE

Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em:
21/02/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.029 de 24 de Fevereiro de 2011

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 8.029 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2011

AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO
SOBRE FÉRIAS A COORDENADORA DA CASA DA CIDADANIA

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, a Coordenadora da Casa da Cidadania - MAGALI ENGEL, matrícula nº 954814, referente ao período aquisitivo de 11 de fevereiro 2010 à 10 de fevereiro de 2011, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 24 de fevereiro de 2011.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE

Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em:
24/02/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.030 de 24 de Fevereiro de 2011

GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 8.030 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2011
 AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO
 SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, ao Odontólogo - HERON ÉBER STRADIOTO, matrícula nº 000444, referente ao período aquisitivo de 04 de julho 2008 à 03 de julho de 2009, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 24 de fevereiro de 2011.

VILMAR GROSSKOPF
 Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
 Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 24/02/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
 Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.031 de 24 de Fevereiro de 2011

GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 8.031 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2011
 AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO
 SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, a Agente Administrativo III - RITA ZEZTKO SCHOLZE, matrícula nº 000579, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro 2010 à 31 de dezembro e 2010, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 24 de fevereiro de 2011.

VILMAR GROSSKOPF
 Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
 Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 24/02/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
 Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.032 de 25 de Fevereiro de 2011

G ABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 8.032 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2011
 CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
 DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR
 PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Engenheiro Civil - LAÉRCIO TELLES, matrícula nº 000413, referente ao período aquisitivo: 04 de maio de 2009 a 04 de maio de 2010, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 28 de fevereiro de 2011 á 29 de março de 2011, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 25 de fevereiro de 2011.

VILMAR GROSSKOPF
 Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
 Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 25/02/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
 Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.032 de 25 de Fevereiro de 2011

G ABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 8.032 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2011
 CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
 DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR
 PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Engenheiro Civil - LAÉRCIO TELLES, matrícula nº 000413, referente ao período aquisitivo: 04 de maio de 2009 a 04 de maio de 2010, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 28 de fevereiro de 2011 á 29 de março de 2011, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 25 de fevereiro de 2011.

VILMAR GROSSKOPF
 Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
 Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 25/02/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.033 de 25 de Fevereiro de 2011

G ABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.033 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2011
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Técnica em Enfermagem - ANGELA SOFIA PIEKARSKI DE FRANÇA, matrícula nº 000450, referente ao período aquisitivo: 10 de maio de 2009 a 10 de maio de 2010.

Art.2º) A servidor gozará as férias no período de 28 de fevereiro de 2011 á 04 de março de 2011, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 25 de fevereiro de 2011.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 25/02/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.034 de 28 de Fevereiro de 2011

G ABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.034 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2011
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Agente Operacional I - CÉSAR ELOIR MOURA, matrícula nº 000320, referente ao período aquisitivo: 13 de março de 2009 a 12 de março de 2010, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 01 de março de 2011 á 20 de março de 2011, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 28 de fevereiro de 2011.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 28/02/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Chamada Pública 2/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
CHAMADA PÚBLICA 2/2011

Objeto: O objeto desta chamada pública é a aquisição de mel de abelhas diretamente da agricultura familiar e/ou do empreendedor familiar rural, para atender os alunos matriculados (Ensino Fundamental) na rede municipal de ensino deste Município, no ano letivo 2011. Data de abertura: 16/03/2011, às 14 horas, no prédio da Prefeitura Municipal. Entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta: Até às 13h45min do dia 16/03/2011, no Protocolo da Prefeitura Municipal. Critério de julgamento: menor preço unitário. O edital está disponível no site www.campoalegre.sc.gov.br, no ícone "Licitação" / "Dispensa" / "Chamada Pública 2/2011".

Campo Alegre, 23 de fevereiro de 2011.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Campos Novos

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório 51/2011 Dispensa 05/2011

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS DE AGRICULTORES FAMILIAR, CFE. LEI 11.947/09 E A RESOLUÇÃO FNDE Nº38/2009.
Valor R\$60.851,00(sessenta mil oitocentos e cinquenta e um reais)

Campos Novos 01 de março de 2011

VILIBALDO ERCH SCHMID
Prefeito Municipal

SAMAE

EXT TP012011

SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA 49 35410844
AVISO LICITAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE de Campos Novos -SC leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.648/98, realizar-se-á o procedimento licitatório abaixo:

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2011, tipo MELHOR TÉCNICA.



2-OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA AREA DE ENGENHARIA MECANICA E HIDRAULICA.

3-DATA/HORÁRIO DE ABERTURA:As 14:00 hs do dia 17/03/2011, para recebimento e abertura de invólucros. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Material e Transporte do SAMAE, sito a rua: Caetano Carlos, 466 - Centro em Campos Novos -SC, nos seguintes horários.das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00Horas e nos sites www.samaecn.com.br e www.camposnovos.sc.gov.br

JOEL FRANCISCO FAGUNDES
Diretor Do Samae.

EXT TP022011

SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA 49 35410844
AVISO LICITAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE de Campos Novos -SC leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.648/98, realizar-se-á o procedimento licitatório abaixo:

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2011, tipo MENOR PREÇO.

2-OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA: Fornecimento de 01 unidade de ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA do tipo ALTA TAXA e MODULADA e demais unidades integrantes.

3-DATA/HORÁRIO DE ABERTURA:As 14:00 hs do dia 21/03/2011, para recebimento e abertura de invólucros. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Material e Transporte do SAMAE, sito a rua: Caetano Carlos, 466 - Centro em Campos Novos -SC, nos seguintes horários.das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00Horas e nos sites www.samaecn.com.br e www.camposnovos.sc.gov.br

JOEL FRANCISCO FAGUNDES
Diretor Do Samae.

Canoinhas

PREFEITURA MUNICIPAL

Edital de Pregão Presencial n.º FMAS 05/2011

FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANOINHAS
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º FMAS 05/2011
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º FMAS 05/2011

O Fundo Municipal de Assistência Social de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 11.455.005/0001-25, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 16/03/2011, às 14:05 horas, Pregão Presencial para aquisição de materiais de expediente e para confecção de artesanato, a serem utilizados na manutenção do programa e nas ações socioeducativas, do CREAS. Recebimento de propostas até as 14:00 hs. do dia 16/03/2011. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito/Presidente do Fundo

Edital de Processo Seletivo para Contratação Temporária Nº 02/SMS/2011

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO

TEMPORÁRIA Nº 02/SMS/2011

O Prefeito Municipal de Canoinhas-SC, torna público que se encontram abertas as inscrições ao Processo Seletivo para Contratação Temporária de profissionais para atuar junto à Farmácia Popular do Brasil e Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as Leis Municipais no 4.110 de 07/12/2006, nº 4.152 de 18/04/2007 e 3.869 de 24/08/2005, o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital:

I - DAS VAGAS, HABILITAÇÕES, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO

1.1 O número de vagas a serem preenchidas através deste Processo Seletivo compreende:

Nº DE VAGAS	FUNÇÃO	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PROVA
01	Assistente de Gestão - Farmácia Popular do Brasil	- Graduação Nível Médio; - Conhecimentos em Informática; - Experiência de 01 (um) ano na área, registrada em Carteira de Trabalho.	R\$ 709,27	40 horas	Objetiva

II - DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas entre 28 de fevereiro à 11 de março de 2011 das 08h às 12h, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada junto à Prefeitura Municipal, situada à Rua Felipe Schmidt nº 10 - Centro, Canoinhas-SC.

2.2 O candidato deverá preencher o requerimento de inscrição e o Cartão de Identificação, com letra de forma, de forma clara e sem rasuras. O requerimento de inscrição poderá ser efetuado pelo próprio candidato ou através de procurador com poderes específicos.

2.3 Ao preencher e assinar a respectiva ficha de inscrição, o candidato receberá no ato, o Cartão de Identificação com a indicação de seu número, sem o qual não terá ingresso no recinto onde se realizarão as provas.

2.4 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar documento de identificação (RG), CPF e documentos que comprovem a graduação exigida para o cargo com suas respectivas cópias e documentos que comprovem a experiência exigida, de acordo com as atribuições do cargo, através de carteira de trabalho.

2.5 Julgados os pedidos de inscrição com o exame da documentação apresentada, o Prefeito Municipal homologará as inscrições, ocorrendo, após, a publicação e afixação junto à Prefeitura Municipal.

2.6 Havendo inscrições indeferidas é facultado ao candidato a interposição de recurso dirigido à Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo, no prazo de dois dias úteis após a publicação das relações das inscrições deferidas.

2.7 Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento da inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sobre qualquer condição ou pretexto.

III - DOS REQUISITOS PARA ASSUMIR O CARGO E DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 Ter idade mínima de 18 anos;

3.2 Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (para candidatos do sexo masculino);

3.3 No ato da contratação o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

3.3.1 Comprovação de Nível Médio através de Diploma ou Certificado, experiência mínima na área de 01 (um) ano, através da

Carteira de Trabalho (cópia e original) e conhecimentos em informática;

3.3.2 Cópia legível da Carteira de Identidade;

3.3.3 Cópia legível do Título Eleitoral e comprovante de quitação eleitoral;

3.3.4 Cópia legível do Certificado de Reservista (para os candidatos do sexo masculino);

3.3.5 Duas fotos 3x4;

3.3.6 Certidão de Nascimento ou Casamento;

3.3.7 Certidão de Nascimento dos filhos;

3.4 O prazo de vigência da contratação será de (01) um ano, em conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 3.869/2005, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período conforme parágrafo único do Artigo 4º da Lei Municipal nº 3.869/2005, ou até a realização de concurso público.

IV - DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 Assistente de Gestão - Farmácia Popular do Brasil

Execução dos serviços de gestão administrativa interna das unidades farmacêuticas nas áreas de materiais, contabilidade, recursos humanos e microinformática, compreendendo arrumação de estoque de medicamentos, materiais de expediente e informática, controle de frequência, controle de depósito de valores, realização de back-up, operação de sistemas operacionais, pesquisa em bancos de dados e correlatos.

V - DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA

5.1 A prova escrita será realizada no dia 16 de março de 2011, com início às 08h30min e término às 12h, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, situada à Rua Felipe Schmidt nº 10 - Centro, neste município de Canoinhas - SC;

5.2 As provas serão compostas de 20 questões objetivas que versarão sobre Português, Saúde Pública e Conhecimentos Específicos do cargo, cujo conteúdo programático é parte integrante deste Edital (Anexo I);

5.3 Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, na grade de respostas estiver em desconformidade com as instruções, não estiver assinalada, que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível;

5.4 Não serão atribuídos pontos a questões divergentes do gabarito, que apresentarem rasura, duplicidade de resposta (mesmo que uma delas esteja correta), ou que estiverem em branco;

5.5 Na realização da Prova não é permitido pedir esclarecimentos sobre o enunciado das questões ou modo de resolvê-las;

5.6 Ao final das provas escritas, os três últimos candidatos deverão permanecer no recinto, juntamente com os fiscais;

5.7 Será excluído do Processo Seletivo candidato que:

- Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;

- For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato ou terceiros, bem como se utilizando de livros, notas, impressos ou equipamentos não permitidos;

- Ausentar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;

- Usar telefone celular no local da prova, ou qualquer outro meio de comunicação;

- Perturbar, de qualquer forma, a ordem dos trabalhos;

- Permanecer no local após a conclusão e entrega da prova.

5.8 No mesmo dia, após a realização das provas, serão divulgados os gabaritos em mural específico no próprio local de realização das provas;

5.9 A divulgação da classificação dos candidatos dar-se-á no dia 21 de março de 2011, junto à Prefeitura Municipal de Canoinhas.

VI - DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

6.1 Serão considerados classificados aqueles que obtiverem nota igual ou superior a 4,0 (quatro) pontos na prova objetiva;

6.2 Os candidatos aprovados serão classificados em listas nominais na ordem decrescente de acordo com a nota obtida;

6.3 Em caso de igualdade de notas na classificação, terá preferência o candidato de maior idade e, persistindo o empate, o candidato com maior número de dependentes.

VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O candidato deverá apresentar-se, no ato da prova, munido do cartão de inscrição e documento original que possibilite sua identificação;

7.2 O candidato que não apresentar o cartão de inscrição e documento de identificação ou ainda, não comparecer no local e hora determinados, perderá o direito de realizar a prova, estando automaticamente desclassificado;

7.3 Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala deverão entregar a prova ao mesmo tempo e retirar-se, todos juntos da sala;

7.4 As inscrições poderão ser feitas por procuração, com poderes específicos, devidamente registrada em cartório, devendo o procurador apresentar, além dos documentos do candidato, documento que possibilite sua própria identificação;

7.5 Após a divulgação do resultado final (nota final), o candidato terá dois dias úteis para apresentar recurso, desde que fundamentado, endereçado à Comissão Organizadora e protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, sendo facultado ao candidato, durante este prazo, examinar a sua prova mediante a fiscalização;

7.6 Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos participantes;

7.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo;

7.8 A habilitação e classificação neste Processo Seletivo não assegura o candidato o direito de ingresso automático no programa especificado neste Edital;

7.9 O requerimento da inscrição implica no conhecimento e aceitação, pelo candidato, de todos os prazos estabelecidos neste Edital. O candidato que fizer sua declaração falsa ou inexata e que não satisfazer as condições exigidas, poderá ter sua inscrição cancelada e declarados nulos todos os atos dela decorrentes.

Canoinhas, 24 de fevereiro de 2011.

LEOBERTO WEINERT

Prefeito Municipal

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Leitura, compreensão e interpretação de textos.
2. Conhecimentos Linguísticos gerais e específicos relativos à leitura e produção de textos.
3. Conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua.
4. Estrutura fonética: encontros vocálicos e consonantais, dígrafos, divisão silábica, ortografia, acentuação tônica e gráfica.
5. Classes de palavra: classificação, flexões nominais e verbais, emprego.
6. Teoria geral da frase e sua análise: orações, períodos e funções sintáticas.
7. Sintaxe de concordância: concordância nominal e verbal (casos gerais e particulares).
8. Crase.
9. Colocação de pronomes: próclise, mesóclise e ênclise.
10. Pontuação: emprego dos sinais de pontuação.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - ASSISTENTE DE GESTÃO



1. Organização dos serviços de saúde no Brasil;
2. Organização e princípios do Sistema Único de Saúde (SUS);
3. Modelo Assistencial e Financiamento;
4. Planejamento e programação local de saúde;
5. Política Nacional de Humanização;
6. Sistema Único de Saúde (SUS) - Princípios, Diretrizes e Controle Social;
7. Política Nacional de Atenção Básica no SUS;
8. A reforma Sanitária no Brasil;
9. Noções de informática.

Catanduvás

PREFEITURA MUNICIPAL

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 041/2010.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2010.
Carta Convite nº0019/2010 (processo licitatório nº 0036/2010)

Objeto: para Locação de impressoras com tonner e manutenção visando o desenvolvimento das atividades da Secretaria de Educação Cultura e Desporto; Saúde e Desenvolvimento Social e de Administração Finanças deste município de Catanduvás.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS- SC.
Contratado (a): CONCORDIA MATERIAIS DE ESCRITORIO E INFORMÁTICA LTDA.

Para alterá-lo conforme segue:

CONSIDERANDO, o previsto na Cláusula XI do contrato, que trata do prazo de vigência;
CONSIDERANDO, a necessidade de estender o prazo para cumprimento do contrato, por interesse da Administração Municipal;
PRIMEIRA - O prazo de vigência do contrato estende-se até 31 de dezembro de 2011.

SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

Fundamento jurídico: O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, Inciso II "d" da Lei Federal nº 8.666 de 21 de julho de 1993.

Data e assinatura do contrato: 25 de fevereiro de 2011.

GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 050/2010.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2010.
Carta Convite nº0019/2010 (processo licitatório nº 0036/2010)

Objeto: para Locação de impressoras com tonner e manutenção visando o desenvolvimento das atividades da Secretaria de Educação Cultura e Desporto; Saúde e Desenvolvimento Social e de Administração Finanças deste município de Catanduvás.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS- SC.
Contratado (a): CONCORDIA MATERIAIS DE ESCRITORIO E INFORMÁTICA LTDA.

Para alterá-lo conforme segue:

CONSIDERANDO, o previsto na Cláusula XI do contrato, que trata do prazo de vigência;

CONSIDERANDO, a necessidade de estender o prazo para cumprimento do contrato, por interesse da Administração Municipal;
PRIMEIRA - O prazo de vigência do contrato estende-se até 31 de

dezembro de 2011.

SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

Fundamento jurídico: O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, Inciso II "d" da Lei Federal nº 8.666 de 21 de julho de 1993.

Data e assinatura do contrato: 25 de fevereiro de 2011.

GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 051/2010.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2010.
Carta Convite nº0019/2010 (processo licitatório nº 0036/2010)

Objeto: para Locação de impressoras com tonner e manutenção visando o desenvolvimento das atividades da Secretaria de Educação Cultura e Desporto; Saúde e Desenvolvimento Social e de Administração Finanças deste município de Catanduvás.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS- SC.
Contratado (a): CONCORDIA MATERIAIS DE ESCRITORIO E INFORMÁTICA LTDA.

Para alterá-lo conforme segue:

CONSIDERANDO, o previsto na Cláusula XI do contrato, que trata do prazo de vigência;

CONSIDERANDO, a necessidade de estender o prazo para cumprimento do contrato, por interesse da Administração Municipal;
PRIMEIRA - O prazo de vigência do contrato estende-se até 31 de dezembro de 2011.

SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

Fundamento jurídico: O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, Inciso II "d" da Lei Federal nº 8.666 de 21 de julho de 1993.

Data e assinatura do contrato: 25 de fevereiro de 2011.

GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal.

Chapadão do Lageado

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria Nº 170/2011 de 28.02.2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
P O R T A R I A Nº 170/2011

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC e Lei Complementar 008 de 23.12.99.

RESOLVE:

Art. 1º Fazer cessar os efeitos da Portaria nº 130/2011, de 08.02.2011, que Designa SEBASTIÃO MACHADO, para responder pela Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 28 de fevereiro

de 2011.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
 Prefeito Municipal

Portaria Nº 171/2011 de 28.02.2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
 P O R T A R I A Nº 171/2011

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com a Lei Complementar 008 de 23.12.1999 e de acordo com o Anexo Único da Lei Complementar 047 de 01.12.2010,

RESOLVE:

Art.1º Nomear IVAM CARLOS PEREIRA, para ocupar o cargo de Secretário Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio na Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio da Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado, na condição de agente político, a partir de 01.03.2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 28 de fevereiro de 2011.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO
 Prefeito Municipal

Portaria Nº 172/2011 de 28.02.2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO
 P O R T A R I A Nº 172/2011

- Considerando que a funcionária, SIRLEY CHIQUIO MEDEIROS necessita prorrogar sua Licença para tratamento de Saúde.

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com o Inciso II, Art. 25 da Complementar Nº 007, de 23/12/99, **RESOLVE:**

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar os efeitos da Portaria nº. 347 de 05.11.2010, retificada pela Portaria nº. 379 de 20.12.2010, que Concede Licença para tratamento de Saúde, a servidora SIRLEY CHIQUIO MEDEIROS, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal da Saúde, pelo período 120 (cento e vinte) dias, conforme atestado médico, a partir de 01.03.2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 28 de fevereiro de 2011.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO
 Prefeito Municipal

Extrato do Edital Nº 04/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO
 EXTRATO DO EDITAL Nº 04/2011
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF.

O Município de Chapadão do Lageado - SC, em conformidade com

a Lei Complementar nº 026 de 09.07.2007, Decreto nº 009/2006 de 04.05.2006 e nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, TORNA PÚBLICO que se encontram abertas às inscrições do processo seletivo simplificado, para preenchimento de vaga, conforme quadro abaixo:

FUNÇÃO	QUANT. VAGAS	CARGA HORÁRIA	HABILITAÇÃO NECESSÁRIA	VENCIMENTO EM REAIS	PERÍODO DO CONTRATO
Agente Comunitário de Saúde	01	40	- Ensino Fundamental Completo; - Residir na comunidade de Chapadão Florestal.	545,00	01.04.2011 a 20.06.2011

INSCRIÇÕES: As inscrições serão realizadas no período de 04.03.2011 à 14.03.2011, das 08h00min às 12h00min horas, na Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, situada na Rua Allan Regis Inácio, nº 15, Centro - Município de Chapadão do Lageado - SC.

O candidato deverá apresentar no ato da inscrição fotocópia do RG, do CPF e comprovante de residência.

O Edital completo está fixado no mural das publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

Informações: Fone: (047) 3537-0072 ou e-mail: administracao@chapadaodolageado.sc.gov.br.

Chapadão do Lageado, 01 de Março de 2011.

JOSE BRAULIO INACIO
 Prefeito Municipal

Concórdia

PREFEITURA MUNICIPAL

Edital de Pregão Presencial Nº 2/2011 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA - SC
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2011 - FMS

Objeto: Contratação de empresas para fornecimento de refeições aos servidores do Fundo Municipal de Saúde, quando em viagem para transporte de pacientes nas cidades de Chapecó e Joaçaba.

Forma de Pregão: Presencial.

Tipo: Menor Preço por Item.

Recebimento das propostas: até às 10:00 do dia 15/03/2011.

Abertura: dia 15/03/2011, às 14:00.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo fone (0**49) 3441-2125 e pelo fone/fax (0**49) 441-2162.

Concórdia, SC, 28 de Fevereiro de 2011.

MARIA LUIZA MARCON
 Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Extrato de Ratificação da Dispensa de Licitação Nº 2/2011 PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
 EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2011

A Secretária Municipal de Administração, torna público que ratificou o ato da senhora Rutinéia Rossi, Diretora de Compras, que declarou dispensável a licitação, nos termos do inciso IV, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, para serviço de vigilância e monitoramento eletrônico no Centro Administrativo Municipal, Terminal Rodoviário e PROCON, a favor da empresa INVIOSAT SEGURANÇA LTDA, no valor total de R\$ 6.601,37 (seis mil, seiscentos e um reais e trinta e sete centavos).

Concórdia, SC, 28 de fevereiro de 2011.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Extrato de Ratificação de Dispensa de Licitação Nº 1/2011 PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2011

A Secretária Municipal de Administração, torna público que ratificou o ato da senhora Rutinéia Rossi, Diretora de Compras, que declarou dispensável a licitação, nos termos do Inciso V, do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, para contratação de empresa para locação de imóvel, com a finalidade de abrigar moradores de rua em situação de vulnerabilidade social, em favor da empresa: ESTRELA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS, no valor total de R\$ 1.530,00 (um mil, quinhentos e trinta reais).

Concórdia, SC, 28 de fevereiro de 2011.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

CÂMARA DE VEREADORES

Decreto Legislativo Nº 2.316

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.316, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2011. Homologa os Segundos Termos Aditivos aos Convênios nºs 49/2009 e 4371/2010-0, celebrados entre o Município de Concórdia e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - SDR Concórdia.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso III do artigo 10 da Lei Orgânica do Município de Concórdia e consoante deliberação do Plenário,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 49/2009, celebrado entre o Município de Concórdia e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - SDR Concórdia, em 29 de dezembro de 2010.

Parágrafo único. O Termo objetiva prorrogar, até 31 de dezembro de 2011, o prazo de vigência constante na Cláusula Segunda - Do Prazo.

Art. 2º Fica homologado o Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 4371/2010-0, celebrado entre o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - SDR Concórdia e o Município de Concórdia, em 14 de dezembro de 2010.

Parágrafo único. O Termo objetiva prorrogar o prazo de vigência do convênio até 31 de março de 2011.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 28 de fevereiro de 2011.
LEOCIR DOMINGO ZANELLA
Presidente

DIRCEU BIONDO
1º Secretário

Decreto Legislativo Nº 2.317

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.317, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2011. Homologa o Termo Aditivo ao Contrato de Repasse nº 233622-30/2007, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal e o Município de Concórdia, em 16 de dezembro de 2010.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso III do artigo 10 da Lei Orgânica do Município de Concórdia e consoante deliberação do Plenário,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o Termo Aditivo ao Contrato de Repasse nº 233622-30/2007, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal e o Município de Concórdia, em 16 de dezembro de 2010.

Parágrafo único. O Termo tem por objetivo alterar o prazo de vigência para 16 de junho de 2011, constante no item 16 da Cláusula Décima Sexta - Da Vigência.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 28 de fevereiro de 2011.
LEOCIR DOMINGO ZANELLA
Presidente

DIRCEU BIONDO
1º Secretário

Extrato do Contrato: Nº 006-2011-CVC

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 006-2011-CVC

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA

CONTRATADA: APOIO PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA

OBJETO: contratação de empresa prestadora de serviço para criação de vinhetas institucionais e edição semanal de áudio de programa institucional de 5 (cinco) minutos com janela de abertura, trilha, vinhetas intermediárias e janela de fechamento, a ser veiculado em emissoras de rádio.

VALOR TOTAL: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

CÓDIGO DO RECURSO E FONTE: 01.0101.01.031.0001.2001.33903959

DATA ASSINATURA: 10.02.2011

DATA VENCIMENTO: 31.12.2011

FORO: Comarca de Concórdia - SC

Cordilheira Alta

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº 014/2011

DECRETO Nº 014/2011.

"DISPÕE SOBRE: "EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de

Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que o cargo lhe confere, atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o Pedido de prorrogação de licença sem remuneração foi indeferida nos Termos do Ofício n. 374/2010, datado de 28 de dezembro de 2010.

CONSIDERANDO que a Servidora Pública Municipal, abandonou o cargo, sendo que ausentou-se por mais de trinta dias ao serviço público, mesmo tendo sido convocada para comparecimento;

CONSIDERANDO que restou comprovado nos autos do processo administrativo disciplinar que a Servidora infringiu os artigos 106, inciso II, art. 114, incisos I, letra 'a', ambos do Estatuto do Servidor Público Municipal;

CONSIDERANDO que o relatório final da Comissão Processante, que opina pela procedência das imputações atribuídas à Servidora;

CONSIDERANDO a decisão exarada no Processo Administrativo Disciplinar, que culminou com a aplicação da pena de exoneração à Servidora RAFAELA REGINA PACIPICO DEZEN;

DECRETA:

Art. 1º. - Fica a Servidora RAFAELA REGINA PACIPICO DEZEN, Agente Administrativo, demitido do serviço público do Município de Cordilheira Alta/SC.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 24 de fevereiro de 2011.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO

Prefeito Municipal

CLOVIS FIDELIS GRANDO

Secretario Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Registrado e publicado em data supra.

Curitibanos

PREFEITURA MUNICIPAL

Contrato Nº.: 1/2011

Contrato Nº.: 1/2011

Contratante.: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS

Contratada : C M N Informática Ltda.

Valor : 19.848,00 (dezenove mil oitocentos e quarenta e oito reais)

Vigência : Início: 03/01/2011 Término: 30/12/2011

Objeto : Locação de sistema de informática para gestão pública na área da saúde, conforme condições estabelecidas no Edital de Concorrência nº10/2009, seus anexos e neste termo.

Curitibanos, 24 de Fevereiro de 2011

Contrato Nº.: 10/2011

Contrato Nº.: 10/2011

Contratante.: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS

Contratada : Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.

Valor : 11.534,50 (onze mil quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)

Vigência : Início: 10/01/2011 Término: 10/03/2011

Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 27/2009

Objeto : Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita em manutenção dos programas de tratamento a hipertensão, diabetes, renite, asma e remume do FMS de Curitibaanos
Curitibanos, 24 de Fevereiro de 2011

Contrato Nº.: 11/2011

Contrato Nº.: 11/2011

Contratante.: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS

Contratada : CRISTALIA PROD QUÍMICOS FARMAC. LTDA.

Valor : 7.798,60 (sete mil setecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos)

Vigência : Início: 10/01/2011 Término: 10/03/2011

Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 27/2009

Objeto : Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita em manutenção dos programas de tratamento a hipertensão, diabetes, renite, asma e remume do FMS de Curitibaanos
Curitibanos, 24 de Fevereiro de 2011

Contrato Nº.: 12/2011

Contrato Nº.: 12/2011

Contratante.: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS

Contratada : DIMACI MATERIAL CIRURGICO LTDA

Valor : 32.235,30 (trinta e dois mil duzentos e trinta e cinco reais e trinta centavos)

Vigência : Início: 10/01/2011 Término: 10/03/2011

Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 27/2009

Objeto : Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita em manutenção dos programas de tratamento a hipertensão, diabetes, renite, asma e remume do FMS de Curitibaanos
Curitibanos, 24 de Fevereiro de 2011

Contrato Nº.: 13/2011

Contrato Nº.: 13/2011

Contratante.: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS

Contratada : DIMASTER COM. PROD. HOSPITALARES LTDA

Valor : 4.259,30 (quatro mil duzentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos)

Vigência : Início: 10/01/2011 Término: 10/03/2011

Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 27/2009

Objeto : Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita em manutenção dos programas de tratamento a hipertensão, diabetes, renite, asma e remume do FMS de Curitibaanos
Curitibanos, 24 de Fevereiro de 2011

Contrato Nº.: 14/2011

Contrato Nº.: 14/2011

Contratante.: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS

Contratada : DIPROLMEDI MEDICAMENTOS LTDA.

Valor : 582,00 (quinhentos e oitenta e dois reais)

Vigência : Início: 10/01/2011 Término: 10/03/2011

Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 27/2009

Objeto : Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita em manutenção dos programas de tratamento a hipertensão, diabetes, renite, asma e remume do FMS de Curitibaanos
Curitibanos, 24 de Fevereiro de 2011

Contrato Nº.: 15/2011

Contrato Nº.: 15/2011

Contratante.: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS

Contratada : Dimérios Materiais Cirúrgicos Ltda

Valor : 5.898,50 (cinco mil oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)

Vigência : Início: 10/01/2011 Término: 10/03/2011
 Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 27/2009
 Objeto : Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita em manutenção dos programas de tratamento a hipertensão, diabetes, renite, asma e remume do FMS de Curitiba
 Curitiba, 24 de Fevereiro de 2011

Contrato Nº.: 16/2011

Contrato Nº.: 16/2011
 Contratante.: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
 Contratada : GRACIOSA DROGARIA E PERFUMARIA LTDA
 Valor : 5.812,89 (cinco mil oitocentos e doze reais e oitenta e nove centavos)
 Vigência : Início: 10/01/2011 Término: 10/03/2011
 Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 27/2009
 Objeto : Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita em manutenção dos programas de tratamento a hipertensão, diabetes, renite, asma e remume do FMS de Curitiba
 Curitiba, 24 de Fevereiro de 2011

Contrato Nº.: 17/2011

Contrato Nº.: 17/2011
 Contratante.: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
 Contratada : Hospfar Ind. Com. Prod. Hospitalares Ltda
 Valor : 184,74 (cento e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)
 Vigência : Início: 10/01/2011 Término: 10/03/2011
 Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 27/2009
 Objeto : Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita em manutenção dos programas de tratamento a hipertensão, diabetes, renite, asma e remume do FMS de Curitiba
 Curitiba, 24 de Fevereiro de 2011

Contrato Nº.: 18/2011

Contrato Nº.: 18/2011
 Contratante.: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
 Contratada : Licimed Distrib. de Medicamentos C. P. M. H. Ltda.
 Valor : 217,70 (duzentos e dezessete reais e setenta centavos)
 Vigência : Início: 10/01/2011 Término: 10/03/2011
 Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 27/2009
 Objeto : Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita em manutenção dos programas de tratamento a hipertensão, diabetes, renite, asma e remume do FMS de Curitiba
 Curitiba, 24 de Fevereiro de 2011

Contrato Nº.: 19/2011

Contrato Nº.: 19/2011
 Contratante.: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
 Contratada : MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS
 Valor : 8.730,64 (oito mil setecentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos)
 Vigência : Início: 10/01/2011 Término: 10/03/2011
 Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 27/2009
 Objeto : Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita em manutenção dos programas de tratamento a hipertensão, diabetes, renite, asma e remume do FMS de Curitiba
 Curitiba, 24 de Fevereiro de 2011

Contrato Nº.: 2/2011

Contrato Nº.: 2/2011
 Contratante.: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
 Contratada : ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
 Valor : 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais)

Vigência : Início: 05/01/2011 Término: 07/03/2011
 Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 8/2010
 Objeto : Aquisição de materiais de enfermagem para manutenção das atividades em unidades de saúde do município.
 Curitiba, 24 de Fevereiro de 2011

Contrato Nº.: 20/2011

Contrato Nº.: 20/2011
 Contratante.: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
 Contratada : Nutrifar Nutrição e Farmacêutica Ltda
 Valor : 2.445,00 (dois mil quatrocentos e quarenta e cinco reais)
 Vigência : Início: 10/01/2011 Término: 10/03/2011
 Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 27/2009
 Objeto : Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita em manutenção dos programas de tratamento a hipertensão, diabetes, renite, asma e remume do FMS de Curitiba
 Curitiba, 24 de Fevereiro de 2011

Contrato Nº.: 21/2011

Contrato Nº.: 21/2011
 Contratante.: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
 Contratada : PRATI DONADUZZI CIA LTDA
 Valor : 11.011,90 (onze mil e onze reais e noventa centavos)
 Vigência : Início: 10/01/2011 Término: 10/03/2011
 Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 27/2009
 Objeto : Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita em manutenção dos programas de tratamento a hipertensão, diabetes, renite, asma e remume do FMS de Curitiba
 Curitiba, 24 de Fevereiro de 2011

Contrato Nº.: 22/2011

Contrato Nº.: 22/2011
 Contratante.: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
 Contratada : S & R DISTRIBUIDORA LTDA ME
 Valor : 7.348,57 (sete mil trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e sete centavos)
 Vigência : Início: 10/01/2011 Término: 10/03/2011
 Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 27/2009
 Objeto : Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita em manutenção dos programas de tratamento a hipertensão, diabetes, renite, asma e remume do FMS de Curitiba
 Curitiba, 24 de Fevereiro de 2011

Contrato Nº.: 23/2011

Contrato Nº.: 23/2011
 Contratante.: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
 Contratada : Sódrogas Distrib. Med. Mat. Médicos Hosp.
 Valor : 10.160,00 (dez mil cento e sessenta reais)
 Vigência : Início: 10/01/2011 Término: 10/03/2011
 Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 27/2009
 Objeto : Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita em manutenção dos programas de tratamento a hipertensão, diabetes, renite, asma e remume do FMS de Curitiba
 Curitiba, 24 de Fevereiro de 2011

Contrato Nº.: 24/2011

Contrato Nº.: 24/2011
 Contratante.: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
 Contratada : SULMEDI COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA
 Valor : 22.855,50 (vinte e dois mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)
 Vigência : Início: 10/01/2011 Término: 10/03/2011
 Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 27/2009

Objeto : Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita em manutenção dos programas de tratamento a hipertensão, diabetes, renite, asma e remume do FMS de Curitiba
Curitiba, 24 de Fevereiro de 2011

Contrato Nº.: 25/2011

Contrato Nº.: 25/2011
Contratante.: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada : Viamed Com. de Medicamentos Ltda.
Valor : 2.851,50 (dois mil oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)
Vigência : Início: 10/01/2011 Término: 10/03/2011
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 27/2009
Objeto : Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita em manutenção dos programas de tratamento a hipertensão, diabetes, renite, asma e remume do FMS de Curitiba
Curitiba, 24 de Fevereiro de 2011

Contrato Nº.: 26/2011

Contrato Nº.: 26/2011
Contratante.: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada : WERBRAN DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA
Valor : 6.708,10 (seis mil setecentos e oito reais e dez centavos)
Vigência : Início: 10/01/2011 Término: 10/03/2011
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 27/2009
Objeto : Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita em manutenção dos programas de tratamento a hipertensão, diabetes, renite, asma e remume do FMS de Curitiba
Curitiba, 24 de Fevereiro de 2011

Contrato Nº.: 27/2011

Contrato Nº.: 27/2011
Contratante.: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada : BETHA SISTEMAS LTDA.
Valor : 2.844,84 (dois mil oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)
Vigência : Início: 10/01/2011 Término: 30/12/2011
Licitação : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto : Locação de sistemas de informática nas áreas de Contabilidade Pública e Compras e Licitações durante o ano de 2011, para manutenção de atividades do Fundo Municipal de Saúde de Curitiba.
Curitiba, 24 de Fevereiro de 2011

Contrato Nº.: 28/2011

Contrato Nº.: 28/2011
Contratante.: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada : Marcelo Spricigo
Valor : 23.000,00 (vinte e três mil reais)
Vigência : Início: 18/01/2011 Término: 30/12/2011
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 28/2010
Objeto : Confeção de próteses dentárias compreendendo os seguintes modelos: Prótese Total, Prótese Parcial e Placa Miorrelaxante;
para fornecimento a pacientes atendidos pelo Centro de Especialidades Odontológicas do Município.
Curitiba, 24 de Fevereiro de 2011

Contrato Nº.: 29/2011

Contrato Nº.: 29/2011
Contratante.: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS

Contratada : REUNIDAS TURISMO S/A
Valor : 143.359,10 (cento e quarenta e três mil trezentos e cinquenta e nove reais e dez centavos)
Vigência : Início: 18/01/2011 Término: 30/12/2011
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 19/2010
Objeto : Aquisição de passagens de serviços de transporte coletivo regular intermunicipal e interestadual de passageiros e locação de ônibus com capacidade mínima para 44 passageiros, para atender a pacientes conveniados SUS, que necessitam de tratamento médico-hospitalar fora do município de Curitiba
Curitiba, 24 de Fevereiro de 2011

Contrato Nº.: 3/2011

Contrato Nº.: 3/2011
Contratante.: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada : GERHARDT & PELEGRINI LTDA
Valor : 165.002,76 (cento e sessenta e cinco mil e dois reais e setenta e seis centavos)
Vigência : Início: 05/01/2011 Término: 30/12/2011
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 12/2010
Objeto : Aquisição de gasolina comum, óleo diesel comum para o abastecimento de veículos da frota municipal vinculados ao Fundo Municipal de Saúde.
Curitiba, 24 de Fevereiro de 2011.

Contrato Nº.: 30/2011

Contrato Nº.: 30/2011
Contratante.: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada : Ortoclin Serviços Médicos e Odontológicos S/S
Valor : 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)
Vigência : Início: 27/01/2011 Término: 31/12/2011
Licitação : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 2/2011
Objeto : Credenciamento de empresas do ramo interessadas na prestação de serviços de consultas médicas especializadas na área de Ortopedia.
Curitiba, 24 de Fevereiro de 2011

Contrato Nº.: 31/2011

Contrato Nº.: 31/2011
Contratante.: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada : Rodrigo Pizzatto
Valor : 24.750,00 (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais)
Vigência : Início: 27/01/2011 Término: 31/12/2011
Licitação : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 3/2011
Objeto : Credenciamento de empresas do ramo interessadas na prestação de serviços de consultas médicas especializadas na área de Neurologia.
Curitiba, 24 de Fevereiro de 2011

Contrato Nº.: 32/2011

Contrato Nº.: 32/2011
Contratante.: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada : JOSÉ MARCELO RIBEIRO DE CARVALHO
Valor : 24.750,00 (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais)
Vigência : Início: 27/01/2011 Término: 31/12/2011
Licitação : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 4/2011
Objeto : Credenciamento de empresas do ramo interessadas na prestação de serviços de consultas médicas especializadas na área de Otorrinolaringologia.
Curitiba, 24 de Fevereiro de 2011

Contrato Nº.: 4/2011

Contrato Nº.: 4/2011

Contratante...: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
 Contratada : Vivo S.A.
 Valor : 19.200,00 (dezenove mil duzentos reais)
 Vigência : Início: 05/01/2011 Término: 30/12/2011
 Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 5/2010
 Objeto : Prestação de serviços de telefonia móvel (SMP) e de longa distância, em sistema digital pós-pago, com fornecimento de 20 aparelhos telefônicos em regime de comodato, para uso da Secretaria Municipal de Saúde.
 Curitiba, 24 de Fevereiro de 2011

Contrato Nº.: 5/2011

Contrato Nº.: 5/2011
 Contratante...: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
 Contratada : ALIANÇA HOSPITALAR LTDA
 Valor : 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais)
 Vigência : Início: 10/01/2011 Término: 10/03/2011
 Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2010
 Objeto : Aquisição de materiais para manutenção de atividades no Laboratório instalado no Posto de Saúde do centro.
 Curitiba, 24 de Fevereiro de 2011

Contrato Nº.: 6/2011

Contrato Nº.: 6/2011
 Contratante...: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
 Contratada : ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
 Valor : 1.810,55 (um mil oitocentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos)
 Vigência : Início: 10/01/2011 Término: 10/03/2011
 Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 27/2009
 Objeto : Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita em manutenção dos programas de tratamento a hipertensão, diabetes, renite, asma e remume do FMS de Curitiba
 Curitiba, 24 de Fevereiro de 2011

Contrato Nº.: 7/2011

Contrato Nº.: 7/2011
 Contratante...: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
 Contratada : AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
 Valor : 19.234,00 (dezenove mil duzentos e trinta e quatro reais)
 Vigência : Início: 10/01/2011 Término: 10/03/2011
 Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 27/2009
 Objeto : Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita em manutenção dos programas de tratamento a hipertensão, diabetes, renite, asma e remume do FMS de Curitiba
 Curitiba, 24 de Fevereiro de 2011

Contrato Nº.: 8/2011

Contrato Nº.: 8/2011
 Contratante...: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
 Contratada : CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSP. LTDA
 Valor : 13.880,90 (treze mil oitocentos e oitenta reais e noventa centavos)
 Vigência : Início: 10/01/2011 Término: 10/03/2011
 Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 27/2009
 Objeto : Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita em manutenção dos programas de tratamento a hipertensão, diabetes, renite, asma e remume do FMS de Curitiba
 Curitiba, 24 de Fevereiro de 2011

Contrato Nº.: 9/2011

Contrato Nº.: 9/2011
 Contratante...: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
 Contratada : CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 Valor : 1.920,00 (um mil novecentos e vinte reais)
 Vigência : Início: 10/01/2011 Término: 10/03/2011
 Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 27/2009
 Objeto : Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita em manutenção dos programas de tratamento a hipertensão, diabetes, renite, asma e remume do FMS de Curitiba
 Curitiba, 24 de Fevereiro de 2011

Ermo

PREFEITURA MUNICIPAL

Contrato nº 15/2011

CONTRATO nº 15/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ermo
 CONTRATADO: Cambirella Extração e Comércio de Sílex Ltda
 OBJETO: Contratação de profissional habilitado (geólogo) p/ prestação de serviços de orientação e supervisão nos serviços de mineração da Bacia do Rio Araranguá, licenças ambientais.
 PRAZO: 09/02/2011 à 31/12/2011.
 VALOR ESTIMADO: R\$ 7.040,00
 Data da assinatura:09/02/2011.

Contrato nº 16/2011

CONTRATO nº 16/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ermo
 CONTRATADO: Eder Leonardo Da Rolt
 OBJETO: Contratação de profissional p/ ministrar aulas com treinamento de capoeira aos alunos do PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil)
 PRAZO: 10/02/2011 à 31/12/2011.
 VALOR ESTIMADO: R\$ 4.950,00
 Data da assinatura:10/02/2011.

Erval Velho

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato de Edital de Tomada de Preço 001/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO
 Processo Licitatório nº 006/2011
 Edital de Tomada de Preço nº 001/2011

Objeto: Serviços de coleta, transporte e industrialização de lixo.
 Data e horário: a abertura dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será às 15:30h00min do dia 17/03/2011. Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Erval Velho, Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Erval Velho/SC, CEP 89613-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital na íntegra, das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min. Maiores informações podem ser obtidas

no telefone (049) 3542-1222 email: compras@ervalvelho.sc.gov.br ou no endereço citado.

SANDRA MASSON
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Extrato de Edital de Tomada de Preço 003/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
PODER EXECUTIVO
Processo Licitatório nº 017/2011
Edital de Tomada de Preço nº 003/2011

Objeto: Execução de 2.375,47m² de pavimentação com paralelepípedos. Data e horário: a abertura dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será às 14h00min do dia 17 /03/2011.

Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Erval Velho, Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Erval Velho/SC, CEP 89613-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital na íntegra, das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3542-1222 email: compras@ervalvelho.sc.gov.br ou no endereço citado.

LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal.

Forquilha

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Nº 1.630, de 23 de Fevereiro de 2011.

LEI Nº 1.630, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2011.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER BENEFÍCIO DE CARÁTER INDENIZATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA
Faço saber que a Câmara Municipal de Forquilha, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a conceder a título de abono precário e temporário, de 1º de março de 2011 até 31 de dezembro de 2011, aos servidores públicos municipais efetivos ou temporários, que estejam em atividade, mediante fornecimento de cesta básica.

Art. 2º A cesta básica a ser entregue será no valor de até R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais).
Parágrafo único. O valor a que se refere o caput deste artigo poderá ser concedido através do Cartão UTIL Alimentação, ou outro que o vier substituir.

Art. 3º A cesta básica será concedida de forma mensal para os servidores cuja remuneração seja de até R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) e bimestral para quem recebe até R\$ 900,00 (novecentos reais) e, cuja carga horária semanal seja de 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas.
Parágrafo único. Entende-se por remuneração mensal o somatório entre o salário base, insalubridade, função gratificada e quinquênio.

Art. 4º O benefício instituído por esta lei:
I - não tem natureza salarial ou remuneratória;
II - não se incorpora à remuneração do servidor para quaisquer efeitos;
III - não é considerado para efeito do pagamento do 13º (décimo terceiro) salário e férias;
IV - não constitui base de cálculo de contribuição previdenciária ou de assistência à saúde;
V - não configura rendimento tributável ao servidor.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município de Forquilha, ficando autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial para cobrir tal despesa.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha/SC, 23 de fevereiro de 2011.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 23 de fevereiro de 2011.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Lei Nº 1.631, de 23 de Fevereiro de 2011.

LEI Nº 1.631, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2011.
DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DE FORQUILHINHA, SEUS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS, ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, INTERRELAÇÕES ENTRE OS SEUS COMPONENTES, RECURSOS HUMANOS, FINANCIAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA
Faço saber que a Câmara Municipal de Forquilha, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta lei regula no Município de Forquilha e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura - SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura - SMC integra o Sistema Nacional de Cultura - SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pelo Município de Forquilha, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I Do Papel do Poder Público Municipal na Gestão da Cultura

Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Forquilha.

Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Forquilha.

Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de Forquilha e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6º Cabe ao Poder Público do Município de Forquilha planejar e implementar políticas públicas para:

I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;

II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;

III - contribuir para a construção da cidadania cultural;

IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;

V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;

VI - promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;

VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;

VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;

IX - estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;

X - consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;

XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;

XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 7º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 8º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II

Dos Direitos Culturais

Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:

I - o direito à identidade e à diversidade cultural;

II - o direito à participação na vida cultural, compreendendo:

a) livre criação e expressão;

b) livre acesso;

c) livre difusão;

d) livre participação nas decisões de política cultural.

III - o direito autoral;

IV - o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III

Da Concepção Tridimensional da Cultura

Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura - simbólica, cidadã e econômica - como fundamento da política municipal de cultura.

SEÇÃO I

Da Dimensão Simbólica da Cultura

Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Forquilha, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.

Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

SEÇÃO II

Da Dimensão Cidadã da Cultura

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais, posto que a cidadania plena só pode ser atingida quando a cidadania cultural puder ser usufruída por todos os cidadãos do Município de Forquilha.

Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e

utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III

Da Dimensão Econômica da Cultura

Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:

I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;

II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e

III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de idéias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de Forquilha deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II

DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I

Das Definições e dos Princípios

Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura - SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia, equidade e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura - SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira - União, Estados, Municípios e Distrito

Federal - com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura - SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:

I - diversidade das expressões culturais;

II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;

III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;

IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;

V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;

VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;

VII - transversalidade das políticas culturais;

VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;

IX - transparência e compartilhamento das informações;

X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;

XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;

XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II

Dos Objetivos

Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura - SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento - humano, social e econômico - com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura - SMC:

I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;

II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;

III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;

IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;

V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III

Da Estrutura

SEÇÃO I

Dos Componentes

Art.33. Integram o Sistema Municipal de Cultura - SMC:

I - Coordenação:

a) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - SECET.

II - Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação:

a) Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;

b) Conferência Municipal de Cultura - CMC.

III - Instrumentos de Gestão:

- a) Plano Municipal de Cultura - PMC;
- b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;
- c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC.

IV - Sistemas Setoriais de Cultura:

- a) Sistema Municipal de Patrimônio Cultural - SMPC;
- b) Sistema Municipal de Museus - SMM;
- c) Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura - SMBLLL;
- d) outros que venham a ser constituídos.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura - SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO II

Da Coordenação do Sistema Municipal de Cultura - SMC

Art. 34. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - SECET é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

Art. 35. Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - SECET, as instituições a ela vinculadas e outras que venham a ser constituídas.

Art. 36. São atribuições da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - SECET:

- I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura - PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;
- II - implementar o Sistema Municipal de Cultura - SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;
- III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
- IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressem a diversidade étnica e social do Município;
- V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;
- VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;
- VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;
- VIII - promover o intercâmbio cultural a nível regional, nacional e internacional;
- IX - assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;
- X - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
- XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;
- XII - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;
- XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;
- XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.
- XV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política

- Cultural - CMPC e dos Fóruns de Cultura do Município;
- XVI - realizar a Conferência Municipal de Cultura - CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
- XVII - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

Art. 37. À Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - SECET como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura - SMC, compete:

- I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura - SMC;
- II - promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura - SNC e ao Sistema Estadual de Cultura - SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;
- III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC e nas suas instâncias setoriais;
- IV - implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite - CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural - CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite - CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural - CNPC;
- V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura - SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;
- VI - colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura - SNC e do Sistema Estadual de Cultura - SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;
- VII - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura - SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
- VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal.
- IX - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;
- X - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura - SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e
- XI - coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura - CMC.

SEÇÃO III

Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação

Art. 38. Constituem-se instâncias de articulação, pactuação e deliberação do Sistema Municipal de Cultura - SMC:

- I - Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;
- II - Conferência Municipal de Cultura - CMC.

SUBSEÇÃO I

Do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC

Art. 39. O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, órgão colegiado consultivo, deliberativo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria de Cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

§ 1º. O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC tem como

principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura - CMC, na elaboração, acompanhamento da execução, fiscalização e avaliação das políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura - PMC. § 2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, conforme regulamento, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período. § 3º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC deve contemplar os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial, na sua composição.

§ 4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC deve contemplar a representação do Município de Forquilha, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - SECET e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.

Art. 40. O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC será composto por membros efetivos e seus respectivos suplentes, de forma paritária, por representantes do Poder Público e representantes da sociedade civil.

§ 1º Os representantes do Poder Público serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º Os representantes da sociedade civil serão indicados na forma definida pelo Regimento Interno do Conselho, dentre representantes de entidades sem fins lucrativos que tenham atuação nas áreas artístico-culturais.

§ 3º O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes.

§ 4º O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC é detentor do voto de Minerva.

Art. 41. O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC é constituído pelas seguintes instâncias:

- I - Plenário;
- II - Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura - CIPOC;
- III - Colegiados Setoriais;
- IV - Comissões Temáticas;
- V - Grupos de Trabalho;
- VI - Fóruns Setoriais e Territoriais.

Art. 42. Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, compete:

- I - propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura - PMC;
- II - estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura - SMC;
- III - colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite - CIT e na Comissão Intergestores Bipartite - CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;
- IV - aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;
- V - definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;
- VI - estabelecer as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura - PMC;
- VII - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC;
- VIII - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
- IX - contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e

de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura - SNC;

X - apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;

XI - contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;

XII - acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de Forquilha para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura - SNC.

XIII - promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;

XIV - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não-governamentais e o setor empresarial;

XV - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;

XVI - delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC a deliberação e acompanhamento de matérias;

XVII - aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura - CMC.

XVIII - estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Art. 43. Compete ao Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura - CIPOC promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.

Art. 44. Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.

Art. 45. Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.

Art. 46. Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter permanente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.

Art. 47. O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura - SMC - territoriais e setoriais - para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

SUBSEÇÃO II

Da Conferência Municipal de Cultura - CMC

Art. 48. A Conferência Municipal de Cultura - CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura - PMC.

§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura - CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura - PMC e às respectivas revisões ou adequações.

§ 2º. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - SECET convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura

- CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura - CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

§ 3º. A Conferência Municipal de Cultura - CMC será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.

§ 4º. A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura - CMC será, no mínimo, de dois terços dos delegados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.

SEÇÃO IV

Dos Instrumentos de Gestão

Art. 49. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura - SMC:

I - Plano Municipal de Cultura - PMC;

II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;

III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC;

IV - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC.

Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura - SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

SUBSEÇÃO I

Do Plano Municipal de Cultura - PMC

Art. 50. O Plano Municipal de Cultura - PMC tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

Art. 51. A elaboração do Plano Municipal de Cultura - PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - SECET e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura - CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. Os Planos devem conter:

I - diagnóstico do desenvolvimento da cultura;

II - diretrizes e prioridades;

III - objetivos gerais e específicos;

IV - estratégias, metas e ações;

V - prazos de execução;

VI - resultados e impactos esperados;

VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII - mecanismos e fontes de financiamento; e

IX - indicadores de monitoramento e avaliação.

SUBSEÇÃO II

Do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC

Art. 52. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Forquilha, que devem ser diversificados e articulados.

Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Forquilha:

I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);

II - Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;

III - Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica; e

IV - outros que venham a ser criados.

SUBSEÇÃO III

Do Fundo Municipal de Cultura - FMC

Art. 53. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura - FMC, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Art. 54. O Fundo Municipal de Cultura - FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e co-financiamento com a União e com o Governo do Estado de Santa Catarina.

Art. 55. São receitas do Fundo Municipal de Cultura - FMC:

I - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Forquilha e seus créditos adicionais;

II - transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura - FMC;

III - contribuições de mantenedores;

IV - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Cultura; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;

V - doações e legados nos termos da legislação vigente;

VI - subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;

VII - reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura - FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;

VIII - retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC;

IX - resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedida a legislação vigente sobre a matéria;

X - empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;

XI - saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;

XII - devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;

XIII - saldos de exercícios anteriores; e

XIV - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 56. O Fundo Municipal de Cultura - FMC será administrado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:

I - não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e

II - reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.

§ 1º Nos casos previstos no inciso II do caput, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.

§ 2º Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.

§ 3º A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.

§ 4º Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.

Art. 57. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura - FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato da CMPC.

Art. 58. O Fundo Municipal de Cultura - FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

§ 1º Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pelo Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.

§ 3º Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.

Art. 59. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.

§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.

§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.

Art. 60. A seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura - FMC fica sob responsabilidade do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Art. 62. A seleção dos projetos deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura - PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Art. 63. O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:

- I - avaliação das três dimensões culturais do projeto - simbólica, econômica e social;
- II - adequação orçamentária;
- III - viabilidade de execução; e
- IV - capacidade técnico-operacional do proponente.

SUBSEÇÃO IV

Do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC

Art. 64. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - SECET desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.

§ 1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infra-estrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.

§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais - SNIIC.

Art. 65. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC tem como objetivos:

I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura - PMC e sua revisão nos prazos previstos;

II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;

III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura - PMC.

Art. 66. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.

Art. 67. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, e com institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e contínua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

SUBSEÇÃO V

Do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC

Art. 68. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com a Secretaria Municipal de Educação e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 69. O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC deve promover:

- I - a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;
- II - a formação nas áreas técnicas e artísticas.

SEÇÃO V

Dos Sistemas Setoriais

Art. 70. Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

Art. 71. Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura - SMC:

I - Sistema Municipal de Patrimônio Cultural - SMPC;

II - Sistema Municipal de Museus - SMM;

III - Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura - SMBLLL;

IV - outros que venham a ser constituídos.

Art. 72. As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura - CMC e do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC consolidadas no Plano Municipal de Cultura - PMC.

Art. 73. Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados, integram o Sistema Municipal de Cultura, - SMC conformando subsistemas que se conectam à estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo constituídos.

Art. 74. As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura - SMC são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.

Art. 75. As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.

Art. 76. Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura - SMC, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

TÍTULO III

DO FINANCIAMENTO

CAPÍTULO I

Dos Recursos

Art. 77. O Fundo Municipal da Cultura - FMC e o orçamento da Secretaria Municipal de Cultura e de suas instituições vinculadas são as principais fontes de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 78. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura - FMC.

Art. 79. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.

§ 1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:

I - políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;

II - para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.

§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Art. 80. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal

de Cultura - FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO II

Da Gestão Financeira

Art. 81. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e instituições vinculadas, sob fiscalização da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - SECET e do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura - FMC serão administrados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sob fiscalização da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - SECET e do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Cultura acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

Art. 82. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

§ 1º. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 83. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III

Do Planejamento e do Orçamento

Art. 84. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura - SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.

§ 1º. O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 85. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 86. O Município de Forquilha deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura - SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

Art. 87. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no

artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura - SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.

Art. 88. A presente Lei será regulamentada, no que couber, por Decreto, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 89. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 90. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº. 1.533, de 19 de março de 2010.

Forquilha/SC, 23 de fevereiro de 2011.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 23 de fevereiro de 2011.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Lei Nº 1.632, de 23 de Fevereiro de 2011.

LEI Nº 1.632, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2011.

APROVA O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA

Faço saber que a Câmara Municipal de Forquilha, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura, constante dos documentos anexos, parte integrante desta Lei

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha/SC, 23 de fevereiro de 2011.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Registrado no mural e publicado em 23 de fevereiro de 2011.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Edital de Chamamento Público Nº. 33/PMF/2011

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 33/PMF/2011

O MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. VANDERLEI ALEXANDRE, torna público, que estará procedendo ao chamamento para credenciamento e habilitação de emissoras de radiodifusão em ondas médias (AM) e frequência modulada (FM) com objetivo de prestar de serviços de veiculação de informativos e programas institucionais da Prefeitura Municipal de Forquilha. A cobertura da radiodifusão deverá contemplar toda a extensão territorial desta municipalidade e estar no ar 24 horas por dia.

Os interessados deverão credenciar-se junto a Comissão de Licitação da Prefeitura de Forquilha cito a Avenida 25 de Julho, 3.400, Centro, Forquilha/SC, a partir de 01/03/2011.

O prazo de credenciamento será até 30/11/2011.

Edital completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município

de Forquilha, na Avenida 25 de julho, 3.400, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelos telefones (48) 3463 8121 ou fone/fax 3463 8123.

Forquilha/SC, 28 de fevereiro de 2011.

REJANE MARIA LOCH

Presidente da Comissão de Licitação

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Leilão Nº. 32/PMF/2011

O MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC torna público, para o conhecimento de todos os interessados, conforme preceitua as Leis nº. 8.666/93, 8.883/94 e alterações posteriores, e Lei municipal 1.612/10, que fará realizar a abertura de Licitação na modalidade de Leilão Público do tipo Maior Preço, no dia 16 de março de 2011, às 15:00 horas, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, na sede do Município, situada na Av. 25 de julho, 3400, "Paço Municipal 26 de abril", Forquilha/SC. Edital completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelos telefones (48) 3463 8121 ou fone/fax 3463 8123.

As propostas e devidos credenciamentos serão recebidos até as 14:30 horas do dia 16 de março de 2011, no endereço acima mencionado.

Forquilha, 28 de fevereiro de 2011.

REJANE MARIA LOCH

Presidente da comissão de licitações

Fraiburgo

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

Anexo Decreto Nº 0077/2011 - Código 1

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
Nº 0003 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2011

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Função: Quadro:

Código:

Função:

Crítérios de Desempate

1º 2º 3º 4º 5º

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato
1	11	LEANDRO FOGAÇA DA ROCHA
2	9	GILMAR PONIECINSKI
3	5	NICOLAU DE LARA
4	8	SAMUEL PRESTES PIRES
5	2	JOÃO MARIA DOS SANTOS
6	10	ADELINO DE ASSIS PRATES RODRIGUES
7	4	FABIANO DE JESUS
8	3	LEANDRO DE JESUS SILVA
9	1	LÉLIO BOTTCHER
10	7	MARCELO ADRIANO MATIAS
11	6	ALUIR FRANCISCO DE GOIS
12	12	MARLON STEVEN HOFFMANN DO PRADO

Soma de Pontos
5
4
0
0
0
0
0
0
0
0
0
0
0
0
0

Cursos Atualiz.	Tempo Serviço	Núm. Filhos	Portador Defic.	Data Nascimento
0	0	0	NÃO	29/7/1992
0	0	1	NÃO	8/7/1973
0	0	2	NÃO	28/11/1959
0	0	2	NÃO	24/3/1983
0	0	1	NÃO	7/9/1941
0	0	1	NÃO	13/3/1967
0	0	1	NÃO	10/11/1981
0	0	1	NÃO	21/11/1982
0	0	0	NÃO	14/4/1942
0	0	0	NÃO	18/6/1987
0	0	0	NÃO	9/10/1987
0	0	0	NÃO	30/5/1992

Anexo Decreto Nº 0078/2011 - Código 1

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
Nº 0004 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2011**

**Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate**

Cargo: Quadro:

Código: Área de Atuação:

Disciplina:

CrITÉrios de Desempate

1º 2º 3º 4º 5º 6º

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos
1	4	DAIANE CERVELIN MIGLIOLLI	15
2	11	JOELISE CONSONI	12
3	18	GLAUCIA APARECIDA LOURENÇO	11
4	6	IVONE LUIZA APARECIDA CAON	5
5	14	JARCIANE ZANON	5
6	8	ANA PAULA BURGHARDT MARQUES	3
7	13	ANA CRISTINA HANKE	1
8	3	SIMONE CONTE	1
9	12	HEIDI APARECIDA DE BARROS	1
10	5	ANA PAULA RIEG	1
11	17	VANUSA APOLINÁRIO	0

Especial. (Pós)	Cursos Atualiz.	Tempo Serviço	Núm. Filhos	Portador Defic.	Data Nascimento
10	4	1	0	NÃO	19/6/1986
10	1	1	1	NÃO	13/8/1981
10	1	0	0	NÃO	24/9/1985
0	5	0	0	NÃO	4/2/1976
0	5	0	0	NÃO	31/5/1988
0	3	0	0	NÃO	4/11/1986
0	1	0	0	NÃO	7/7/1985
0	1	0	0	NÃO	9/4/1986
0	1	0	0	NÃO	4/3/1987
0	1	0	0	NÃO	27/5/1987
0	0	0	0	NÃO	21/7/1987

Anexo Decreto Nº 0078/2011 - Código 3

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
Nº 0004 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2011

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Professor - Atendiment** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **3** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Professor - Atendimento Educacional Especi**

CrITÉrios de Desempate

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	1º	2º	3º	4º	5º	6º
				Especial. (Pós)	Cursos Atualiz.	Tempo Serviço	Núm. Filhos	Portador Defic.	Data Nascimento
1	16	ANGELA MARIA LOPES RONNAU	21	4	5	2	0	NÃO	24/5/1974



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

Anexo Decreto Nº 0078/2011 - Código 4

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº 0004 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2011

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Professor - Matemática** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **4** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Professor - Matemática**

Critérios de Desempate

1º 2º 3º 4º 5º 6º

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	Especial. (Pós)	Cursos Atualiz.	Tempo Serviço	Núm. Filhos	Portador Defic.	Data Nascimento
1	19	VALÉRIA WEISS SOMMARIVA	9	4	5	0	2	NÃO	20/4/1981
2	2	ROBSON VIZOLLI	5	0	5	0	0	NÃO	25/6/1985
3	7	FERNANDA DE LIMA	5	0	5	0	0	NÃO	15/8/1989
4	1	VANESSA DA CRUZ SURDI	0	0	0	0	1	NÃO	9/11/1981
5	10	JULIANA RODRIGUES DA VEIGA	0	0	0	0	1	NÃO	23/2/1983

Anexo Decreto Nº 0078/2011 - Código 7

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
Nº 0004 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2011

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Professor - Ciências e P** Quadro: **II - QUADRO ESPECIAL DE INSCRIÇÕES**

Código: **7** Área de Atuação: **Especial**

Disciplina: **Professor - Ciências e Programas de Saúde**

CrITÉrios de Desempate

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	1º	2º	3º	4º	5º	6º
				Especial. (Pós)	Cursos Atualiz.	Tempo Serviço	Núm. Filhos	Portador Defic.	Data Nascimento
1	15	CRISTINA MEASSI	2	0	2	0	0	NÃO	2/4/1988
2	9	FABIULA REIF	0	0	0	0	0	NÃO	15/1/1987

Decreto Nº 0076/2011

DECRETO Nº 0076, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2011.

APROVA DESMEMBRAMENTO, AUTORIZA RETIFICAÇÃO DOS LOTES Nº 0260-000 E 0261-000 DA QUADRA 016, DE PROPRIEDADE DE PAULO ROBERTO BALESTRIN E OUTROS E AUTORIZA REUNIFICAÇÃO.

Nelmar Pinz, Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado nos termos das plantas, memoriais descritivos e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 1827/2011, o desmembramento dos lotes 0260-000 e 0261-000 da quadra 016, matriculados no CRI da Comarca de Fraiburgo sob nº 4831, de propriedade de PAULO ROBERTO BALESTRIN E OUTROS, conforme abaixo descrito:

a) A área desmembrada com 450,00m² identificada na planta como lote 0260-000 da quadra 016, será cadastrada neste município como lote nº 0260-000 da quadra 016;

b) A área remanescente com 450,00m² identificada na planta como lote 0260-000 da quadra 016 permanecerá como lote 0261-000 da quadra 016.

Art. 2º - Fica autorizada a retificação do lote nº 0260-000 da quadra 016 para 480,00m².

Art. 3º - Fica aprovada a reunificação do Lote nº 0260-000 da quadra 016 com o Lote nº 0261-000 da quadra 016, totalizando 930,00m² com as benfeitorias constantes da matrícula nº 4831 do CRI desta Comarca.

Art. 4º - Dentro do Plano de Estrutura, Aproveitamento e Uso do Solo, anexos IV tabela II da Lei Municipal Complementar nº 0097/2008, os lotes serão cadastrados como ZCP (Zona Comercial Predominante).

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito. Fraiburgo, 25 de Fevereiro de 2011.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Decreto Nº 0077/2011

DECRETO Nº 0077, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2011.

HOMOLOGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0003 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2011.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologada a classificação final do processo de seleção para contratação em caráter temporário nº. 0003, de 02 de fevereiro de 2011, conforme lista anexa.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Fraiburgo, SC, 28 de Fevereiro de 2011.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Decreto Nº 0078/2011

DECRETO Nº 0078, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2011.

HOMOLOGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0004 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2011.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologada a classificação final do processo de seleção para contratação em caráter temporário nº. 0004, de 09 de fevereiro de 2011, conforme listas anexas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Fraiburgo, SC, 28 de Fevereiro de 2011.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Decreto Nº 0079/2011

DECRETO Nº 0079, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2011.

APROVA O DESMEMBRAMENTO DO LOTE Nº 0025-001 DA QUADRA 062, DE PROPRIEDADE DE IRINEU SECCHI.

Nelmar Pinz, Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado nos termos das plantas, memoriais descritivos e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 1552/2011, o desmembramento do lote 0025-001 da quadra 062, matriculado no CRI da Comarca de Fraiburgo sob nº 2476, de propriedade de IRINEU SECCHI, conforme abaixo descrito:

a) Lote 0025-001 com 4.509,83m², será cadastrada neste município como lote nº 0025-001 da quadra 062, (remanescente);

b) Lote 0025-002 com 2.563,61m², será cadastrada neste município como lote nº 0025-002 da quadra 062;

c) Lote 0025-003 com 1.080,00m², será cadastrada neste município como lote nº 0025-003 da quadra 062;

d) Lote 0025-004 com 1.080,00m², será cadastrada neste município como lote nº 0025-004 da quadra 062;

e) Lote 0025-005 com 1.080,00m², será cadastrada neste município como lote nº 0025-005 da quadra 062;

f) Lote 0025-006 com 763,98m², será cadastrada neste município como lote nº 0025-006 da quadra 062.

Art. 2º - Dentro do Plano de Estrutura, Aproveitamento e Uso do Solo, anexos IV tabela II da Lei Municipal Complementar nº 0097/2008, os lotes serão classificados como ZMD (Zona Mista Diversificada).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº

0158/2010.

Gabinete do Prefeito. Fraiburgo, 28 de Fevereiro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0804/2011

PORTARIA Nº 0804, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2011.
Amplia Carga Horária de Servidor.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna 0306/2011, da Secretaria de Educação Cultura e Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a carga horária do servidor JEAN SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 005.236.129-23, nomeado no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA, no período de 01 de fevereiro de 2011 até 28 de fevereiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de fevereiro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0805/2011

PORTARIA Nº 0805, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2011.
Amplia Carga Horária de Servidor.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna 0282/2011, da Secretaria de Educação Cultura e Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a carga horária da servidora MARINA ROSA ZAMBONIN GONÇALVES DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 743.748.429-34, contratada em caráter temporária na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 01 de março de 2011 até 31 de julho de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de fevereiro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0806/2011

PORTARIA Nº 0806, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2011.
Amplia Carga Horária de Servidor.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e

em conformidade com a comunicação interna 0284/2011, da Secretaria de Educação Cultura e Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar de 35 (trinta e cinco) para 38 (trinta e oito) horas semanais a carga horária da servidora ROSELI ALVES DE SOUZA GEMO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 043.077.039-10, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação EDUCAÇÃO FÍSICA, no período de 01 de março de 2011 até 16 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de fevereiro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0807/2011

PORTARIA Nº 0807, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2011.
Amplia Carga Horária de Servidor.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna 0283/2011, da Secretaria de Educação Cultura e Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar de 38 (trinta e oito) para 40 (quarenta) horas semanais a carga horária da servidora ELENITA ZAMBONIN, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 042.464.029-58, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - ARTES, no período de 01 de março de 2011 até 31 de julho de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de fevereiro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0808/2011

PORTARIA Nº 0808, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2011.
Amplia Carga Horária de Servidor.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna 0013/2011, da Assessoria de Gabinete do Prefeito;

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a carga horária da servidora ANDREA APARECIDA MELO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 987.835.809-72, nomeada no cargo de provimento efetivo de JORNALISTA, no período de 01 de março de 2011 até 31 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de fevereiro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0809/2011

PORTARIA Nº 0809, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2011.

Amplia Carga Horária de Servidor.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 0304/2011, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a carga horária da servidora ANA TIARA DORNELLES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 075.382.779-43, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 01 de março de 2011 até 01 de abril de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de fevereiro de 2011.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0810/2011

PORTARIA Nº 0810, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2011.

Amplia Carga Horária de Servidor.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 0305/2011, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar de 14 (quatorze) para 28 (vinte e oito) horas semanais a carga horária da servidora CAROLINA APARECIDA MENEGHINI CHECHI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 983.563.489-00, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - LÍNGUA INGLESA, no período de 01 de março de 2011 até 31 de julho de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de fevereiro de 2011.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0811/2011

PORTARIA Nº 0811 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2011.

Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0022 de 05 de novembro de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;

Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário, ROSEMERI SATURNINO DE MATOS DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 046.742.599-08, na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 01 de março de 2011 até 01 de abril de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de fevereiro de 2011.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0812/2011

PORTARIA Nº 0812 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2011.

Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0022 de 05 de novembro de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;

Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário, LUCI DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 811.779.689-91, na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 01 de março de 2011 até 01 de abril de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de fevereiro de 2011.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0813/2011

PORTARIA Nº 0813 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2011.

Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0022 de 05 de novembro de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de PROFESSOR - MTEMÁTICA, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;

Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

Considerando que está substituindo a servidora SIRLEI DE FATIMA CRUZ DOS PASSOS, que assumiu a sala informatizada da EMEF Professor Eurico Pinz;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário, IVETE CORREA MAXIMILIANO KOENE, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 633.118.529-15, na função de PROFESSOR - MATEMÁTICA, com carga horária de 12 horas semanais, no período de 01 de março de 2011 até 31 de julho de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de fevereiro de 2011.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0814/2011

PORTARIA N.º 0814 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2011.

Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0023 de 11 de novembro de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;

Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário, TEREZINHA THIBES DE SOUZA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 310.118.539-49, na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de março de 2011 até 01 de abril de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de fevereiro de 2011.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0815/2011

PORTARIA N.º 0815 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2011.

Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º

1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0023 de 11 de novembro de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;

Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário, ZENEIDE ALVES VELOSO FERREIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 004.796.959-89, na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de março de 2011 até 01 de abril de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de fevereiro de 2011.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0816/2011

PORTARIA N.º 0816 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2011.

Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0004 de 09 de fevereiro de 2011 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;

Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário, FERNANDA DE LIMA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 069.981.689-00, na função de PROFESSOR - MATEMÁTICA, com carga horária de 16 horas semanais, no período de 01 de março de 2011 até 31 de julho de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de fevereiro de 2011.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0817/2011

PORTARIA N.º 0817 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2011.

Nomeia Servidor Municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º

0110, de 03 de março de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JEAN SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 005.236.129-23, no cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE ESPORTES, com lotação na Fundação municipal de Esportes - FME, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de março de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de fevereiro de 2011.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0818/2011

PORTARIA N.º 0818 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2011.

Nomeia Servidor Municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 0111, de 03 de março de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear VANESSA BRANDT, brasileira, convivente em união estável, inscrito no CPF sob o n.º 038.575.619-47, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE DIREÇÃO ESCOLAR NÍVEL I, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de março de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de fevereiro de 2011.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Resultado do Julgamento da Habilitação - Tomada de Preços Nº 0003/2011-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2011 - PMF

O Prefeito Municipal torna público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo para execução da obra de implantação da Iluminação Pública da Rua Arnoldo Frey, situada no Centro, nesta cidade de Fraiburgo, houve a participação das empresas: CONDUVELE ELETRIFICAÇÃO LTDA e LIDER MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, as quais, pela apresentação regular de todos os documentos de acordo com o Edital, restaram HABILITADAS pela Comissão quando da abertura dos Envelopes de Habilitação. Desta forma, estão habilitadas para a fase subsequente, qual seja, julgamento da fase da PROPOSTA.

Fraiburgo (SC), 25 de fevereiro de 2011.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Resultado do Julgamento da Habilitação - Tomada de Preços Nº 0004/2011-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 0004/2011 - PMF

O Prefeito Municipal torna público que na licitação em epígrafe cujo objeto é a contratação de empresa do ramo para execução da construção e recuperação de sistema viário através da execução de passeios da Rua Arnoldo Frey e outras, situadas no Centro, nesta cidade de Fraiburgo, com área total a pavimentar de 5.271,94 m², houve a participação da empresa CONSTRULACER COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LACERDÓPOLIS LTDA, a qual, pela apresentação regular de todos os documentos de acordo com o Edital, restou HABILITADA pela Comissão quando da abertura de seu Envelope de Habilitação. Desta forma, está habilitada para a fase subsequente, qual seja, julgamento da fase da PROPOSTA.

Fraiburgo (SC), 25 de fevereiro de 2011.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Resultado do Julgamento da Proposta de Preços - Tomada de Preços Nº 0003/2011-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2011 - PMF

O Prefeito Municipal torna público que na licitação em epígrafe cujo objeto é a contratação de empresa do ramo para execução da obra de implantação da Iluminação Pública da Rua Arnoldo Frey, situada no Centro, nesta cidade de Fraiburgo, quando do julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS, após desistência na interposição de Recursos contra o julgamento da HABILITAÇÃO, nos termos do art. 43, inc. III da Lei nº 8.666/93 e nos termos do item 6.5 do Edital, o que autorizou que este julgamento fosse na mesma data do julgamento da habilitação, restou classificada pela Comissão, sagrando-se vencedora, a seguinte licitante: CONDUVALE ELTERIFICAÇÃO LTDA no valor de R\$ 237.989,55 (duzentos e trinta e sete mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

Fraiburgo (SC), 25 de fevereiro de 2011.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Resultado do Julgamento da Proposta de Preços - Tomada de Preços Nº 0004/2011-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 0004/2011 - PMF

O Prefeito Municipal torna público que na licitação em epígrafe cujo objeto é a contratação de empresa do ramo para execução da construção e recuperação de sistema viário através da execução de passeios da Rua Arnoldo Frey e outras, situadas no Centro, nesta cidade de Fraiburgo, com área total a pavimentar de 5.271,94 m², quando do julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS, após desistência na interposição de Recursos contra o julgamento da HABILITAÇÃO, nos termos do art. 43, inc. III da Lei nº 8.666/93 e nos termos do item 6.5 do Edital, o que autorizou que este julgamento fosse na mesma data do julgamento da habilitação, restou classificada pela Comissão, sagrando-se vencedora, a seguinte licitante: CONSTRULACER COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LACERDÓPOLIS LTDA, no valor de R\$ 349.993,04 (trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e três reais e quatro centavos).

Fraiburgo (SC), 25 de fevereiro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Extrato do Convênio Nº 0002/2011

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº CV11PMF0002

Concedente: Município de Fraiburgo - SC
Conveniente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Fraiburgo - APAE

Objeto: Auxiliar na manutenção da CONVENIENTE na prestação de serviços de apoio à escola a qual atende alunos portadores de necessidades educacionais especiais - deficiência intelectual e/ou múltipla, serviços de estimulação essencial, serviço pedagógico específico, ocupacional, serviço de educação profissional, serviço de atendimento ao autismo, oficina terapêutica protegida, serviço de atendimento educacional especializado e serviço itinerante no pagamento de despesas tais como: zeladoras, motorista, cozinheira, secretária, encargos e tributos, medicação para alunos, materiais para manutenção de prédio e materiais de expediente e para projetos.

Valor do Convênio: R\$ 8.642,00 (oito mil, seiscentos e quarenta e dois reais) em uma única parcela.

Vigência: 25 de janeiro a 31 de julho de 2011.

Assinatura do Convênio: 25/01/2011.

Data de homologação pelo Legislativo: 22/02/2011.

Extrato do Convênio Nº 0025/2010

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº CV10PMF0025

Concedente: Município de Fraiburgo - SC
Conveniente: Projeto Espaço Alternativo de Fraiburgo - PEAL

Objeto: Auxiliar na manutenção da CONVENIENTE para a formação e desenvolvimento de crianças carentes através da prática de oficinas de música, dança, informática, esporte, lazer, alimentação e higiene, além de fomentar a ação social promovendo hábitos saudáveis para crianças e adolescentes, contribuindo para redução do tempo de exposição e situações de risco social.

Valor do Convênio: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) divididos em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Vigência: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2011.

Assinatura do Convênio: 07/12/2010.

Data de homologação pelo Legislativo: 15/02/2011.

Extrato do Primeiro Aditivo do Convênio Nº 0024/2010

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº CV10PMF0024

Concedente: Município de Fraiburgo - SC
Conveniente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais "Maria Frey" de Fraiburgo - APAE.

Objeto do Aditivo: Ampliação do valor do repasse mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para R\$ 10.000,00 (dez mil reais), uma vez que não haverá mais cessão de professores efetivos do Órgão Concedente para auxílio no atendimento dos alunos portadores de necessidades educacionais especiais prestados pela Conveniente.

Valor Total do Aditivo: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Valor Total do Convênio: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Vigência: 27 de janeiro a 31 de dezembro de 2011.

Assinatura do Termo: 27/01/2011.

Data de homologação no Legislativo: 22/02/2011.

Garopaba

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº. 034/2011

DECRETO Nº. 034, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2011.

DISCIPLINA O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2011.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Garopaba, e considerando o artigo 37, IX, da Constituição Federal, e

- Considerando o déficit no quadro de pessoal, bem como ausência de Cadastro de Reserva para reposição do quadro;

- Considerando que as atividades da Secretaria Municipal de Saúde são consideradas serviços públicos indispensáveis, que exigem pessoal qualificado para seu pleno funcionamento.

- Considerando que a Saúde da Família é uma estratégia operacionalizada mediante a implantação de equipes multiprofissionais em unidades básicas de saúde, que atuam com ações de promoção da saúde, prevenção, recuperação, reabilitação de doenças e agravos mais freqüentes, e na manutenção da saúde da comunidade.

- Considerando que a Saúde da Família é um serviço proveniente de programa proposto pela União, ao qual o Município de Garopaba aderiu.

- Considerando que o Serviço de Atendimento Médico de Urgência - SAMU funciona 24 (vinte e quatro) horas por dia com equipes de profissionais de saúde que atendem às urgências de natureza traumática, clínica, pediátrica, cirúrgica, gineco-obstétrica e de saúde mental da população;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto disciplina o EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2011, que objetiva a contratação por tempo determinado de servidores, para atuarem na Rede Municipal de Saúde.

Art. 2º. As dotações orçamentárias, específicas para o atendimento das despesas de pessoal, decorrentes das contratações serão as previstas no Orçamento vigente.

Art. 3º. Os requisitos para a contratação são os previstos no Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais e demais legislação pertinente.

Art. 4º. O registro do contrato e o regime previdenciário obedecerão ao previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Garopaba.

Art. 5º. A Comissão de avaliação será formada por 03 (três) servidores municipais, designados por Ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º. Após o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão encaminhará ao Chefe do Poder Executivo todos os atos inerentes ao referido Processo Seletivo Simplificado para conhecimento, apreciação e posterior homologação.



Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 28 de Fevereiro de 2011.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 01/03/2011, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA CRISTINA A. VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Aviso de Licitação PR14/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2011

A Prefeitura Municipal de Garopaba torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a contratação de empresa(s) para fornecimento de saibro.

Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 - "PROPOSTA" e nº. 2 - "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser protocolados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, até as 14h25min do dia 11/03/2011.

A sessão se dará a partir das 14h30min do dia 11/03/2011, no endereço acima especificado.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no site www.garopaba.sc.gov.br

Garopaba, 28 de fevereiro de 2011.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Edital ACT N.0001/2011

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 0001/2011
Considerando o déficit no quadro de pessoal, bem como ausência de Cadastro de Reserva para reposição do quadro;

Considerando que as atividades da Secretaria Municipal de Saúde são consideradas serviços públicos indispensáveis, que exigem pessoal qualificado para seu pleno funcionamento.

Considerando que a Saúde da Família é uma estratégia operacionalizada mediante a implantação de equipes multiprofissionais em unidades básicas de saúde, que atuam com ações de promoção da saúde, prevenção, recuperação, reabilitação de doenças e agravos mais frequentes, e na manutenção da saúde da comunidade.

Considerando que a Saúde da Família é um serviço proveniente de programa proposto pela União, ao qual o Município de Garopaba aderiu.

Considerando que o Serviço de Atendimento Médico de Urgência - SAMU funciona 24 (vinte e quatro) horas por dia com equipes de profissionais de saúde que atendem às urgências de natureza traumática, clínica, pediátrica, cirúrgica, gineco-obstétrica e de saúde mental da população;

O Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições, com base no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Garopaba e considerando o artigo 37, IX, da Constituição Federal,

TORNA PÚBLICO que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado de contratação de pessoal, por prazo determinado, para reposição de vagas e para formação de Cadastro de Reserva - CR, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde de Garopaba/SC.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado por Comissão do Processo Seletivo, designada pelo Prefeito Municipal.

1.2. A seleção dos candidatos será publicada no Diário Oficial dos Municípios, DOM/SC, www.diariomunicipal.sc.gov.br, e consistirá no somatório de pontos da entrevista, contagem de títulos e da experiência comprovada.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para contratação em caráter especial e para formação de Cadastro de Reserva - CR, em contrato temporário por tempo determinado, por prazo a ser estipulado conforme a legislação vigente.

1.4. O Cadastro de Reserva destina-se a reposição de pessoal para suprir eventual déficit no quadro, no caso de férias dos servidores e eventual afastamento por licença saúde e licença maternidade.

1.5. O período do contrato temporário destinado a reposição de pessoal poderá ser reduzido em virtude do interesse público.

1.6. O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação.

1.7. No caso da desistência do profissional convocado o mesmo passará ao final da lista de aprovados, mediante pedido expresso.

1.8. O contrato por prazo determinado extinguir-se-á:

- pelo término do prazo contratual;
- por iniciativa do contratado;
- por conveniência e oportunidade do serviço público;
- pela infração por parte do contratado de dispositivos da legislação vigente.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições serão recebidas de 01 de março de 2011 a 15 de março de 2011, das 14h às 18h, na Secretaria Municipal de Saúde de Garopaba, situada na Rua Antonio José Botelho- Prédio do ESF, Centro, em Garopaba/SC, fone: (48) 3354-1036, devendo o servidor responsável, proceder ao devido protocolo e autuação.

2.2 No ato da inscrição o candidato deverá informar dados pessoais e fornecer cópias dos documentos a seguir:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Curriculum vitae documentado com todas as folhas rubricadas;
- Registro no órgão de classe de Santa Catarina (para os cargos de Técnico de Enfermagem, Médico e Psicólogo);
- Carteira Nacional de Habilitação - CNH, tipo "D" (Motorista);
- Comprovante de Residência.

2.3. ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da INSCRIÇÃO, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados, bem como indicar qual o cargo a que pretende concorrer. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a respectiva inscrição, inviabilizando a avaliação do curriculum vitae apresentado pelo candidato.

3. DAS VAGAS

3.1 Será realizado Cadastro de Reserva - CR para suprir eventual déficit de servidores no quadro, no caso de férias do quadro atual e afastamento por Licença Saúde e Licença Maternidade:

Função	Nº. Vagas	Carga Horária Semanal	Remuneração R\$
Médico Pediatra	02 + CR	20 h	3.854,29

Médico Ginecologista	01 + CR	10 h	1.927,15
Médico Urologista	01 + CR	10 h	1.927,15
Médico Cardiologista	01 + CR	20 h	3.854,29
Médico Ortopedista	01 + CR	10 h	1.927,15
Psicólogo Clínico	01 + CR	40 h	1.335,04
Técnico de Enfermagem - SAMU	CR	40 h	704,60
Motorista Socorrista - SAMU	01+CR	40 h	704,60
Vigilante	02+CR	40 h	677,11
Técnico de Enfermagem - ESF	01+CR	40 h	
*Auxiliar de Consultório Dentário - ESF	01+CR	40 h	600,00
*Agente Comunitário - ESF	03+CR	40 h	600,00
*Agente de Combate a Endemias	03+CR	40 h	600,00
Auxiliar de Serviços Gerais	01+CR	40 h	600,00
Fiscal de Vigilância Sanitária	01+CR	40 h	623,98
* Sujeitos a critério de seleção por comprovante de moradia nas micro áreas ofertadas a serem apresentadas no momento da inscrição.			

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos da entrevista, contagem de títulos e da experiência comprovada, os quais deverão constar do curriculum vitae de forma detalhada com a identificação dos títulos e especialmente do conteúdo e da carga horária dos cursos de aperfeiçoamento.

4.2 Para contagem de títulos na área de atuação serão considerados válidos os cursos, seminários, jornadas, treinamentos, oficinas, workshops, simpósios, congressos, voltados para a especialidade para qual o interessado for candidatar-se, com data de emissão do comprovante dentro dos últimos 5 (cinco) anos, contados da abertura das inscrições, conforme descritos no Anexo II, devendo os candidatos apresentarem os documentos comprobatórios a estes.

4.3 Entende-se como documentos comprobatórios os certificados, declarações ou atestados, em papel com timbre da entidade promotora, devendo ser expedidos pela mesma.

4.4 O tempo de experiência profissional poderá ser comprovado através de fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e/ou Certidão de Tempo de Serviço emitida por Entidade Pública, e declaração, em papel com timbre, da instituição hospitalar e/ou empresa em que atuou.

4.5 A Entrevista consistirá na aplicação de entrevista estruturada, visando identificar a postura profissional, o grau de conhecimento e as perspectivas do candidato.

4.6 A aplicação e avaliação da entrevista serão realizadas por banca de três profissionais com experiência na área, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada Rua Antonio José Botelho - Prédio do ESF, Centro, em Garopaba/SC, fone: (48) 3354-1036, data, horário e local a ser divulgada pela Secretaria Municipal de Saúde no site www.garopaba.sc.gov.br e em locais de livre acesso, após finalizadas as inscrições.

5. CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da entrevista, da contagem de títulos e da experiência comprovada.

5.2 Serão classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 1,0 (um) ponto.

5.3 Os candidatos classificados serão chamados obedecendo à ordem decrescente de pontos, conforme conveniência e interesse público.

5.4 Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:

- maior tempo de serviço público vinculado à Saúde;
- maior idade;
- maior número de filhos menores de 14 anos.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos (documentos originais e cópias):

- Classificação no processo seletivo simplificado;
- Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da contratação;
- Cédula de Identidade;
- Cartão de inscrição no CPF;
- Título de Eleitor, com comprovante de votação na última eleição;
- Certificados de quitação das obrigações relativas ao serviço militar ;
- Carteira de Trabalho;
- Prova de inscrição no PIS/PASEP;
- Certidão de casamento, se for casado (a); ou de nascimento;
- Certidões de nascimento dos filhos, se os tiver;
- Comprovante de Escolaridade e/ou Formação Profissional, devidamente registrado no MEC;
- Carteira Nacional de Habilitação, Categoria "D", na validade (para Motorista);
- Registro na Entidade de Classe de Santa Catarina e Certidão de Regularidade (para os cargos com exigência);
- Comprovante de residência;
- Folha de antecedentes judiciais (cível e criminal, expedidas pelos cartórios das Varas Cíveis e Criminais ou do Foro da Comarca em que teve residência nos últimos 5 (cinco) anos;
- Uma foto 3X4, de frente e recente;
- Declaração de acumulação ou não de cargos e de proventos de inatividade ;
- Declaração de bens;
- Outros documentos que Administração julgar necessários ao cumprimento das normativas vigentes.

7. DOS RECURSOS

7.1. Os recursos poderão ser interpostos em até 48h (quarenta e oito horas), a contar da divulgação por edital das homologações das inscrições e do resultado final.

7.2. Os mesmos deverão ser protocolados junto à Prefeitura Municipal de Garopaba, no setor de Protocolo, no referido prazo, devendo conter os seguintes elementos:

- a) Nº do Processo Seletivo;
- b) Cargo a que concorre;
- c) Sucinta exposição dos motivos, critérios adotados, certificados ou títulos que deveriam ser atribuídos maior grau ou número de pontos;
- d) Razões do pedido, bem como o objeto pleiteado (revisão e/ou nova classificação);
- e) Identificação do candidato.

7.3. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, ou em desacordo com este Edital.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As habilitações necessárias ao exercício das funções objeto deste processo seletivo simplificado são as constantes no Anexo I.

8.2. A homologação das inscrições e do resultado será publicada em jornal de circulação regional.

8.3. Os candidatos serão contratados em regime administrativo, ficando vinculado ao Regime Geral da Previdência Social;

8.4. Os casos omissos deste edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

8.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Garopaba para dirimir questões oriundas do presente processo seletivos.

8.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Garopaba (SC), 28 de fevereiro de 2011.

LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

ANEXO I

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Médico Pediatra	Realizar diagnóstico e tratamento pediátrico; fazer diagnósticos e tratamento das moléstias e anormalidades relativas à especialidade, bem como de doenças e acidentes; preencher fichas médicas dos pacientes; prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outro especialista; participar de juntas médicas; participar de programas voltados para a saúde pública; solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; efetuar procedimentos ambulatoriais; executar outras tarefas semelhantes.	Portador do diploma de médico, na área específica, com registro, inclusive na especialidade no Conselho Regional de Medicina.
Médico Ginecologista/Obstetra	Realizar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamento e outras formas de tratamento das afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, atende a mulher no gravídico-puerperal, prestando assistência médica específica, para prevenção da vida da mãe e do filho; preencher fichas médicas dos pacientes; prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outro especialista; participar de programas voltados para a saúde pública; solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; executar outras tarefas semelhantes.	Portador do diploma de médico, na área específica, com registro, inclusive na especialidade no Conselho Regional de Medicina.
Médico Urologista	Diagnosticar e tratar das moléstias e anormalidades relativas ao sistema urinário, empregando processos adequados e instrumentação específica; preencher fichas médicas dos pacientes; prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outro especialista; participar de programas voltados para a saúde pública; solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; executar outras tarefas semelhantes.	Portador do diploma de médico, na área específica, com registro, inclusive na especialidade no Conselho Regional de Medicina.
Médico Cardiologista	Realizar diagnóstico e tratamento das afecções cardíacas congênitas ou adquiridas; fazer diagnósticos e tratamento das moléstias e anormalidades relativas à especialidade, bem como de doenças e acidentes; preencher fichas médicas dos pacientes; prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outro especialista; participar de programas voltados para a saúde pública; solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; executar outras tarefas semelhantes.	Portador do diploma de médico, na área específica, com registro, inclusive na especialidade no Conselho Regional de Medicina.

Médico Ortopedista	Diagnosticar e tratar traumatismos músculo-esqueléticos e outras afecções agudas do aparelho locomotor e da coluna vertebral; preencher fichas médicas dos pacientes; solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outro especialista; participar de programas voltados para a saúde pública; solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; executar outras tarefas semelhantes.	Portador do diploma de médico, na área específica, com registro, inclusive na especialidade no Conselho Regional de Medicina.
Psicólogo Clínico	Desenvolver atividades de nível superior, de natureza especializada e de grande complexidade, envolvendo atividades relativas à área.	Curso superior completo e registro no conselho de classe.
Técnico de Enfermagem - SAMU	Além das atribuições previstas para o cargo de Técnico de Enfermagem, na Lei Complementar nº 655/99, são as seguintes: realizar procedimentos de enfermagem dentro de suas competências técnicas e àquelas previstas na Política Nacional de Atenção às Urgências - Portaria GM nº 2.048, de 05 de novembro de 2002.	Curso Técnico de Enfermagem e registro no respectivo órgão de classe - COREN/SC.
Motorista Socorrista -SAMU	Conduzir veículos de urgência padronizados pelo código sanitário (transporte de pacientes), obedecendo aos padrões de capacitação, possuir equilíbrio emocional e autocontrole, realizar transporte de pacientes com condução de maca rígida e/ou outro equipamento para transporte do paciente imobilizado, disposição para cumprir ações orientadas e capacidade de trabalhar em equipe.	Carteira Nacional de Habilitação - CNH, tipo "D"
Vigilante	Exercer guarda e inspeção diurna e/ou noturna nas dependências dos próprios municipais, evitando roubos, entrada de pessoas estranhas, incêndios ou outras anormalidades, preservando a integridade do estabelecimento e do patrimônio; exercer a ronda nos imóveis, verificando o fechamento de portas, janelas e outras vias de acesso; vigiar veículos e máquinas nos pátios observando a entrada e saída de pessoas e bens; informar à Chefia imediata das irregularidades observadas, para que sejam tomadas as devidas providências; exercer outras atividades correlatas com as especificadas	Ensino Fundamental completo (1º Grau). Curso de formação de vigilantes com carga horária mínima de 110 horas/aula
Auxiliar de Serviços Gerais	Executar funções de limpeza e higiene nas instalações dos próprios da Prefeitura Municipal, ou serviços de copa, cozinha, bar e serviços gerais de apoio administrativo.	Alfabetizado

Fiscal de Vigilância Sanitária	<p>Inspecionar ambientes e estabelecimentos de alimentação pública, verificando o cumprimento das normas de higiene sanitária contida na legislação em vigor; proceder à fiscalização dos estabelecimentos de alimentação de venda de gêneros alimentícios, inspecionando a qualidade, o estado de conservação e as condições de armazenamento dos produtos oferecidos ao consumo; proceder à fiscalização dos estabelecimentos que fabricam ou manuseiam alimentos, inspecionando as condições de higiene das instalações, dos equipamentos e das pessoas que manipulam os alimentos; colher amostras de gêneros alimentícios para análise em laboratório, quando for o caso; providenciar a interdição da venda de alimentos impróprios ao consumidor; inspecionar hotéis, restaurantes, laboratórios de análises clínicas, farmácias, consultórios médicos ou odontológicos, entre outros, observando a higiene das instalações; comunicar as infrações verificadas, propor a instauração de processos e proceder às devidas autuações de notificação, infração ou de interdições inerentes à função; orientar o comércio e a indústria quanto às normas de higiene sanitária; elaborar relatórios das inspeções realizadas; zelar pela guarda de materiais e equipamentos; executar atividades correlatas.</p>	Ensino médio completo (2º Grau).	Dentário ESF	<p>Proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos utilizados; sob supervisão do odontólogo, realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, individuais ou coletivos, como evidenciação de placa bacteriana, a escovação supervisionada, orientação de escovação, uso de fio dental etc.; preparar e organizar o instrumental e materiais (sugador, espelho, sonda etc.) necessários para o trabalho; instrumentalizar o cirurgião-dentista durante a realização de procedimentos clínicos (trabalho a quatro mãos); agendar o paciente e orientá-lo ao retorno e à preservação do tratamento; acompanhar e desenvolver trabalhos com a equipe de Saúde da Família no tocante à saúde bucal; executar outras atividades correlatas à função e/ou determinadas pelo superior imediato.</p>	Conclusão do Ensino Fundamental.
Técnico de Enfermagem ESF	<p>Realizar procedimentos de enfermagem dentro das suas competências técnicas e legais; realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes, USF e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe; preparar o usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamentos na USF; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamento e de dependências da USF, garantindo o controle de infecção; realizar busca ativa de casos, como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico; no nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e às famílias de risco, conforme planejamento da USF; executar outras atividades correlatas à função e a critério do superior imediato.</p>	Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem e Registro na entidade de Classe.			
Auxiliar de Consultório					

<p>Agente Comunitário ESF</p>	<p>Exercer atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS; utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; promover ações de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, os nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; identificar área de risco; orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; realizar ações, atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básica; realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco; desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe; executar outras atividades correlatas à função e/ou determinadas pelo superior imediato.</p>	<p>Ensino Fundamental completo (1º Grau) e residir na área da comunidade em que for atuar</p>
-------------------------------	---	---

<p>Agente de Combate de Endemias ESF</p>	<p>Exercer atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor municipal; utilizar instrumentos para vigilância, prevenção e controle de doenças; promover ações de educação para a saúde individual e coletiva; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento, vigilância, prevenção, controle de doenças e promoção da saúde junto às famílias na área de abrangência determinada, conforme estabelecido em seu plano de trabalho, elevando sua frequência nos domicílios que apresentem situações de risco e ou requeiram atenção especial; participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; realizar o cadastramento dos domicílios de sua respectiva base geográfica e o acompanhamento das micro-áreas de risco; promover o saneamento domiciliar, de forma a descobrir, destruir e evitar a formação e reprodução de focos e criadouros; Orientar a comunidade quanto aos meios para evitar a proliferação de vetores, visando o combate aos mesmos; realizar o combate aos vetores, conforme orientação técnica do Município de Garopaba/SC, utilizando equipamentos de proteção individual -- EPI, quando necessário e conforme determinado; deixar no PA -- ponto de apoio -- o itinerário a ser cumprido no dia; receber e cumprir as programações estabelecidas, observando a produção e qualidade exigida; ser cordial no trato com a comunidade, de modo a não gerar conflitos; utilizar instrumentos para diagnósticos demográficos e sócio-culturais da comunidade de sua atuação; Realizar ações e atividades definidas no planejamento local; Realizar borrifação com inseticidas; exercer outras funções correlatas.</p>	<p>Conclusão do Ensino Fundamental</p>
--	---	--

* Atribuições comuns a todos os Profissionais das Equipes ESF: Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas; Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta; elaborar com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde; executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida; valorizar a relação com o usuário e com a família para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito; realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento; resolver os problemas de saúde do nível de atenção básica; garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar;

prestar assistência integral à população adscrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalista; coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde; Promovendo ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados; fomentar a participação popular discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direitos à saúde e suas bases legais; Incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselhos locais de saúde e no Conselho Municipal de Saúde; auxiliar na implantação do Cartão Nacional de Saúde; identificar pessoas portadoras de hipertensão, diabetes, tuberculose, hanseníase para alimentar aos respectivos bancos de dados.

ANEXO II FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR

Avaliação	Pontuação	Valor Máximo
Experiência no exercício de atividades inerentes a função	0,5 ponto (por ano)	3 pontos
Curso de Especialização	1 ponto	1 ponto
Curso de Residência Médica	1 ponto	1 ponto
Curso de Mestrado	1 ponto	1 ponto
Especialização em Urgência e Emergência, Pronto Socorro ou CTI.	1 ponto	1 ponto
Entrevista	3 pontos	3 pontos
Pontuação Máxima		10 pontos

FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO

Avaliação	Pontuação	Valor Máximo
Experiência no exercício de atividades inerentes a função	0,5 ponto (por ano)	3 pontos
Curso de aperfeiçoamento na área de atuação - Carga Horária Mínima de 20 h.	1 ponto	1 pontos
Entrevista	3 pontos	3 pontos
Pontuação Máxima		7 pontos

FUNÇÕES DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Avaliação	Pontuação	Valor Máximo
Experiência no exercício de atividades inerentes a função	0,5 ponto (por ano)	3 pontos
Curso de aperfeiçoamento na área de atuação - Carga Horária Mínima de 20 h.	1 ponto	1 ponto
Entrevista	3 pontos	3 pontos
Pontuação Máxima		7 pontos

* O quesito "residência na micro área de atuação" será considerado na pontuação final.

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU

Títulos	Pontuação	Valor Máximo
Curso em Urgência e Socorrismo com carga mínima de 10 horas	0,2 (cada 10 horas)	2,0
Curso de Capacitação Inicial do SAMU	1,0	1,0
Suporte Básico de Vida (SBV) ou Reanimação Cardio-Pulmonar (RCP) e/ou Atendimento Prévio Hospitalar (APH)	1,0 (cada módulo)	4,0
Tempo de Serviço como Técnico de Enfermagem SAMU	0,5 (cada ano)	2,0

Tempo de Serviço como Técnico de Enfermagem (UTI Móvel) e/ou na atividade de atendimento a urgência e emergência em instituição hospitalar.	0,5 (cada ano)	1,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO		10,0

CARGO: MOTORISTA SOCORRISTA - SAMU

Títulos	Pontuação	Valor Máximo
Curso em Urgência e Socorrismo com carga mínima de 10 horas	0,2 (cada 10 horas)	2,0
Curso de Capacitação Inicial do SAMU	1,0	1,0
Suporte Básico de Vida (SBV) ou Reanimação Cardio-Pulmonar (RCP) e/ou Atendimento Prévio Hospitalar (APH)	1,0	3,0
Tempo de Serviço como Motorista em atendimento médico pré-hospitalar (UTI Móvel) na atividade de motorista socorrista	0,5 (cada ano)	1,0
Tempo de Serviço como Motorista SAMU	0,5 (cada ano)	2,0
Tempo de Serviço como Motorista Socorrista em corporação similar (Bombeiros) e/ou resgate	0,5 (cada ano)	1,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO		10,0

ANEXO III FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA DE GAROPABA
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO
EDITAL 010/2010

Formulário de inscrição nº _____

Cargo: _____

Nome: _____

Endereço: _____

Telefone para contato: _____

Doc. de Identidade nº: _____

CPF nº: _____

Documentos necessários para a inscrição originais e cópias:

- () Carteira de Identidade;
- () Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- () Curriculum vitae documentado com todas as folhas rubricadas.
- () Registro no órgão de classe de S.C. (para os cargos com exigência).
- () Carteira Nacional de Habilitação – CNH, tipo "D" (Motorista).
- () Comprovante de Residência.

Garopaba – SC, ____/____/2011

Assinatura do Candidato

Assinatura do (a) responsável pela inscrição

ANEXO IV FORMULÁRIO PARA RELAÇÃO DE TÍTULOS

Cargo: _____

Nº da inscrição: _____

Nome do candidato: _____

RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES

Campos preenchidos pelo candidato				(deixar em branco)		
Nº	Nº de horas	Histórico / Resumo	Pré – pontuação			

Observação: Preencher em letra de forma ou digitar nos campos destinados ao candidato, entregar este formulário em 02 (duas) vias, conforme Edital.

Declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que posuo como requisito de habilitação para o emprego de inscrição o curso: _____ (concluído ou em andamento), cujo comprovante estou anexando à presente relação, estando ciente de que o mesmo não será utilizado para pontuação na prova de títulos.

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento

Garuva

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria Nº 001/2011

PORTARIA Nº 001 de 03 de janeiro de 2011.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a DA LEI ORGÂNICA.

CONSIDERANDO, o Concurso Público realizado pelo Município de Garuva, com resultado homologado pelo Decreto 31/2010 de 20 de abril de 2010;

CONSIDERANDO, a necessidade de preenchimento de vagas de provimento efetivo, nos quadros funcionais do Município de Garuva, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal e a Carta Magna da República;

CONSIDERANDO, a necessidade de convocação dos candidatos aprovados para preencher cargos públicos conforme anexo I portaria.

RESOLVE:

ART. 1º - Ficam nomeados os aprovados no Concurso Público, constante do anexo 01 desta Portaria, para os cargos de provimento Efetivo, no regime estatutário.

ART. 2º - Os nomeados constantes no anexo 01 desta Portaria, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças situado na Avenida Celso Ramos, nº 1614, Centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00, para apresentação dos documentos indicados a seguir, e encaminhados para a avaliação

médica destinados à deflagração do processo de Posse.

Fotocópia simples dos seguintes documentos:

CTPS (páginas: foto e qualificação civil)

Cartão do PIS (frente e verso)

CPF e RG

Título de eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais

Certidão de nascimento (se solteiro) ou casamento (se casado)

Comprovante de endereço atualizado

Carteira de habilitação (para os cargos em que foi exigida habilitação)

Certidão de nascimento dos filhos até 14 anos

Carteira de vacinação para filhos até 07 anos

Certificado de reservista (para homens)

Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário

Todas as fotocópias deverão estar legíveis

Fotocópia autenticada

Histórico escolar ou diploma (p/ nível fundamental e médio)

Diploma (para nível técnico e superior)

Certificado de Curso de Informática (p/os cargos em que foi exigida esta habilitação)

Certificado de Curso de Bombeiro Voluntário (p/ o cargo de Agente de Defesa Civil)

Certificado de Curso de Vigilante (para o cargo de Vigilante)

Certificado do Curso de Auto Cad (para o cargo de Desenhista projetista)

Carteira do Registro no Conselho Profissional de Santa Catarina

Apresentar:

01 foto 3x4 recente.

Declaração de cumulação de cargo (fornecido pelo RH)

Declaração de bens (fornecido pelo RH)

Ficha Salário Família (fornecido pelo RH)

ART. 4º - A posse ocorrerá de forma individual, no Departamento de Recursos Humanos do Município de Garuva. Estarão aptos a participar da posse os nomeados que atenderem as exigências do art. 2º desta portaria.

ART. 5º - Os nomeados constantes no anexo 01 desta portaria, que não tomarem posse no respectivo cargo em até 30 dias a contar da publicação desta portaria, estarão renunciando tacitamente a vaga que foram nomeados, sendo considerada nula a nomeação, ficando a cargo do Chefe do Executivo Municipal, convocar novo candidato conforme a Lista de Classificação, para suprir as vagas não preenchidas.

ART. 6º - Os nomeados constantes do anexo 01 desta portaria, que não desejarem ser empossados nos cargos ou empregos a que foram nomeados, deverão formalizar a desistência mediante preenchimento de formulário de termo de desistência, disponível no site www.garuva.sc.gov.br, e encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Garuva.

ART. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO

Prefeito Municipal

ANEXO 01 - PORTARIA 577/2010

REGIME ESTATUTÁRIO

Cargo: Professora Nível II - História

N inscrição	Nome do Candidato	Classificação
-------------	-------------------	---------------



366	Izabel Keiser	5º
-----	---------------	----

Cargo: Professor Nível II - Educação Física

N inscrição	Nome do Candidato	Classificação
331	Wagner da Silva Medeiros	5º

Portaria Nº 002/2011

PORTARIA Nº. 002, de 06 de janeiro de 2011.

"DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DO SERVIDOR CARLOS ALBERTO POPPER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CONSIDERANDO os termos do Processo de readaptação funcional nº. 001/2009.

CONSIDERANDO parecer da junta médica do município emitida em 20/07/2010.

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS Nº 001/98, 002/98 e 012/01,

RESOLVE:

Art. 1o. - Remanejar definitivamente o servidor público municipal CARLOS ALBERTO POPPER, da função de Professor Nível III lotado na Escola Municipal Vicente Vieira, para exercer em caráter definitivo, funções administrativas aonde houver necessidade, com carga horária de 40 horas semanais, e com os vencimentos do cargo de origem, em razão das limitações em sua capacidade laborativa identificadas pela Junta Médica Oficial de Readaptação.

Art. 2º. - Comunique-se a Junta Médica oficial de Readaptação para reavaliar o servidor após 01 ano da data da publicação desta portaria.

Art. 3o. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal.

Portaria Nº 003/2011

PORTARIA Nº. 003, de 06 de janeiro de 2011

"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO a solicitação de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Saúde, a qual se encontra devidamente justificada;

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 045/09 DE 15/10/09 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:

ART. 1o. Admitir em caráter temporário, ARIANA JEGUER DA SILVA MARTINS, inscrita no CI-RG 5.319.027-0 e CPF 065.211.089-48, na função de Técnica em Enfermagem, por 220 horas mensais,

para a Unidade de Pronto Atendimento - UPA, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

NIVIA MARIA COSTA DE ARAUJO ESTEVAM
Secretária Municipal de Saúde

Portaria Nº 004/2011

PORTARIA Nº 004, de 10 de janeiro de 2011.

"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO as solicitações de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental, a qual se encontra devidamente justificada;

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 045/09 DE 15/10/09 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:

ART. 1o. Admitir em caráter temporário, RAFAEL MARIANO DA SILVA, inscrito no CI-RG 9.147.419-0 e CPF 047.476.179-73, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, por 220 horas mensais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Portaria Nº 005/2011

PORTARIA Nº 005 de 12 de janeiro de 2011.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a DA LEI ORGÂNICA.

CONSIDERANDO, o Concurso Público realizado pelo Município de Garuva, com resultado homologado pelo Decreto 31/2010 de 20 de abril de 2010;

CONSIDERANDO, a necessidade de preenchimento de vagas de provimento efetivo, nos quadros funcionais do Município de Garuva, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal e a Carta Magna da República;

CONSIDERANDO, a vacância de cargo.

RESOLVE:

ART. 1º - Ficam nomeados os aprovados no Concurso Público, constante do anexo 01 desta Portaria, para os cargos de provimento Efetivo, no regime estatutário.

ART. 2º - Os nomeados constantes no anexo 01 desta Portaria, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças situado na Avenida Celso Ramos, nº 1614, Centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00, para apresentação dos documentos indicados a seguir, e encaminhados para a avaliação médica destinados à deflagração do processo de Posse.

Fotocópia simples dos seguintes documentos:

CTPS (páginas: foto e qualificação civil)

Cartão do PIS (frente e verso)

CPF e RG

Título de eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais

Certidão de nascimento (se solteiro) ou casamento (se casado)

Comprovante de endereço atualizado

Carteira de habilitação (para os cargos em que foi exigida habilitação)

Certidão de nascimento dos filhos até 14 anos

Carteira de vacinação para filhos até 07 anos

Certificado de reservista (para homens)

Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário

Todas as fotocópias deverão estar legíveis

Fotocópia autenticada

Histórico escolar ou diploma (p/ nível fundamental e médio)

Diploma (para nível técnico e superior)

Certificado de Curso de Informática (p/os cargos em que foi exigida esta habilitação)

Certificado de Curso de Bombeiro Voluntário (p/ o cargo de Agente de Defesa Civil)

Certificado de Curso de Vigilante (para o cargo de Vigilante)

Certificado do Curso de Auto Cad (para o cargo de Desenhista projetista)

Carteira do Registro no Conselho Profissional de Santa Catarina

Apresentar:

01 foto 3x4 recente.

Declaração de cumulação de cargo (fornecido pelo RH)

Declaração de bens (fornecido pelo RH)

Ficha Salário Família (fornecido pelo RH)

ART. 4º - A posse ocorrerá de forma individual, no Departamento de Recursos Humanos do Município de Garuva. Estarão aptos a participar da posse os nomeados que atenderem as exigências do art. 2º desta portaria.

ART. 5º - Os nomeados constantes no anexo 01 desta portaria, que não tomarem posse no respectivo cargo em até 30 dias a contar da publicação desta portaria, estarão renunciando tacitamente a vaga que foram nomeados, sendo considerada nula a nomeação, ficando a cargo do Chefe do Executivo Municipal, convocar novo candidato conforme a Lista de Classificação, para suprir as vagas não preenchidas.

ART. 6º - Os nomeados constantes do anexo 01 desta portaria, que não desejarem ser empossados nos cargos ou empregos a que foram nomeados, deverão formalizar a desistência mediante preenchimento de formulário de termo de desistência, disponível no site www.garuva.sc.gov.br, e encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Garuva.

ART. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO

Prefeito Municipal

ANEXO 01 - PORTARIA 005/2011 REGIME ESTATUTÁRIO

Cargo: Médico Ginecologista/Obstetra

N inscrição	Nome do Candidato	Classificação
105	Carolina Rossi Palmieri	1º

Cargo: Vigilante

N inscrição	Nome do Candidato	Classificação
584	Márcia Umlauf Sobral da Silva	7º

Portaria Nº 006/2011

PORTARIA Nº 006 de 12 de Janeiro de 2011

"DISPOE SOBRE O RETORNO DE SERVIDOR CEDIDO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO, requerimento nº. 165/2010 de 07/12/2010.

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

ART. 10. - Determinar retorno, a lotação de origem, da servidora pública municipal ELIANE GENOVEZ, cedida ao Fórum Juiz Odjalma Costa.

ART 2º. - Esta portaria entrará em 19/01/2011.

JOÃO ROMÃO

Prefeito Municipal

Portaria Nº 007/2011

PORTARIA Nº 007 de 12 de Janeiro de 2011

"DISPOE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO, Lei 1059/2000 de 16/11/2000.

CONSIDERANDO, Convênio nº 06/2006 firmado entre Município de Garuva e Poder Judiciário - Tribunal de Justiça.

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

ART. 10. - Ceder o servidor público municipal CARLOS ALBERTO POPPER, para exercer função administrativa no Fórum Juiz Odjalma Costa.

ART. 20. - O vencimento do referido servidor será pago pelo município de Garuva.

ART 3º. - Esta portaria entrará em 20/01/2011.

JOÃO ROMÃO

Prefeito Municipal

Portaria Nº 008/2011

PORTARIA Nº. 008, de 14 de Janeiro de 2011

"DETERMINA A ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DESIGNA COMISSÃO EXAMINADORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA,

USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ART. 10. - Determinar a abertura do Processo Seletivo Simplificado para provimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate à Endemia - ACE.

ART. 20. - Designar ISABELA ARAGÃO PEREIRA, GRAZIELLE RIBEIRO e CLEIDE MAFRA para comporem a COMISSÃO, que irá, sob a presidência da primeira expedir edital, homologar inscrições, aplicar provas, divulgar resultados, analisar eventuais recursos e decidir, com base na Lei Municipal, sobre pontos omissos do Edital.

ART. 30. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Portaria Nº 009/2011

PORTARIA Nº 009, de 19 de janeiro de 2011.
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO as solicitações de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, a qual se encontra devidamente justificada;

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 045/09 DE 15/10/09 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:

ART. 1o. Admitir em caráter temporário, ROSELI DOMINGOS DE ROSA ORTIZ, inscrita no CI-RG 4.870.970-0 e CPF 050.710.639-30, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, por 220 horas mensais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor no dia 26 de Janeiro de 2011.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

GENÉLCIO BRUNETTO
Secretário de Desenvolvimento Social e Habitação

Portaria Nº 010/2011

PORTARIA Nº 010, de 20 de Janeiro de 2011.
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, POR OBITO, DA SERVIDORA CARMEN LUCIA BON BARBOSA, DO CARGO DE ARQUITETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUN. COMPLEMENTAR 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998.

RESOLVE:

Art. 1o. - Exonerar, por óbito, a servidora CARMEN LUCIA BON

BARBOSA, do cargo de Arquiteta, nomeada através da portaria de nº. 019/1995 de 01 de Junho de 1995.

Art. 2o. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Portaria Nº 012/2011

PORTARIA Nº 012, de 21 de janeiro de 2011
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE EMPREGADO PÚBLICO, A PEDIDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 046/09 DE 16/10/09 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:

ART. 1o. Exonerar, a pedido, a empregada pública MARIA CAROLINA PEPINO DE PAULA, do cargo de Médica Clínico Geral, admitida através da portaria nº. 058/2010 de 03 de fevereiro de 2010.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

NIVIA ESTEVAM
Secretária Municipal de Saúde

Portaria Nº 013/2011

PORTARIA Nº 013, de 21 de janeiro de 2011
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE EMPREGADO PÚBLICO, A PEDIDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 046/09 DE 16/10/09 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:

ART. 1o. Exonerar, a pedido, a empregada pública MARCELLE CRISTINA DA SILVA, do cargo de Médica Clínico Geral, admitida através da portaria nº. 057/2010 de 03 de fevereiro de 2010.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

NIVIA ESTEVAM
Secretária Municipal de Saúde

Portaria Nº 014/2011

PORTARIA Nº. 014, de 21 de Janeiro de 2011.
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUN. COMPLEMENTAR 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998 E 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009,

RESOLVE:

Art. 1o. - Exonerar a pedido, a servidora, MARIA SALVELINA DE MELO, portadora do RG 1025465095 e CPF 237.173.780.15, do cargo de Professora, nomeada através da Portaria nº. 014/2002 de 20 de Fevereiro de 2002.

Art. 2o. - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

MARCIA APARECIDA AMARAL CORREA
Secretária de Educação

Portaria Nº 016/2011

PORTARIA Nº. 016, de 26 de janeiro de 2011.
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUN. COMPLEMENTAR 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998 E 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009,

RESOLVE:

Art. 1o. - Exonerar a pedido, a servidora, MICHELE DOS SANTOS LICETTI ALVES, portadora do RG 9.012.654-7 e CPF 920.751.939-91, do cargo de Professora, nomeada através da Portaria nº. 068/04 de 22 de Setembro de 2004.

Art. 2o. - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

MARCIA APARECIDA AMARAL CORREA
Secretária de Educação

Portaria Nº 017/2011

PORTARIA Nº 017, de 27 de janeiro de 2011.
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO as solicitações de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Educação, a qual se encontra devidamente justificada;

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 018/02 DE 29/05/02 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:

ART. 1º. Admitir em caráter temporário VANESSA PEIXE, inscrita no CI-RG 4.426.583 e CPF 039.408.749-65, na função de Professora Nível II, por 20 horas semanais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de fevereiro de 2011.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

MARCIA APARECIDA AMARAL CORREA
Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº 018/2011

PORTARIA Nº 018, de 27 de janeiro de 2011.
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO as solicitações de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Educação, a qual se encontra devidamente justificada;

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 018/02 DE 29/05/02 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:

ART. 1º. Admitir em caráter temporário MARIA LUCIA AVANZI DA CUNHA, inscrita no CI-RG 4.549.582 e CPF 040.757.879-07, na função de Professora Nível II, por 10 horas semanais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de fevereiro de 2011.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

MARCIA APARECIDA AMARAL CORREA
Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº 020/2011

PORTARIA Nº 020, de 27 de janeiro de 2011.
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO as solicitações de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Educação, a qual se encontra devidamente justificada;

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 018/02 DE 29/05/02 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:

ART. 1º. Admitir em caráter temporário TAMARA BYLAARDT, inscrita no CI-RG 2/R 1.770.617 e CPF 558.729-649-00, na função de Professora Nível I, por 40 horas semanais, sob a coordenação da

Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de fevereiro de 2011.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

MARCIA APARECIDA AMARAL CORREA
Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº 021/2011

PORTARIA Nº 021, de 27 de janeiro de 2011.
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO as solicitações de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Educação, a qual se encontra devidamente justificada;

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 018/02 DE 29/05/02 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:

ART. 1º. Admitir em caráter temporário ROSELI DA CONCEIÇÃO PEREIRA, inscrita no CI-RG 2.844.201 e CPF 693.640.109-06, na função de Professora Nível II, por 40 horas semanais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2o. Esta Portaria entrará na data de 01 de fevereiro de 2011.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

MARCIA APARECIDA AMARAL CORREA
Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº 022/2011

PORTARIA Nº 022, de 27 de janeiro de 2011.
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO as solicitações de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Educação, a qual se encontra devidamente justificada;

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 018/02 DE 29/05/02 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:

ART. 1º. Admitir em caráter temporário MARIZETE AUGUSTO STOCCKHAUSEN, inscrita no CI-RG 7.654.003-9 e CPF 031.628.279-06, na função de Professora Nível II, por 40 horas semanais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de fevereiro de 2011.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

MARCIA APARECIDA AMARAL CORREA
Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº 023/2011

PORTARIA Nº 023, de 27 de janeiro de 2011.
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO as solicitações de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Educação, a qual se encontra devidamente justificada;

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 018/02 DE 29/05/02 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:

ART. 1º. Admitir em caráter temporário CLEUSA REGINA DE VARGAS DE ARAUJO, inscrita no CI-RG 2024270841 e CPF 459.048.980-53, na função de Professora Nível II, por 40 horas semanais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de fevereiro de 2011.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

MARCIA APARECIDA AMARAL CORREA
Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº 024/2011

PORTARIA Nº 024, de 27 de janeiro de 2011.
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO as solicitações de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Educação, a qual se encontra devidamente justificada;

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 018/02 DE 29/05/02 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:

ART. 1º. Admitir em caráter temporário CIBELE RODRIGUEZ, inscrita no CI-RG 4.489.026-7 e CPF 789.193.559-91, na função de Professora Nível II, por 30 horas semanais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de fevereiro de 2011.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

MARCIA APARECIDA AMARAL CORREA
Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº 025/2011

PORTARIA Nº 025, de 27 de janeiro de 2011.

"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO as solicitações de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Educação, a qual se encontra devidamente justificada;

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 018/02 DE 29/05/02 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:

ART. 1º. Admitir em caráter temporário MARIA LOURDES JAGIELSKI, inscrita no CI-RG 174.720-7 e CPF 692.822.939-04, na função de Professora Nível II, por 20 horas semanais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de fevereiro de 2011.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

MARCIA APARECIDA AMARAL CORREA
Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº 026/2011

PORTARIA Nº 026, de 27 de janeiro de 2011.

"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO as solicitações de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Educação, a qual se encontra devidamente justificada;

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 018/02 DE 29/05/02 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:

ART. 1º. Admitir em caráter temporário VANUSA MARQUES WIELGOSZ, inscrita no CI-RG 2.224.208-2 e CPF 763.332.219-53, na função de Professora Nível I, por 10 horas semanais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de fevereiro de 2011.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

MARCIA APARECIDA AMARAL CORREA
Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº 027/2011

PORTARIA Nº 027, de 27 de janeiro de 2011.

"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO as solicitações de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Educação, a qual se encontra devidamente justificada;

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 018/02 DE 29/05/02 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:

ART. 1º. Admitir em caráter temporário FERNANDA LUZIA GHISLERI GASEL, inscrita no CI-RG 3.996.432 e CPF 037.381.689-82, na função de Professora Nível II, por 20 horas semanais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de fevereiro de 2011.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

MARCIA APARECIDA AMARAL CORREA
Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº 028/2011

PORTARIA Nº 028, de 27 de janeiro de 2011.

"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de

29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO as solicitações de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Educação, a qual se encontra devidamente justificada;

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 018/02 DE 29/05/02 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:

ART. 1º. Admitir em caráter temporário VANESSA PEIXE, inscrita no CI-RG 4.426.583 e CPF 039.408.749-65, na função de Professora Nível II, por 20 horas semanais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de fevereiro de 2011.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

MARCIA APARECIDA AMARAL CORREA
Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº 029/2011

PORTARIA Nº 029, de 27 de janeiro de 2011.

“DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO as solicitações de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Educação, a qual se encontra devidamente justificada;

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 018/02 DE 29/05/02 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:

ART. 1º. Admitir em caráter temporário MARIA LUCIA AVANZI DA CUNHA, inscrita no CI-RG 4.549.582 e CPF 040.757.879-07, na função de Professora Nível II, por 30 horas semanais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de fevereiro de 2011.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

MARCIA APARECIDA AMARAL CORREA
Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº 030/2011

PORTARIA Nº 030, de 27 de janeiro de 2011.

“DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO as solicitações de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Educação, a qual se encontra devidamente justificada;

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 018/02 DE 29/05/02 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:

ART. 1º. Admitir em caráter temporário VANUSA MARQUES WIELGOSZ, inscrita no CI-RG 2.224.208-2 e CPF 763.332.219-53, na função de Professora Nível I, por 20 horas semanais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de fevereiro de 2011.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

MARCIA APARECIDA AMARAL CORREA
Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº 031/2011

PORTARIA Nº 031, de 27 de janeiro de 2011.

“DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO as solicitações de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Educação, a qual se encontra devidamente justificada;

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 018/02 DE 29/05/02 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:

ART. 1º. Admitir em caráter temporário MARIA LOURDES JAGIELSKI, inscrita no CI-RG 174.720-7 e CPF 692.822.939-04, na função de Professora Nível II, por 20 horas semanais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de fevereiro de 2011.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

MARCIA APARECIDA AMARAL CORREA
Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº 033/2011

PORTARIA Nº 033, de 28 de janeiro de 2011.
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO as solicitações de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Educação, a qual se encontra devidamente justificada;

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 018/02 DE 29/05/02 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:

ART. 1º. Admitir em caráter temporário GABRIELLE ZWETTLER TEIXEIRA, inscrita no CI-RG 3.359.696-4 e CPF 030.415.799-60, na função de Professora Nível II, por 20 horas semanais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de fevereiro de 2011.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

MARCIA APARECIDA AMARAL CORREA
Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº 034/2011

PORTARIA Nº 034, de 28 de janeiro de 2011.
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO as solicitações de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Educação, a qual se encontra devidamente justificada;

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 018/02 DE 29/05/02 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:

ART. 1º. Admitir em caráter temporário BÁRBARA ROMANZINI DA SILVA, inscrita no CI-RG 4.295.1844 e CPF 059.151.579-20, na função de Professora Nível I, por 20 horas semanais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de fevereiro

de 2011.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

MARCIA APARECIDA AMARAL CORREA
Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº 035/2011

PORTARIA Nº 035, de 28 de janeiro de 2011.
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO as solicitações de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Educação, a qual se encontra devidamente justificada;

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 018/02 DE 29/05/02 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:

ART. 1º. Admitir em caráter temporário VERONICA JAGIELSKI VALLIATTI, inscrita no CI-RG 2/R 927.015 e CPF 785.369.879-87, na função de Professora Nível II, por 20 horas semanais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de fevereiro de 2011.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

MARCIA APARECIDA AMARAL CORREA
Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº 036/2011

PORTARIA Nº 036, de 28 de janeiro de 2011.
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO as solicitações de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Educação, a qual se encontra devidamente justificada;

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 018/02 DE 29/05/02 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:

ART. 1º. Admitir em caráter temporário SHANA HELENA PADILHA,

inscrita no CI-RG 4.350.020-0 e CPF 053.865.029-05, na função de Professora Nível II, por 10 horas semanais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de fevereiro de 2011.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

MARCIA APARECIDA AMARAL CORREA
Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº 038/2011

PORTARIA Nº 038, de 28 de janeiro de 2011.

"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO as solicitações de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Educação, a qual se encontra devidamente justificada;

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 018/02 DE 29/05/02 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:

ART. 1º. Admitir em caráter temporário MURILO BORGES, inscrito no CI-RG 4.582.359 e CPF 042.627.049-55, na função de Professor Nível II, por 10 horas semanais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de fevereiro de 2011.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

MARCIA APARECIDA AMARAL CORREA
Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº 039/2011

PORTARIA Nº 039, de 28 de janeiro de 2011.

"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO as solicitações de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Educação, a qual se encontra devidamente justificada;

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS

COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 018/02 DE 29/05/02 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:

ART. 1º. Admitir em caráter temporário IVANICE REGINA DA SILVA, inscrita no CI-RG 4.386.315 e CPF 050.316.959-51, na função de Professora Nível II, por 40 horas semanais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de fevereiro de 2011.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

MARCIA APARECIDA AMARAL CORREA
Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº 040/2011

PORTARIA Nº 040, de 28 de janeiro de 2011.

"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO as solicitações de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Educação, a qual se encontra devidamente justificada;

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 018/02 DE 29/05/02 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:

ART. 1º. Admitir em caráter temporário GUIOMAR LEITE, inscrita no CI-RG 5.571.030 e CPF 081.192.009-77, na função de Professora Nível I, por 20 horas semanais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de fevereiro de 2011.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

MARCIA APARECIDA AMARAL CORREA
Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº 041/2011

PORTARIA Nº 041, de 28 de janeiro de 2011.

"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO as solicitações de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Educação, a qual se encontra devidamente

justificada;
CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 018/02 DE 29/05/02 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:

ART. 1º. Admitir em caráter temporário ROSILDA ELI SAMPAIO BARROS FRANCO, inscrita no CI-RG 1.367.563 e CPF 421.442.139-68, na função de Professora Nível II, por 10 horas semanais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de fevereiro de 2011.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

MARCIA APARECIDA AMARAL CORREA
Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº 042/2011

PORTARIA Nº 042, de 28 de janeiro de 2011.
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;
CONSIDERANDO as solicitações de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Educação, a qual se encontra devidamente justificada;
CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 018/02 DE 29/05/02 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:

ART. 1º. Admitir em caráter temporário ROSANE PALANDI, inscrita no CI-RG 766.142-8 e CPF 439.376.329-72, na função de Professora Nível I, por 20 horas semanais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de fevereiro de 2011.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

MARCIA APARECIDA AMARAL CORREA
Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº 043/2011

PORTARIA Nº 043, de 28 de janeiro de 2011.
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional

interesse público;
CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;
CONSIDERANDO as solicitações de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Educação, a qual se encontra devidamente justificada;
CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 018/02 DE 29/05/02 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:

ART. 1º. Admitir em caráter temporário JACIRA MARIA OLIVEIRA, inscrita no CI-RG 1.155.386 e CPF 186.790.219-20, na função de Professora Nível II, por 20 horas semanais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de fevereiro de 2011.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

MARCIA APARECIDA AMARAL CORREA
Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº 044/2011

PORTARIA Nº 044, de 28 de janeiro de 2011.
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;
CONSIDERANDO as solicitações de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Educação, a qual se encontra devidamente justificada;
CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 018/02 DE 29/05/02 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:

ART. 1º. Admitir em caráter temporário LUCIANO FELIPPI, inscrito no CI-RG 3.756.746 e CPF 004.782.439-52, na função de Professor Nível II, por 10 horas semanais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de fevereiro de 2011.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

MARCIA APARECIDA AMARAL CORREA
Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº 045/2011

PORTARIA Nº 045, de 28 de janeiro de 2011.
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER

TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO as solicitações de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Educação, a qual se encontra devidamente justificada;

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 018/02 DE 29/05/02 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:

ART. 1º. Admitir em caráter temporário LUCIANO FELIPPI, inscrito no CI-RG 3.756.746 e CPF 004.782.439-52, na função de Professor Nível II, por 10 horas semanais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de fevereiro de 2011.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

MARCIA APARECIDA AMARAL CORREA
Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº 046/2011

PORTARIA Nº 046, de 28 de janeiro de 2011.

“DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO as solicitações de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Educação, a qual se encontra devidamente justificada;

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 018/02 DE 29/05/02 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:

ART. 1º. Admitir em caráter temporário LUCIANO FELIPPI, inscrito no CI-RG 3.756.746 e CPF 004.782.439-52, na função de Professor Nível II, por 10 horas semanais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de fevereiro de 2011.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

MARCIA APARECIDA AMARAL CORREA
Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº 047/2011

PORTARIA Nº 047, de 28 de janeiro de 2011.

“DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO as solicitações de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Educação, a qual se encontra devidamente justificada;

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 018/02 DE 29/05/02 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:

ART. 1º. Admitir em caráter temporário HELOY TOMAZ SANTOS PEREIRA, inscrito no CI-RG 4.750.137-5 e CPF 058.220.069-57, na função de Professor Nível II, por 20 horas semanais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de fevereiro de 2011.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

MARCIA APARECIDA AMARAL CORREA
Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº 048/2011

PORTARIA Nº 048, de 28 de janeiro de 2011.

“DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO as solicitações de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Educação, a qual se encontra devidamente justificada;

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 018/02 DE 29/05/02 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:

ART. 1º. Admitir em caráter temporário HELOY TOMAZ SANTOS PEREIRA, inscrito no CI-RG 4.750.137-5 e CPF 058.220.069-57, na função de Professor Nível II, por 10 horas semanais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de fevereiro de 2011.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

MARCIA APARECIDA AMARAL CORREA
Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº 049/2011

PORTARIA Nº 049, de 28 de janeiro de 2011.
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;
CONSIDERANDO as solicitações de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Educação, a qual se encontra devidamente justificada;
CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 018/02 DE 29/05/02 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:

ART. 1º. Admitir em caráter temporário ELIZETE MOTA DOS SANTOS, inscrita no CI-RG 2.765.056 e CPF 753.824.409-30, na função de Professora Nível I, por 20 horas semanais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de fevereiro de 2011.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

MARCIA APARECIDA AMARAL CORREA
Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº 051/2011

PORTARIA Nº 051, de 28 de janeiro de 2011.
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;
CONSIDERANDO as solicitações de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Educação, a qual se encontra devidamente justificada;
CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 018/02 DE 29/05/02 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:

ART. 1º. Admitir em caráter temporário FERNANDA MENDES MOTA, inscrita no CI-RG 5.347.883-5 e CPF 033.367.079-51, na função de Professora Nível II, por 20 horas semanais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de fevereiro

de 2011.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

MARCIA APARECIDA AMARAL CORREA
Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº 052/2011

PORTARIA Nº 052, de 28 de janeiro de 2011.
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;
CONSIDERANDO as solicitações de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Educação, a qual se encontra devidamente justificada;
CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 018/02 DE 29/05/02 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:

ART. 1º. Admitir em caráter temporário SOLANGE APARECIDA MOTA DE SOUZA, inscrita no CI-RG 4.090.447 e CPF 039.036.879-28, na função de Professora Nível II, por 10 horas semanais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de fevereiro de 2011.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

MARCIA APARECIDA AMARAL CORREA
Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº 053/2011

PORTARIA Nº 053, de 28 de janeiro de 2011.
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;
CONSIDERANDO as solicitações de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Educação, a qual se encontra devidamente justificada;
CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 018/02 DE 29/05/02 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:

ART. 1º. Admitir em caráter temporário MÁRCIA VALÉRIA PEDROSO

FLORES, inscrita no CI-RG 3.280.312-5 e CPF 920.749.369-15, na função de Professora Nível II, por 20 horas semanais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de fevereiro de 2011.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

MARCIA APARECIDA AMARAL CORREA
Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº 054/2011

PORTARIA Nº 054, de 28 de janeiro de 2011.
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO as solicitações de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Educação, a qual se encontra devidamente justificada;

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 018/02 DE 29/05/02 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:

ART. 1º. Admitir em caráter temporário TANIA LORECI BACK, inscrita no CI-RG 4.426.588-3 e CPF 034.622.569-80, na função de Professora Nível II, por 40 horas semanais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de fevereiro de 2011.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

MARCIA APARECIDA AMARAL CORREA
Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº 055/2011

PORTARIA Nº. 055, de 28 de janeiro de 2011
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DO SENHOR RODRIGO ADRIANY DAVID, PARA O CARGO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR 046/09 DE 16 DE OUTUBRO DE 2009.

RESOLVE:

ART. 1o. Admitir o senhor RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.207.013-6 e CPF 033.007.279-01, para o cargo de Médico Clínico Geral, para atuar na Estratégia Saúde da Família - ESF, cujas atribuições e responsabilidades constam dos anexos III e IV da Lei Complementar 046/2009.

ART. 2o. O padrão de vencimentos, de acordo com a referida Lei

Complementar, é o da referência A, de Classe I, da Carreira de Especialista Superior I, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) mensais, para a carga horária de 220 horas/mês.

ART. 3o. Esta Portaria entrará em vigor no dia 01/02/2011.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

NIVIA MARIA COSTA DE ARAUJO ESTEVAM
Secretária Municipal de Saúde

Portaria Nº 056/2011

PORTARIA Nº 056, de 28 de janeiro de 2011.
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO as solicitações de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Educação, a qual se encontra devidamente justificada;

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 018/02 DE 29/05/02 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:

ART. 1º. Admitir em caráter temporário VERONICA JAGIELSKI VALIATTI, inscrita no CI-RG 2/R 927.015 e CPF 785.369.879-87, na função de Professora Nível II, por 20 horas semanais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de fevereiro de 2011.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

MARCIA APARECIDA AMARAL CORREA
Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº 057/2011

PORTARIA Nº 057, de 28 de janeiro de 2011.
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO as solicitações de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Educação, a qual se encontra devidamente justificada;

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 018/02 DE 29/05/02 E

ALTERAÇÕES;

RESOLVE:

ART. 1º. Admitir em caráter temporário MÁRCIA VALÉRIA PEDROSO FLORES, inscrita no CI-RG 3.280.312-5 e CPF 920.749.369-15, na função de Professora Nível II, por 20 horas semanais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de fevereiro de 2011.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

MARCIA APARECIDA AMARAL CORREA
Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº 059/2011

PORTARIA Nº. 059, de 01 de Fevereiro de 2011

“DETERMINA A ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DESIGNA COMISSÃO EXAMINADORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ART. 10. - Determinar a abertura do Processo Seletivo Simplificado para provimento dos cargos relacionados no Edital 002/2011.

ART. 20. - Designar IOLANDO DE ASSIS, PAULO GUATAÇARA DA COSTA LIMA E IVANDRO SÉRGIO LOPES para comporem a COMISSÃO, que irá, sob a presidência do primeiro expedir edital, homologar inscrições, aplicar provas, divulgar resultados, analisar eventuais recursos e decidir, com base na Lei Municipal, sobre pontos omissos do Edital.

ART. 30. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Portaria Nº 061/2011

PORTARIA Nº. 061, de 01 de fevereiro de 2011.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUN. COMPLEMENTAR 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998 E 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009,

RESOLVE:

Art. 1o. - Exonerar a pedido, o servidor, ROBERTO GOUVEA ALVES SOARES, portador do RG 7339663-8 e CPF 033.006.659-57, do cargo de Professor, nomeado através da Portaria nº. 011/2002 de 20 de Fevereiro de 2002.

Art. 2o. - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

MÁRCIA APARECIDA AMARAL CORRÊA
Secretária de Educação

Portaria Nº 062/2011

PORTARIA Nº 062, de 03 de fevereiro de 2011.

“DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO as solicitações de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Educação, a qual se encontra devidamente justificada;

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 018/02 DE 29/05/02 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:

ART. 1º. Admitir em caráter temporário CHIRLEEN ALTMANN, inscrita no CI-RG 4.250.156 e CPF 065.648.499-31, na função de Professora Nível I, por 20 horas semanais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

MARCIA APARECIDA AMARAL CORREA
Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº 063/2011

PORTARIA Nº 063, de 03 de fevereiro de 2011.

“DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO as solicitações de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Educação, a qual se encontra devidamente justificada;

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 018/02 DE 29/05/02 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:

ART. 1º. Admitir em caráter temporário JAQUELINE PABST, inscrita no CI-RG 4.295.587-4 e CPF 005.201.329-47, na função de Professora Nível II, por 20 horas semanais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

MARCIA APARECIDA AMARAL CORREA
Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº 064/2011

PORTARIA Nº 064, de 03 de fevereiro de 2011.

"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO as solicitações de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Educação, a qual se encontra devidamente justificada;

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 018/02 DE 29/05/02 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:

ART. 1º. Admitir em caráter temporário IVONIR TEREZINHA CARDOSO, inscrita no CI-RG 4.075.213-7 e CPF 680.511.829-87, na função de Professora Nível I, por 20 horas semanais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

MARCIA APARECIDA AMARAL CORREA
Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº 065/2011

PORTARIA Nº 065, de 03 de fevereiro de 2011.

"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO as solicitações de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Educação, a qual se encontra devidamente justificada;

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 018/02 DE 29/05/02 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:

ART. 1º. Admitir em caráter temporário CHIRLEEN ALTMANN, inscrita no CI-RG 4.250.156 e CPF 065.648.499-31, na função de Professora Nível I, por 20 horas semanais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

MARCIA APARECIDA AMARAL CORREA
Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº 066/2011

PORTARIA Nº 066, de 03 de fevereiro de 2011.

"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO as solicitações de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Educação, a qual se encontra devidamente justificada;

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 018/02 DE 29/05/02 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:

ART. 1º. Admitir em caráter temporário NEIVA APARECIDA DE CAMARGO BRAMMER, inscrita no CI-RG 4.172.174 e CPF 006.416.999-56, na função de Professora Nível I, por 20 horas semanais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

MARCIA APARECIDA AMARAL CORREA
Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº 067/2011

PORTARIA Nº 067, de 03 de fevereiro de 2011.

"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO as solicitações de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Educação, a qual se encontra devidamente justificada;

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 018/02 DE 29/05/02 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:

ART. 1º. Admitir em caráter temporário IVONIR TEREZINHA CARDOSO, inscrita no CI-RG 4.075.213-7 e CPF 680.511.829-87, na função de Professora Nível I, por 10 horas semanais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

MARCIA APARECIDA AMARAL CORREA
Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº 068/2011

PORTARIA Nº 068, de 03 de fevereiro 2011.

"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO as solicitações de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Saúde, a qual se encontra devidamente justificada;

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 045/09 DE 15/10/09 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:

ART. 1o. Admitir em caráter temporário, SANDRA APARECIDA BUDAL, inscrita no CI-RG 2.510.812-3 e CPF 860.632.009-91, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, por 220 horas mensais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor no dia 07 de fevereiro de 2011.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

NIVIA ESTEVAM
Secretária Municipal de Saúde

Portaria Nº 069/2011

PORTARIA Nº 069 de 04 de fevereiro de 2011.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a DA LEI ORGÂNICA.

CONSIDERANDO, a necessidade de preenchimento de Vaga de Provimento Efetivo, dos candidatos aprovados no concurso público.

RESOLVE:

ART. 1º Nomear o aprovado no Concurso Público, Elizandro Rigo, inscrito sob o nº. 226, classificado em 2º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos Pesados, do regime estatutário.

Parágrafo Único - As regras para a posse são as estabelecidas na Portaria 005/2011 de 12 de Janeiro de 2011.

Art. 2o. Caso o nomeado não tome posse no respectivo cargo em até 30 dias a contar da publicação desta portaria, estará renunciando tacitamente a vaga que foi nomeado, sendo considerada nula a nomeação, ficando a cargo do Chefe do Executivo Municipal, convocar novo candidato conforme a Lista de Classificação, para suprir a vaga não preenchida.

Art. 3o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Portaria Nº 070/2011

PORTARIA Nº 070 de 07 de fevereiro de 2011.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a DA LEI ORGÂNICA.

CONSIDERANDO, a necessidade de preenchimento de Vaga de Provimento Efetivo, do candidato aprovado no concurso público. CONSIDERANDO, a desistência tácita de candidato.

RESOLVE:

ART. 1º Nomear a aprovada no Concurso Público, Marizete Augusto Stockhausen, inscrita sob o nº. 618, classificada em 6º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Professora Nível II - Educação Física, do regime estatutário.

Parágrafo Único - As regras para a posse são as estabelecidas na Portaria 001/2011 de 03 de Janeiro de 2011.

Art. 2o. Caso a nomeada não tome posse no respectivo cargo em até 30 dias a contar da publicação desta portaria, estará renunciando tacitamente a vaga que foi nomeada, sendo considerada nula a nomeação, ficando a cargo do Chefe do Executivo Municipal, convocar novo candidato conforme a Lista de Classificação, para suprir a vaga não preenchida.

Art. 3o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Portaria Nº 071/2011

PORTARIA Nº 071 de 07 de fevereiro de 2011.

"DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DA SERVIDORA DEJANIR MARIA BARBOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998.

CONSIDERANDO, Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

ART. 10. - Remover a servidora DEJANIR MARIA BARBOSA da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo para a Secretaria Municipal de Educação, mantida a carga horária de 40 horas semanais.

ART. 20. - Esta portaria entrará em vigor da data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

MÁRCIA APARECIDA AMARAL CORRÊA
Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº 072/2011

PORTARIA Nº 072 de 07 de fevereiro de 2011.

"DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DA SERVIDORA IVANA DUARTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998.

CONSIDERANDO, Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

ART. 10. - Remover a servidora IVANA DUARTE da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, mantida a carga horária de 40 horas semanais.

ART. 20. - Esta portaria entrará em vigor da data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

MÁRCIA APARECIDA AMARAL CORRÊA
Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº 073/2011

PORTARIA Nº 073, de 08 de fevereiro de 2011.

"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO as solicitações de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Educação, a qual se encontra devidamente justificada;

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 018/02 DE 29/05/02 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:

ART. 1º. Admitir em caráter temporário MURILO BORGES, inscrito no CI-RG 4.582.359 e CPF 042.627.049-55, na função de Professor Nível II, por 10 horas semanais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

MARCIA APARECIDA AMARAL CORREA
Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº 074/2011

PORTARIA Nº 074, de 07 de fevereiro de 2011.

"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO as solicitações de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Educação, a qual se encontra devidamente justificada;

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 018/02 DE 29/05/02 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:

ART. 1º. Admitir em caráter temporário CIBELE RODRIGUEZ, inscrita no CI-RG 4.489.026-7 e CPF 789.193.559-91, na função de Professora Nível II, por 10 horas semanais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de 08 de fevereiro de 2011.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

MARCIA APARECIDA AMARAL CORREA
Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº 075/2011

PORTARIA Nº 075, de 07 de fevereiro de 2011.

"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO as solicitações de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Educação, a qual se encontra devidamente justificada;

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 018/02 DE 29/05/02 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:

ART. 1º. Admitir em caráter temporário MAGDA DA SILVA, inscrita no CI-RG 8.636.076-4 e CPF 048.835.389-07, na função de Professora Nível I, por 10 horas semanais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de 08 de fevereiro de 2011.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

MARCIA APARECIDA AMARAL CORREA
Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº 076/2011

PORTARIA Nº 076, de 07 de fevereiro de 2011.
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;
CONSIDERANDO as solicitações de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Educação, a qual se encontra devidamente justificada;
CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 018/02 DE 29/05/02 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:

ART. 1º. Admitir em caráter temporário MAGDA DA SILVA, inscrita no CI-RG 8.636.076-4 e CPF 048.835.389-07, na função de Professora Nível I, por 20 horas semanais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de 08 de fevereiro de 2011.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

MARCIA APARECIDA AMARAL CORREA
Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº 077/2011

PORTARIA Nº 077, de 07 de fevereiro de 2011.
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;
CONSIDERANDO as solicitações de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Educação, a qual se encontra devidamente justificada;
CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 018/02 DE 29/05/02 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:

ART. 1º. Admitir em caráter temporário MAGDA DA SILVA, inscrita no CI-RG 8.636.076-4 e CPF 048.835.389-07, na função de Professora Nível I, por 10 horas semanais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de 08 de fevereiro de 2011.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

MARCIA APARECIDA AMARAL CORREA
Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº 078/2011

PORTARIA Nº 078, de 07 de fevereiro de 2011.
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;
CONSIDERANDO as solicitações de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Educação, a qual se encontra devidamente justificada;
CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 018/02 DE 29/05/02 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:

ART. 1º. Admitir em caráter temporário JAQUELINE PABST, inscrita no CI-RG 4.295.587-4 e CPF 005.201.329-47, na função de Professora Nível II, por 20 horas semanais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor no dia 08 de fevereiro de 2011.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

MARCIA APARECIDA AMARAL CORREA
Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº 079/2011

PORTARIA Nº 079, de 08 de fevereiro de 2011.
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;
CONSIDERANDO as solicitações de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Educação, a qual se encontra devidamente justificada;
CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 018/02 DE 29/05/02 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:

ART. 1º. Admitir em caráter temporário SILMARA SOARES, inscrita no CI-RG 4.900.100-0 e CPF 043.712.369-36, na função de Professora Nível II, por 20 horas semanais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de 09 de fevereiro

de 2011.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

MARCIA APARECIDA AMARAL CORREA
Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº 080/2011

PORTARIA Nº. 080, de 09 de fevereiro de 2010
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO a solicitação de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Saúde, a qual se encontra devidamente justificada;

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 045/09 DE 15/10/09 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:

ART. 1o. Admitir em caráter temporário, CELSO MOYA, inscrito no CI-RG 5.899.007 e CPF 184.889.009-53, na função de Médico Clínico Geral, por 55 horas mensais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de 14 de fevereiro de 2011.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

NIVIA MARIA COSTA DE ARAUJO ESTEVAM
Secretária Municipal de Saúde

Portaria Nº 081/2011

PORTARIA Nº 081, de 09 de fevereiro de 2010
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 045/09 DE 15/10/09 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:

ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, DANIELE HOFSTATTER DOS SANTOS, do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, admitida através da portaria nº. 515/2010, de 13 de outubro de 2010.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

GENÉLCIO BRUNETTO
Secretário Municipal de Desenv. Social

Portaria Nº 082/2011

PORTARIA Nº. 082, de 10 de fevereiro de 2011
"DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO VERTICAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, POR NÍVEL DE FORMAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 045/2009 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009.

RESOLVE:

ART. 10. - Aprovar a progressão vertical por nível de formação, da servidora DAIANE SITADELA.

PARAGRAFO ÚNICO - A servidora fica enquadrada na Carreira Técnico, Classe II, referencia "A".

ART. 20. - As vantagens financeiras decorrentes do enquadramento mencionado no artigo anterior são devidas a partir desta competência.

ART. 30. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

NIVIA ESTEVAM
Secretária Municipal de Saúde

Portaria Nº 083/2011

PORTARIA Nº. 083, 10 de fevereiro de 2011
"DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO HORIZONTAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, POR EXPERIÊNCIA FUNCIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

ART. 10. - Aprovar a progressão horizontal por experiência funcional, da servidora GRAZIELE VIEIRA MAES.

PARAGRAFO ÚNICO - A servidora fica enquadrada na Carreira Técnico, Classe I, referencia "C".

ART. 20. - As vantagens financeiras decorrentes do enquadramento mencionado no artigo anterior são devidas a partir desta competência.

ART. 30. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Portaria Nº 084/2011

PORTARIA Nº 084, de 10 de fevereiro de 2011.
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da

Constituição da República de 1988;
CONSIDERANDO as solicitações de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Educação, a qual se encontra devidamente justificada;
CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 018/02 DE 29/05/02 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:

ART. 1º. Admitir em caráter temporário SANDRA ZIETZ, inscrita no CI-RG 5.694.223 e CPF 069.530.399-65, na função de Professora Nível I, por 20 horas semanais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

MARCIA APARECIDA AMARAL CORREA
Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº 086/2011

PORTARIA Nº 086 de 14 de fevereiro de 2011.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a DA LEI ORGÂNICA.

CONSIDERANDO, o Concurso Público realizado pelo Município de Garuva, com resultado homologado pelo Decreto 31/2010 de 20 de abril de 2010;

CONSIDERANDO, a necessidade de preenchimento de vagas de provimento efetivo, nos quadros funcionais do Município de Garuva, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal e a Carta Magna da República;

CONSIDERANDO, a vacância de cargo e desistência tácita de candidato.

RESOLVE:

ART. 1º - Ficam nomeados os aprovados no Concurso Público, constante do anexo 01 desta Portaria, para os cargos de provimento Efetivo, no regime estatutário.

ART. 2º - Os nomeados constantes no anexo 01 desta Portaria, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças situado na Avenida Celso Ramos, nº 1614, Centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00, para apresentação dos documentos indicados a seguir, e encaminhados para a avaliação médica destinados à deflagração do processo de Posse.

Fotocópia simples dos seguintes documentos:

CTPS (páginas: foto e qualificação civil)

Cartão do PIS (frente e verso)

CPF e RG

Título de eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais

Certidão de nascimento (se solteiro) ou casamento (se casado)

Comprovante de endereço atualizado

Carteira de habilitação (para os cargos em que foi exigida habilitação)

Certidão de nascimento dos filhos até 14 anos

Carteira de vacinação para filhos até 07 anos

Certificado de reservista (para homens)

Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário

Todas as fotocópias deverão estar legíveis

Fotocópia autenticada

Histórico escolar ou diploma (p/ nível fundamental e médio)

Diploma (para nível técnico e superior)

Certificado de Curso de Informática (p/os cargos em que foi exigida esta habilitação)

Certificado de Curso de Bombeiro Voluntário (p/ o cargo de Agente de Defesa Civil)

Certificado de Curso de Vigilante (para o cargo de Vigilante)

Certificado do Curso de Auto Cad (para o cargo de Desenhista projetista)

Carteira do Registro no Conselho Profissional de Santa Catarina

Apresentar:

01 foto 3x4 recente.

Declaração de cumulação de cargo (fornecido pelo RH)

Declaração de bens (fornecido pelo RH)

Ficha Salário Família (fornecido pelo RH)

ART. 4º - A posse ocorrerá de forma individual, no Departamento de Recursos Humanos do Município de Garuva. Estarão aptos a participar da posse os nomeados que atenderem as exigências do art. 2º desta portaria.

ART. 5º - Os nomeados constantes no anexo 01 desta portaria, que não tomarem posse no respectivo cargo em até 30 dias a contar da publicação desta portaria, estarão renunciando tacitamente a vaga que foram nomeados, sendo considerada nula a nomeação, ficando a cargo do Chefe do Executivo Municipal, convocar novo candidato conforme a Lista de Classificação, para suprir as vagas não preenchidas.

ART. 6º - Os nomeados constantes do anexo 01 desta portaria, que não desejarem ser empossados nos cargos ou empregos a que foram nomeados, deverão formalizar a desistência mediante preenchimento de formulário de termo de desistência, disponível no site www.garuva.sc.gov.br, e encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Garuva.

ART. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

ANEXO 01 - PORTARIA 086/2011
REGIME ESTATUTÁRIO

Cargo: Médico Ginecologista/Obstetra

N inscrição	Nome do Candidato	Classificação
502	Paola Haren Oliveira Nobrega	2º

Cargo: Técnico Agrícola

N inscrição	Nome do Candidato	Classificação
536	Elaine Cristina Zietz	1º

Cargo: Vigilante

N inscrição	Nome do Candidato	Classificação
127	Laércio Marcos da Silva	8º

Cargo: Pedreiro

N inscrição	Nome do Candidato	Classificação
445	Ademar Silva de Souza	3º

Portaria Nº 089/2011

PORTARIA Nº. 089, de 14 de fevereiro de 2011.

"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUN. COMPLEMENTAR 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998 E 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009,

RESOLVE:

Art. 1o. - Demitir a pedido, a servidora, MAGDA DA SILVA, portadora do RG 8.636.076-4 e CPF 048.835.389-07, do cargo de Professora Nível I, admitido através da Portaria nº. 075 de 07 de fevereiro de 2011.

Art. 2o. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

MÁRCIA APARECIDA AMARAL CORREA
Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº 090/2011

PORTARIA Nº 090, de 14 de fevereiro de 2011.

"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO as solicitações de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Educação, a qual se encontra devidamente justificada;

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 018/02 DE 29/05/02 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:

ART. 1º. Admitir em caráter temporário SIBELI GAVA BILAU, inscrita no CI-RG 4.659.813 e CPF 045.863.689-42, na função de Professora Nível II, por 40 horas semanais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

MARCIA APARECIDA AMARAL CORREA
Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº 098/2011

PORTARIA Nº. 98, de 23 de fevereiro de 2011

"DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO HORIZONTAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO o requerimento nº 167/2010

CONSIDERANDO parecer emitido pelo Departamento Jurídico

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

ART. 1º. - Aprovar a progressão horizontal, do servidor ALEXANDRE SAAD BENEDET.

Parágrafo Único - O servidor fica enquadrado na Carreira Especialista Superior, Classe Junior, referencia "M".

ART. 2º. - As vantagens financeiras decorrentes do enquadramento mencionado no artigo anterior são devidas a partir desta competência.

ART. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

GUILHERME ADOLFO VOSS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria Nº 102/2011

PORTARIA Nº 102, 24 de fevereiro de 2011

"NOMEAR MEMBROS PARA ATUAR NO COMITÊ PARA GERENCIAMENTO E CONTROLE DAS OBRAS NO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV".

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art 1º - Ficam designados os senhores abaixo relacionados para atuarem no Comitê para gerenciamento e controle das obras no Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV:

- Iolando de Assis, Engº Civil, cadastrado nº CREA nº 32144-5.
- Iara Dutra de Armas, Assistente Social, cadastrada nº CRESS nº2885.
- João Maria Silveira, usuário do Programa Minha Casa Minha Vida, NIS nº 19606863.
- Sueli Motta Silva, usuária do Programa Minha Casa Minha Vida NIS nº 16480206.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Portaria Nº 32/2011

PORTARIA Nº. 32, de 27 de janeiro de 2011.

"DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR NOMEADO PELA PORTARIA 001/2011, EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA,

USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a, DA LEI ORGANICA MUNICIPAL E PORTARIA 431/2010 DE 02/07/2010;

RESOLVE:

Art. 1o. Dar posse, no cargo de Professora Nível II - História, a servidora Izabel Keiser, CPF nº 041.152.969-25, RG nº 4.712.062, com lotação destinada à Escola Municipal Vicente Vieira, por 20 (vinte) horas semanais.

Parágrafo Único - A servidora acima empossada terá como base salarial o início da carreira de Professor, Classe II, Referência "A".

Art. 2o. A servidora ora empossada, passa a ser regida em sua carreira funcional pelos preceitos da LC 001/98 e LC 45/09, bem como demais regulamentos vigentes, que tratem dos servidores públicos municipais.

Art. 3o. Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de fevereiro de 2011.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Portaria Nº 575/2010

PORTARIA Nº 575, de 17 de Dezembro de 2010
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 045/09 DE 15/10/09 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:

ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, ROZILDA DO ROCIO PADILHA, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, admitida através da portaria nº. 474/2010, de 16 de Agosto de 2010.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

MARCIA APARECIDA AMARAL CORREA
Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº 576/2010

PORTARIA Nº 576, de 17 de Dezembro de 2010
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 045/09 DE 15/10/09 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:

ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, SANDRA APARECIDA BUDAL, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, admitida através da portaria nº. 487/2010, de 01 de Setembro de 2010.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

MARCIA APARECIDA AMARAL CORREA
Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº 577/2010

PORTARIA Nº 577, de 31 de Dezembro de 2010
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 045/09 DE 15/10/09 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:

ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, VANUSA NAGEL, do cargo de Agente Administrativo, admitida através da portaria nº. 279/2009, de 01/09/2009.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Portaria Nº 578/2010

PORTARIA Nº 578, de 31 de Dezembro de 2010
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 045/09 DE 15/10/09 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:

ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, MOACIR DE FREITAS TOLEDO, do cargo de Médico, admitido através da portaria nº. 502/2010, de 30/09/2010.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

NIVIA MARIA COSTA DE ARAUJO ESTEVAM
Secretária Municipal de Saúde

Portaria Nº 58/2011

PORTARIA Nº. 58 de 1º de fevereiro de 2011.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUN. COMPLEMENTAR 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998 E 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009,

RESOLVE:

Art. 1o. - Demitir a pedido, o servidor, JOSINEI CARDOZO DA SILVA, portador do RG 4.900.089-6 e CPF 062.696.849-60, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, admitido através da Portaria nº. 537/2010 de 19 de novembro de 2010.

Art. 2o. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

SIDNEI PENSKY
Secretária Municipal de Saneamento Ambiental

Portaria Nº 60/2011

PORTARIA Nº. 060, 01 de fevereiro de 2011
"DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO HORIZONTAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, POR EXPERIÊNCIA FUNCIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

ART. 10. - Aprovar a progressão horizontal por experiência funcional, do servidor JEAN CARLOS GONÇALVES.

PARAGRAFO ÚNICO - O servidor fica enquadrada na Carreira Operacional IV, Classe II, referencia "E".

ART. 20. - As vantagens financeiras decorrentes do enquadramento mencionado no artigo anterior são devidas a partir desta competência.

ART. 30. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Portaria Nº037/2011

PORTARIA Nº 037, de 28 de janeiro de 2011.
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;
CONSIDERANDO as solicitações de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Educação, a qual se encontra devidamente justificada;
CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 018/02 DE 29/05/02 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:

ART. 1º. Admitir em caráter temporário SHANA HELENA PADILHA, inscrita no CI-RG 4.350.020-0 e CPF 053.865.029-05, na função de Professora Nível II, por 10 horas semanais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de fevereiro de 2011.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

MARCIA APARECIDA AMARAL CORREA
Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº 050/2011

PORTARIA Nº 050, de 28 de janeiro de 2011.
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;
CONSIDERANDO as solicitações de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Educação, a qual se encontra devidamente justificada;
CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 018/02 DE 29/05/02 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:

ART. 1º. Admitir em caráter temporário FERNANDA MENDES MOTA, inscrita no CI-RG 5.347.883-5 e CPF 033.367.079-51, na função de Professora Nível II, por 20 horas semanais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de fevereiro de 2011.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

MARCIA APARECIDA AMARAL CORREA
Secretária Municipal de Educação

Gaspar

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Nº. 3.294, de 25 de Fevereiro de 2011.

LEI Nº. 3.294, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2011.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE DENOMINADA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SÃO PEDRO.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a entidade denominada Associação de Moradores do Bairro São Pedro, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 79.371.746/0001-61.

Art. 2º À entidade beneficiada com a presente Lei são conferidos os benefícios previstos na legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar - SC, em 25 de fevereiro de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

SAMAE**Aviso Pregão Presencial Nº 8/2011 - SAMAE**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº. 8/2011

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de tubos e conexões.

A ENTREGA DOS ENVELOPES contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços da licitante deverá ocorrer até as 08:45 horas do dia 16/03/2011.

A ABERTURA DOS ENVELOPES ocorrerá no dia 16/03/2011 às 09:00 horas; cuja sessão estará aberta à participação de todos os interessados.

As licitantes interessadas em participar do certame, poderão obter a íntegra do Edital, diariamente, durante o horário de expediente, junto ao Departamento de Compras do SAMAE - Gaspar; ou no site: www.samaegaspar.com.br

Gaspar (SC), em 28 de fevereiro de 2011.

LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI

Diretor Presidente

Governador Celso Ramos**PREFEITURA MUNICIPAL****Inexigibilidade de licitação Nº. 023/2011**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 023/2011, cfe art. 25 e inciso I e III da Lei 8.666/93. Partes: O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS e TIAGO NILSON DA SILVA. Objeto: Aquisição de livros "Sementes Espalhadas" do autor Tiago Nilson da Silva para pesquisa e leitura dos alunos do ensino fundamental. Valor: R\$ 1.050,00 (mil e cinqüenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Governador Celso Ramos, 25 de fevereiro de 2011.

ANÍSIO ANATÓLIO SOARES

Prefeito Municipal.

Herval do Oeste**PREFEITURA MUNICIPAL****Portaria Nº 290/2011**

PORTARIA Nº 290/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d` Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional de Profissional do Magistério - Progressão por Mérito - Cursos de Atualização e Aperfeiçoamento, à Servidora SIMONE ROSELI MARTINS, (Matr. 1808) nascida aos 23/02/1974, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de

Professor, Nível/Referência 6/E, anexo III, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para o Nível/Referência 7/A, anexo III, a partir de 25 de fevereiro de 2011, de conformidade com os artigos 25 a 33 da Lei Complementar Nº 081 de 04 de dezembro de 1998.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 25 de fevereiro de 2011.

NELSON GUINDANI

Prefeito Municipal

Imbituba**PREFEITURA MUNICIPAL****Portaria DGP/SEAGP N.º 039/2011**

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 039, de 25 de fevereiro de 2011.

Dispõe sobre fixação de período de fruição de férias e, dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar o período de fruição de férias concedidas a servidora OSMARINA TEIXEIRA MACAHDO DO CARMO, Auxiliar de Serviços, matrícula 436, inscrita no CPF sob o nº 854.581.049-00 nos termos da Sentença exarada nos autos da AT n.º 199/2009, conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Fruição
2006/2007	04/07/2011 a 02/08/2011

Art. 2º Por determinação judicial as férias em questão deverão ser pagas em dobro, assim como o terço constitucional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 25 de fevereiro de 2011.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e publique-se:

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC

ANDREZA BARCELOS CARVALHO

Diretora de Gestão de Pessoas

Portaria DGP/SEAGP N.º 040/2011

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 040, de 25 de fevereiro de 2011.

Dispõe sobre fixação de período de fruição de férias e, dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar o período de fruição de férias concedida a servidora MARILÚCIA PACHECO LUIZ ÁVILA, Técnica em Contabilidade, matrícula 372, inscrita no CPF sob o nº 586.544.709-25 nos termos da Sentença exarada nos autos da AT n.º 961/2008, conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Fruição
2006/2007	02/05/2011 a 31/05/2011

Art. 2º Por determinação judicial as férias em questão deverão ser pagas em dobro, assim como o terço constitucional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 25 de fevereiro de 2011.
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e publique-se:
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC

ANDREZA BARCELOS CARVALHO
Diretora de Gestão de Pessoas

Portaria DGP/SEAGP N.º 041/2011

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 041, de 25 de fevereiro de 2011.
Dispõe sobre a alteração a pedido do período de fruição de licença-prêmio e, dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a pedido o período de fruição de licença-prêmio fixado na Portaria DGP/SEAGP N.º 495/2006, concedida a servidora ANA MARIA ESPÍNDOLA DA SILVEIRA, matrícula 43, inscrita no CPF sob o n.º 578.446.159-15, nos termos da Sentença exarada nos autos da AT n.º 215/2004, referente aos períodos aquisitivos e novo período de fruição conforme quadro abaixo:

Períodos aquisitivos	Fruição
1992/1997	1º/03/2012 a 29/05/2012
1997/2002	1º/10/2012 a 29/12/2012

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 25 de fevereiro de 2011.
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e publique-se:
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANDREZA BARCELOS CARVALHO
Diretora de Gestão de Pessoas

Portaria DGP/SEAGP N.º 042/2011

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 042, de 25 de fevereiro de 2011.
Dispõe sobre a admissão de Psicóloga, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas

atribuições legais, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:

Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Edital - 02/2009, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão
Susanne Faust da Silva	Psicóloga	009.603.449-18	11/02/2011

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de fevereiro de 2011, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 25 de fevereiro de 2011.
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANDREZA BARCELOS CARVALHO
Diretora de Gestão de Pessoas

Publicação de Extrato de Pregão Presencial 02/2011 (Saúde)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SAÚDE
PROCESSO Nº 04/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2011

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 17:00 horas do dia 15 de março de 2011, licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço global, regido pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, pela Lei complementar nº 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para Contratação de empresa especializada em clínica veterinária para prestação de serviços de captura, transporte, estadia, alimentação, tratamento e hospedagem clínica, cirurgia de castração e outros serviços para animais errantes (cães e gatos) conforme previsto no art. 24 da Lei 2.962/2006, em atendimento ao Departamento de Vigilância Sanitária e Secretaria Municipal de Saúde. A íntegra do Edital poderá ser retirada somente no Departamento de Licitações, situado à Av. Dr. João Rimsa, 531, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira.

Imbituba, 01 de março de 2011.
MILENE RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicação de Extrato de Pregão Presencial 13/2011 (SEDESTH)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SEDESTH
PROCESSO Nº 13/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2011

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 14:00 horas do dia 15 de março de 2011, licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço por item, regido pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, pela Lei complementar nº 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para Aquisição de material de limpeza e produtos de higienização para manutenção do Programa

PETI. A íntegra do Edital poderá ser retirada somente no Departamento de Licitações, situado à Av. Dr. João Rimsa, 531, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira.

Imbituba, 01 de março de 2011.

MILENE RIBEIRO

Pregoeira Oficial

Irineópolis

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato de Homologação 11/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATORIO Nº. 11/2011

TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2011

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatorio em epigrafe e a adjudicação da empresa: AWS Prestadora de Serviços Ltda - ME.

Irineópolis, 25 de fevereiro de 2011.

WANDERLEI LEZAN

Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 43/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO Nº. 43/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Irineopolis

Contratada: AWS Prestadora de Serviços Ltda - ME

Objeto: Construção de abrigos para passageiros em diversas localidades do Município, com área total de 42,30m², de acordo com Projetos, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Orçamentária.

Valor: R\$ 40.518,76 (Quarenta Mil quinhentos e dezoito reais e setenta e seis centavos)

Vigência - 25.02.2011 a 27.08.2011

Base Legal - Processo Licitatorio 11/2011 - Tomada de Preços nº. 04/2011

Lei 8.666/93 consolidada

WANDERLEI LEZAN

Prefeito Municipal

Itapoá

PREFEITURA MUNICIPAL

Termo de Prorrogação Inexigibilidade Nº 06/2009

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2009

INEXIGIBILIDADE Nº 06/2009 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2009.

O Município de Itapoá- ESTADO DE SANTA CATARINA torna público que o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2009

- INEXIGIBILIDADE Nº 06/2009 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2009, oriundo do objeto do CREDENCIAMENTO DE LANCHONETES E RESTAURANTES PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC, fica no presente ato prorrogado e reaberto para o exercício do ano de 2011. Os interessados em prestar serviços constantes neste objeto deste edital poderá realizar CREDENCIAMENTO até 31/12/2011, e quem interessar, maiores informações encontram-se a disposição em horário de expediente na Prefeitura Municipal, na Avenida 1.590, nº 430, na Secretaria de Administração e Finanças no Departamento de Licitações e Contratos, ou pelo telefone (47) 3443-8800 ramal 203 e 215, ou pelo site www.itapoa.sc.gov.br.

Justificativa: Devido à necessidade de fornecimento de refeições em diferentes períodos (diurno e noturno), conforme Lei Municipal nº125/2007, e considera-se a necessidade de caráter continuado a transcorrer dos exercícios orçamentários.

Itapoá, 03 de janeiro de 2011.

ERVINO SPERANDIO

Município de Itapoá

Prefeito Municipal

Joaçaba

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº 3.754 de 17 de Fevereiro de 2011.

DECRETO Nº 3.754 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011.

"DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA, EM CARÁTER PROVISÓRIO, DE PONTOS DE COMÉRCIO AMBULANTE CONTÍNUO DE ALIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba-SC, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam transferidos, temporariamente, os pontos de comércio ambulante contínuo de alimentos localizados na Avenida XV de Novembro, por ocasião dos festejos carnavalescos que perdurarão do dia 04 ao dia 08 de março do corrente ano, da seguinte forma:

- a) Ambulante 2: para Rua: Felipe Schmidt, em frente ao INSS;
- b) Ambulante 3: para Rua: Getúlio Vargas, em frente a Farmácia São João;

Parágrafo único: o Ambulante 5, permanecerá no local cujo o ponto já encontra-se instalado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba- SC, em 17 de fevereiro de 2011.

RAFAEL LASKE

Prefeito

Decreto Nº 3751 de 14 de Fevereiro de 2011.

DECRETO Nº 3751 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2011.

"DISPÕE SOBRE O EVENTO CARNAVAL DE BLOCOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam fixados os horários para a realização dos festejos

carnavalescos do ano de 2011, denominado CARNAVAL DE BLOCOS, o qual será realizado na "Praça da Catedral", nos seguintes dias e horários:

DIA 04/03 (sexta-feira)	das 21h às 04h;
DIA 05/03 (sábado)	das 00h às 05h;
DIA 06/03 (domingo)	das 21h às 04h;
DIA 07/03 (segunda-feira)	das 00h às 05h;
DIA 08/03 (terça-feira)	das 21h às 04h;

Art. 2º Fica expressamente proibida a utilização de carros de som nas imediações da Praça da Catedral, durante os dias do CARNAVAL DE BLOCOS, cabendo à organização do evento a responsabilidade pela implantação, execução e controle do som necessário ao mesmo.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba- SC, em 14 de fevereiro de 2011.
RAFAEL LASKE

Extrato Alteração PP 7/2011/PMJ

PREFEITURA DE JOAÇABA
AVISO DE RETIFICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 22/2011/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2011/PMJ

O Município de Joaçaba torna pública a ALTERAÇÃO efetuada no Edital de Pregão Presencial Nº 7/2011/PMJ, cujo objeto é a "contratação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria para a elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS) do Município de Joaçaba.":

- 1) O horário de abertura fica alterado das 14 horas do dia 15/03/2011, para às 14 horas do dia 16/03/2011;
- 2) O horário para o credenciamento e entrega dos envelopes, fica alterado de até as 14 horas do dia 15/03/2011, para até as 14 horas do dia 16/03/2011.

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

O Edital na íntegra encontra-se disponível junto à Secretaria de Gestão Administrativa do Município, Setor de Licitações, à Avenida XV de Novembro, 378 - Telefones 0xx49 3527-8828 e 3527-8805, em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas, ou pelo site www.joacaba.sc.gov.br a partir da data de publicação deste aviso.

Joaçaba (SC), 25 de fevereiro de 2011.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Extrato Homologação Credenciamento 2/2011/PMJ - PL 13/2011/PMJ -

PREFEITURA DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 13/2011/PMJ

O Prefeito de Joaçaba, RAFAEL LASKE, no uso de suas atribuições, resolve:

- 1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 13/2011/PMJ, - Modalidade: INEXIGIBILIDADE - TERMO DE CREDENCIAMENTO 2/2011/PMJ.
- Objeto: Credenciamento de empresas para a comercialização de bebidas no circuito do evento CARNAFOLIA 2011, a realizar-se no período de 04 a 08 de março de 2011, na Praça da Catedral,

centro do Município de Joaçaba, nas características, valores fixados e nos custos para o credenciado, especificados no Anexo I, e em conformidade com os demais anexos, partes integrantes deste Edital.

- Empresas Vencedoras:
DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ACB LTDA - Item 1.
- Valor recolhido: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
VINHOS DUELO LTDA - Item 2
- Valor recolhido: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
- Valor total recolhido: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Joaçaba (SC), 21 de fevereiro de 2011.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Termo Homologação PL 18/2011 PP 04

PREFEITURA DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2011/PMJ

O Prefeito de Joaçaba, RAFAEL LASKE, no uso de suas atribuições, resolve:

- 1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 18/2011/PMJ, - Modalidade: PP 4/2011/PMJ.

Objeto: contratação de serviços radiofônicos, em emissoras de frequência AM e FM, com cobertura e abrangência comprovada na região de Joaçaba, visando à veiculação de campanhas de utilidade pública emanadas das Secretarias de Gestão Administrativa e Financeira, bem como, dos eventos e atividades desenvolvidas pela Secretaria de Educação, em conformidade com as especificações do objeto, durante o exercício financeiro de 2011.

- Empresas Vencedoras:
RADIO SOCIEDADE CATARINENSE LTDA
Valor R\$ 69.270,00.
RADIO TRANSOESTE LTDA
Valor R\$ 42.580,00
- 2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 24 de fevereiro de 2011.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Extrato Contrato 545/2010 - Termo Rescisão Parcial

EXTRATO DO CONTRATO Nº 545/2010/PMJ - RESCISÃO PARCIAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
CONTRATADA: TRANSPORTES AUTO VIAÇÃO OURO LTDA
OBJETO: TERMO DE RESCISÃO PARCIAL, relativo aos itens 10, 11 e 15 do contrato nº 545/2010/PMJ firmado com a empresa TRANSPORTES AUTO VIAÇÃO OURO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.443.235/0001-09, estabelecida na Rua Independência, nº 300, Parque Jardim Ouro, no Município de Ouro (SC), doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. ROSANI VIECELLI, portadora da Carteira de Identidade nº 3.847.103 e CPF nº 023.810.779-52, residente e domiciliada na cidade de Ouro (SC), conforme cláusulas a seguir: CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam rescindidos, com fundamento no art. 78, inciso XII da Lei nº 8.666/93, os itens 10 (Linha 10), 11 (Linha 11) e 15 (Linha 15) do contrato nº 545/2010/PMJ, firmado com a CONTRATADA em 19 de abril de 2010, proveniente do Processo de Licitação nº 19/2010-PMJ, instaurado através do Edital PP nº 12/2010-PMJ homologado no dia 19 de abril de 2010, cujo objeto é a prestação, pela CONTRATADA, dos serviços de transporte escolar em linhas do Município de Joaçaba, de acordo com o Calendário Escolar 2010 da Secretaria Municipal de Educação e em dias especialmente marcados para atividades que incluam a participação de alunos,

em conformidade com a legislação vigente. **CLÁUSULA SEGUNDA:**
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.
DATA ASSINATURA: 17/02/2011.

Extrato Contrato 779/2011

EXTRATO DO CONTRATO Nº 779/2011/PMJ
PROVENIENTE DO PL 18/2011/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
CONTRATADA: RADIO SOCIEDADE CATARINENSE LTDA
OBJETO: a prestação, pela CONTRATADA, de serviços radiofônicos com cobertura e abrangência comprovada na região de Joaçaba, visando à veiculação de campanhas de utilidade pública emanadas das Secretarias de Gestão Administrativa e Financeira, bem como, dos eventos e atividades desenvolvidas pela Secretaria de Educação, durante o exercício financeiro de 2011.
VALOR: R\$ 69.270,00
DATA DE ASSINATURA: 24/02/2011
VIGÊNCIA: 31/12/2011.

Extrato Contrato 780/2011

EXTRATO DO CONTRATO Nº 780/2011/PMJ
PROVENIENTE DO PL 18/2011/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
CONTRATADA: RADIO TRANSOESTE LTDA
OBJETO: a prestação, pela CONTRATADA, de serviços radiofônicos com cobertura e abrangência comprovada na região de Joaçaba, visando à veiculação de campanhas de utilidade pública emanadas das Secretarias de Gestão Administrativa e Financeira, bem como, dos eventos e atividades desenvolvidas pela Secretaria de Educação, durante o exercício financeiro de 2011.
VALOR: R\$ 42.580,00
DATA DE ASSINATURA: 24/02/2011
VIGÊNCIA: 31/12/2011.

Extrato Termo de Credenciamento 777/2011/PMJ

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 777/2011/PMJ
PROVENIENTE DO PL 13/2011/PMJ
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 2/2011/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ACB LTDA
OBJETO: CREDENCIAMENTO da empresa DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ACB LTDA, para a comercialização de bebidas no circuito do evento CARNAFOLIA 2011, a realizar-se no período de 04 a 08 de março de 2011, na Praça da Catedral, centro do Município de Joaçaba, nas características, valores e nos custos para o credenciado especificado a seguir:

ITEM	VALOR
ES-PAÇO	RECOLHIDO PELO CREDENCIADO R\$
CARACTERÍSTICA DO ESPAÇO	

Comercialização de bebidas tipo cerveja, refrigerante, isotônico e água mineral, no evento CARNAFOLIA 2011, no período de 04 a 08 de março de 2011 na Praça da Catedral de Joaçaba, conforme especificado a seguir:

1	<p>1. Para blocos e empresas/pessoas credenciadas da Praça de Alimentação do evento:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Cerveja em lata de 355 ml – máximo de R\$ 21,00 (vinte e um reais) a dúzia; - Refrigerante em lata de 355 ml – R\$ 18,00 (dezoito reais) a dúzia; - Isotônico em embalagem plástica de 500 ml – R\$ 19,00 (dezenove reais) a caixa com 06 (seis) unidades; - Água mineral com e sem gás em embalagem plástica transparente de 500 ml – R\$ 12,00 (doze reais) a dúzia. <p>2. Para venda direta ao consumidor final:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Cerveja em lata de 355 ml – R\$ 3,00 (três reais) a unidade; - Refrigerante em lata de 355 ml – R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) a unidade; - Água mineral com e sem gás em embalagem plástica transparente de 500 ml – R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) a unidade; - Isotônico em embalagem plástica de 500 ml – R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) a unidade. 	40.000,00 (quarenta mil reais)
---	--	-----------------------------------

VALOR RECOLHIDO: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 21/02/2011
VIGÊNCIA: 10/03/2011.

IMPRES

Resumo Contrato Dataa - calculo atuarial IMPRES

IMPRES-INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICIPIO DE JOAÇABA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0022/2011
Dispensa de Licitação

Data: 22/02/2011
Objeto:/ Contratação de Serviços Tecnicos Atuariais para exercício 2011
Contratado: DATAA CONSULTORIA S/C LTDA.
Valor total do Contrato: R\$ 3.150,00(três mil, cento e cinquenta reais)
Programa/atividade - 2.065.
Elementos - 3390.35.01.00
Prazo de vigência: 25/02/2011 a 31/03/2011

ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente - IMPRES.

SIMAE

Publicação Pregão Presencial 0007/2011

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
JOAÇABA/HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0010/2011
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2011
PROTOCOLO JHL 0392/2011
Encontra-se aberto no SIMAE de Joaçaba, Pregão Presencial 0007/2011 - Licitação 0010/2011, TIPO MENOR PREÇO POR

ITEM, que trata de:

Objeto: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PARA DETECÇÃO DE VAZAMENTOS (GEOFONE ELETRONICO) A SER UTILIZADO NA AREA TECNICA AGUA DO SIMAE.

Da Entrega dos Envelopes: A entrega dos envelopes deverá ser até dia 17/03/2011 às 14:00 HORAS, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba SC.

Da Abertura: A abertura será realizada no dia 17/03/2011 às 14:00 HORAS, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba SC.

Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba no horário das 8:00 as 11:00 e das 14:00 as 17:00 horas ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 01/03/2011 a 17/03/2011.

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (49) 3551-8217.

Joaçaba - SC, 01 de março de 2011.

ALUIR FLEMMING

Diretora Adjunto do SIMAE.

Devedores até 31/12/2007

devedores até 31_12_2007
SIMAE-SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Clientes com faturas Pendentes até 31/12/2007 e não pagas até 25/02/2011.

Nome	Endereço
BORTOLUZZI E CIA LTDA	R OSWALDO MELLO, SN
BORTOLUZZI E CIA LTDA	AV. XV DE NOVEMBRO, 48
PEDRO GEJA	R LINEU LUIZ BONATO, SN
ALEXANDRE DURAN PERES	R CRUZ E SOUZA, 56
FUNOESC	R DOMINGOS F.BONATO, 37
GASPARINO ANTUNES	R MANOEL Q.MORGAGE, 27
MAURI JOSE CAMPAGNOLO	R ANTONIO N.VARELLA, 15
JOAO ANTUNES RODRIGUES	R EGIDIO VENCATTO, 197
ARMINDA KLEIN BEAL	R VITORIA CUREAL , 64
SALETE DA SILVA	R SANTA MARTA, 270
ANTONIO SCHATZ	R ESTRADA ESTADUAL , SN
VALDENIR FRANCISCO ANTES	R GILBERTO L. AVER , SN
JOAO MARIA DE OLIVEIRA	R SENADOR EUZEBIO, SN
FRANCISCO ASSIS BRANCO	R FLORIANOPOLIS, 159
IRMAOS ARENHART	R SANTOS DUMONT, 195
TEODORICO FAUSTINO NARDI	R AMERICO SARAIVA, 289
HOSPITAL SÃO BOM JESUS	R NEREU RAMOS, SN
OSORIO ALVES DE CANDIDO	R 31 DE MARCO, 287
MARIA ARMERINDA RODRIGUES	R RIACHUELO, 795
EPIFANIO ALVES DREHER	TRAV. JOAO XAVIER, SN
PREFEITURA MUNICIPAL DE HO.	R ITORORO, 18
PREFEITURA MUNICIPAL DE HO.	R GUIDO ZARPELON, SN
PREFEITURA MUNICIPAL DE HO.	R SAO JOAO, SN
PREFEITURA MUNICIPAL DE HO.	R ODILA KUSTER , SN
PREFEITURA MUNICIPAL DE HO.	R MARIA POZZOBOM , SN
PREFEITURA MUNICIPAL DE HO.	R JOAO CARVALHO , SN
PREFEITURA MUNICIPAL DE HO.	R JOAO CARVALHO , SN
DOZULINA FERREIRA ALBUQUERQUE	R ALBINO RUPPENTHAL, SN
PREFEITURA MUNICIPAL DE HO	R ITORORO, SN

José Boiteux

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto 014/2011

DECRETO Nº 014/2011

Declara Ponto Facultativo no dia 07 e 08 de março de 2011.

JOSELIO DA SILVA, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no exercício da competência exclusiva que lhe confere o inciso VI do Artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Declarado Ponto Facultativo no dia 07 e 08 de março de 2011, nas repartições públicas municipais, exceto para os serviços essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

José Boiteux, 18 de fevereiro de 2011.

JOSELIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Portaria 144/2011

PORTARIA Nº 144/2011

Josélio da Silva, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, RESOLVE ADMITIR EM CARATER TEMPORÁRIO nos termos do artigo 26 da Lei Complementar n. 001/2005, o servidor Rosnei Gonçalves, para exercer o cargo de Conservador, Código 3.05, Grupo III, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 07.02.2011.

José Boiteux, 07 de fevereiro de 2011.

JOSELIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no DOM/SC

Portaria 145/2011

PORTARIA Nº 145/2011.

JOSELIO DA SILVA, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, RESOLVE ADMITIR EM CARATER TEMPORÁRIO nos termos do artigo 30 da Lei Complementar n. 002/2005, a servidora Aline da Silva para exercer o cargo de Professor Nível II, Grupo I, Docente - DOC, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 07/02/2011 até 16.12.2011.

José Boiteux, 07 de Fevereiro de 2011.

JOSELIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no DOM/SC

Portaria 147/2011

PORTARIA Nº 147/2011

JOSELIO DA SILVA, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, RESOLVE TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA 084/2011 (a pedido), que concedeu Banco de

Horas ao Servidor Geison Deringer, a partir de 15.02.2011, para que o mesmo retorne ao serviço.

José Boiteux, 15 de fevereiro de 2011.

JOSELIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Portaria 148/2011

PORTARIA Nº 148/2011

Joselio da Silva, Prefeito em Exercício do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, e amparado no artigo 73, § 1º, I "a" da Lei nº 170 de 28.02.92 RESOLVE CONCEDER EXONERAÇÃO "a pedido", a Servidora Rosana Bonetti, nomeada através da Portaria n. 103/2010, no cargo de Professora Nível II - Pedagogia 20 horas semanais, a partir de 28.02.2011.

José Boiteux, 16 de fevereiro de 2011.

JOSELIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Portaria 149/2011

PORTARIA Nº 149/2011

JOSELIO DA SILVA, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, RESOLVE TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA 061/2011 QUE NOMEIA POR CONCURSO 001/2009, Clarice Schlickmann Petri, classificado para exercer o cargo de Assistente Social, 40 horas semanais, pela desistência do mesmo através de Declaração devidamente assinada no dia 28 de janeiro de 2011.

José Boiteux, 16 de fevereiro de 2011.

JOSELIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Portaria 150/2011

PORTARIA Nº 150/2011

Joselio da Silva, Prefeito em Exercício do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, e amparado no artigo 73, § 1º, I "a" da Lei nº 170 de 28.02.92 RESOLVE CONCEDER EXONERAÇÃO "a pedido", a Servidora Tamara Conte, admitida através da Portaria n. 039/2011, no cargo de Professora Nível I, 40 horas semanais, a partir de 18.02.2011.

José Boiteux, 18 de fevereiro de 2011.

JOSELIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Portaria 151/2011

PORTARIA Nº 151/2011.

JOSELIO DA SILVA, Prefeito do Município de José Boiteux, usando

da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, RESOLVE ADMITIR EM CARATER TEMPORÁRIO nos termos do artigo 30 da Lei Complementar n. 002/2005, o servidor Josemar Bona para exercer o cargo de Professor Nível III, Grupo I, Docente - DOC, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 21.02.2011 até 16.12.2011.

José Boiteux, 21 de Fevereiro de 2011.
JOSÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no DOM/SC

Portaria 152/2011

PORTARIA Nº 152/2011.

JOSÉLIO DA SILVA, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, RESOLVE ADMITIR EM CARATER TEMPORÁRIO nos termos do artigo 30 da Lei Complementar n. 002/2005, a servidora Claudia Luiza Moser para exercer o cargo de Professor Nível I NH, Grupo I, Docente - DOC, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 21.02.2011 até 16.12.2011.

José Boiteux, 21 de Fevereiro de 2011.
JOSÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no DOM/SC

Portaria 153/2011

PORTARIA Nº 153/2011

JOSÉLIO DA SILVA, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, RESOLVE NOMEAR POR CONCURSO 001/2009, Mara Patrícia dos Santos, nos termos do inciso I do artigo 11, da Lei nº 170, de 28 de fevereiro de 1992, e artigo 8º da Lei Complementar 001/2005, para exercer o cargo da categoria funcional de Enfermeiro, Código 1.06, Grupo I, Carga Horária 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de José Boiteux a partir desta data.

José Boiteux, 21 de fevereiro de 2011.
JOSÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Portaria 154/2011

PORTARIA Nº 154/2011

JOSÉLIO DA SILVA, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, RESOLVE NOMEAR POR CONCURSO 001/2009, Altemir Arely Schlemper, nos termos do inciso I do artigo 11, da Lei nº 170, de 28 de fevereiro de 1992, e artigo 8º da Lei Complementar 001/2005, para exercer o cargo da categoria funcional de Assistente Social, Código 1.03, Grupo I, Carga Horária 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de José Boiteux a partir desta data.

José Boiteux, 21 de Fevereiro de 2011.
JOSÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Portaria 155/2011

PORTARIA Nº 155/2011

Joselio da Silva, Prefeito em Exercício do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, e amparado no artigo 73, § 1º, I "a" da Lei nº 170 de 28.02.92 RESOLVE CONCEDER EXONERAÇÃO "a pedido", a Servidora Indianara Gramkow, admitida através da Portaria n. 053/2011, no cargo de Professora, 40 horas semanais, a partir de 22.02.2011.

José Boiteux, 21 de fevereiro de 2011.
JOSÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Portaria 156/2011

PORTARIA Nº 156/2011

Joselio da Silva, Prefeito em Exercício do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, e amparado no artigo 73, § 1º, I "a" da Lei nº 170 de 28.02.92 RESOLVE CONCEDER EXONERAÇÃO "a pedido", o Servidor Luiz Gustavo Lunelli, admitido através da Portaria n. 075/2010, no cargo de Professora Chefe de Departamento, 40 horas semanais, a partir de 28.02.2011.

José Boiteux, 21 de fevereiro de 2011.
JOSÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Portaria 157/2011

PORTARIA Nº 157/2011

JOSÉLIO DA SILVA, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica RESOLVE CONCEDER DIFERENÇA SALARIAL, ao servidor Geison Deringer, no valor de R\$ 246,00 (duzentos e quarenta e seis reais), relativo a 60 horas Banco de Horas, trans-formação de pecúnia do Banco de Horas remanescente .

José Boiteux, 22 de fevereiro de 2011.
JOSELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no DOM/SC

Portaria 158/2011

PORTARIA Nº 158/2011

JOSÉLIO DA SILVA, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, RESOLVE NOMEAR POR CONCURSO 001/2009, André Luiz da Silva, nos termos do inciso I do artigo 11, da Lei nº 170, de 28 de fevereiro de 1992, e artigo 8º da Lei Complementar 001/2005, para exercer o cargo da categoria funcional de Motorista, Código 3.08 , Grupo III, Carga Horária 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de José Boiteux a partir desta data.

José Boiteux, 25 de fevereiro de 2011.
 JOSÉLIO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Portarias 146/2011
 PORTARIA Nº 146/2011

JOSÉLIO DA SILVA, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, RESOLVE NOMEAR POR CONCURSO 001/2009, Daniela Bonin, nos termos do inciso I do artigo 11, da Lei nº 170, de 28 de fevereiro de 1992, e artigo 8º da Lei Complementar 001/2005, para exercer o cargo da categoria funcional de Psicóloga, Código 1.16, Grupo I, Carga Horária 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de José Boiteux a partir desta data.

José Boiteux, 07 de fevereiro de 2011.
 JOSÉLIO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Lages

PREFEITURA MUNICIPAL

**Relação dos Contratos do Fundo Municipal da Saúde
 Ano Base 2011**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES - ESTADO DE SANTA CATARINA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES, TORNA PÚBLICO CONTRATOS FIRMADOS, ANO BASE 2011 PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS/SERVIÇOS/LOCAÇÃO DE IMÓVEIS E OUTROS.

CONT	EMPRESA	VALOR	PROCESSO LICITAÇÃO	DATA INÍCIO	DATA FINAL
1/2011	FARMACIA DA SERRA LTDA	471,00	65/10-CV25/10	04/01/2011	31/12/2011
2/2011	FARMACIA NOSSA SENHORA DOS CAMPOS LTDA	8.045,34	65/10-CV25/10	04/01/2011	31/12/2011
3/2011	ZAGO FERR MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA	52.799,52	64/10-PP-32/10	10/01/2011	31/12/2011
4/2011	JZAGO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	100.499,55	64/10-PP-32/10	10/01/2011	31/12/2011
5/2011	GUILHERMO PABLO KONRAD & CIA LTDA	106.397,92	64/10-PP-32/10	10/01/2011	31/12/2011
6/2011	ALIANNA COMERCIAL LTDA	138.998,10	63/10-PP-31/10	10/01/2011	31/12/2011

7/2011	CRISTIANE VIEIRA PEREIRA - ME	252.000,00	62/10-PE-21/10	10/01/2011	31/12/2011
8/2011	COMPANHIA ULTRAGAZ S.A	5.360,00	61/10-PE-23/10	10/01/2011	31/12/2011
9/2011	RICARDO ALEXANDRE AMARAL BRUGNAGO	7.800,00	DISPENSA	03/01/2011	31/12/2011
10/2011	MF DE ALMEIDA & CIA LTDA	29.880,00	60/10-CV-24/10	03/01/2011	03/01/2012
11/2011	COMFFER CO. MAQ. FERRAM. FERRAGENS LTDA	948.600,00	67/10-PE-24/10	10/01/2011	31/12/2011
12/2011	DOMINGOS SOARES NETO - ME	3.670,06	55/10-CV-20/10	18/01/2011	31/12/2011
13/2011	SUPER VAREJÃO CÓRDOVA DE ALIM LTDA - ME	5.633,80	55/10-CV-20/10	18/01/2011	31/12/2011
14/2011	JULIO CESAR RODRIGUES DELFES - ME	4.895,40	55/10-CV-20/10	18/01/2011	31/12/2011
15/2011	SUPERMERCADO BOM GOSTO LTDA	2.350,80	55/10-CV-20/10	18/01/2011	31/12/2011
16/2011	CAVALCANTI COMÉRCIO DE FILMES LTDA	10.095,00	72/10-CV-29/10	08/02/2011	31/12/2011
17/2011	QUIMAGRAF IND COM MATERIAL GRÁFICO LTDA	2.566,00	72/10-CV-29/10	08/02/2011	31/12/2011
18/2011	EQUIFARMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	8.898,00	66/10-PP-33/10	08/02/2011	31/12/2011
19/2011	MEDVILLE FARMACEUTICA LTDA	19.767,75	66/10-PP-33/10	08/02/2011	31/12/2011
20/2011	ISAMED MAT.MÉDICO HOSP ODONTOLÓGICO LTDA - ME	18.799,86	66/10-PP-33/10	08/02/2011	31/12/2011
21/2011	DIMACI S/C MATERIAL CIRÚRGICO LTDA	7.266,00	66/10-PP-33/10	08/02/2011	31/12/2011

22/2011	ELBRU COMERCIO LTDA	10.787,00	74/10-CV- 30/10	15/02/2011	31/12/2011
23/2011	JULIO CESAR RO- DRIGUES DELFE - ME	23.928,20	75/10-CV- 31/10	15/02/2011	31/12/2011
24/2011	SUPER VAREJÃO CÓRDOVA DE ALIM LTDA - ME	24.806,10	75/10-CV- 31/10	15/02/2011	31/12/2011
25/2011	NARCISO & CIA LTDA	5.100,00	73/10-PP- 35/10	22/02/2011	31/12/2011
26/2011	ANCS IN- FORMÁTICA LTDA	7.967,90	73/10-PP- 35/10	22/02/2011	31/12/2011
27/2011	SUPER- LIGHT ALIMENTOS LTDA	4.306,80	73/10-PP- 35/10	22/02/2011	31/12/2011
28/2011	ORLEANS INFORMA- TICA LTDA - EPP	6.420,00	73/10-PP- 35/10	22/02/2011	31/12/2011
29/2011	ALFHA HIGIENE E LIMPEZA LTDA	8.467,50	73/10-PP- 35/10	22/02/2011	31/12/2011
30/2011	TARCIANE L. BOECHAT - EPP	9.580,00	73/10-PP- 35/10	22/02/2011	31/12/2011
31/2011	COMERCIAL MULTIVILLE LTDA - ME	14.379,50	73/10-PP- 35/10	22/02/2011	31/12/2011
32/2011	PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA - ME	26.884,00	71/10-PP- 34/10	22/02/2011	31/12/2011
33/2011	NARCISO & CIA LTDA	42.700,00	71/10-PP- 34/10	22/02/2011	31/12/2011
34/2011	MÁXIMA PAPELARIA LTDA	30.579,90	71/10-PP- 34/10	22/02/2011	31/12/2011

Lages, 28 de Fevereiro de 2011.
RENATO NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Lages

Lauro Muller

HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE LAGE

Extrato de Contrato Nº 15/2011

Estado de Santa Catarina
Hospital Municipal Henrique Lage
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2011
Processo Licitatório nº 20/2011 - Dispensa p/ Compras e Serviços
nº 20/2011

Objeto: SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE LAGE ATÉ A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO/2011

Contratante: Hospital Municipal Henrique Lage
Contratado: ANDRE HENRIQUES CHAGAS
Prazo de Vigência: 01/02/2011 à 28/02/2011
Valor: R\$ 7.603,20 (sete mil seiscentos e três reais e vinte centavos)

ZONETE MENDES RIBEIRO
Faturista

Extrato de Contrato Nº 16/2011

Estado de Santa Catarina
Hospital Municipal Henrique Lage
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2011
Processo Licitatório nº 21/2011 - Dispensa p/ Compras e Serviços
nº 21/2011

Objeto: SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE LAGE ATÉ A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO/2011
Contratante: Hospital Municipal Henrique Lage
Contratado: MARCELO KEITI NAKATA
Prazo de Vigência: 01/02/2011 à 28/02/2011
Valor: R\$ 6566,40 (seis mil quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)

ZONETE MENDES RIBEIRO
Faturista

Extrato de Contrato Nº 17/2011

Estado de Santa Catarina
Hospital Municipal Henrique Lage
EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2011
Processo Licitatório nº 22/2011 - Dispensa p/ Compras e Serviços
nº 22/2011

Objeto: SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE LAGE ATÉ A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO/2011
Contratante: Hospital Municipal Henrique Lage
Contratado: JOSÉ LUÍZ MADEIRA
Prazo de Vigência: 01/02/2011 à 28/02/2011
Valor: R\$ 8.985,60 (oito mil novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)

ZONETE MENDES RIBEIRO
Faturista

Extrato de Contrato Nº 18/2011

Estado de Santa Catarina
Hospital Municipal Henrique Lage
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2011
Processo Licitatório nº 23/2011 - Dispensa p/ Compras e Serviços
nº 23/2011

Objeto: SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE LAGE ATÉ A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO/2011
Contratante: Hospital Municipal Henrique Lage
Contratado: DANIELA FERNANDES
Prazo de Vigência: 01/02/2011 à 28/02/2011
Valor: R\$ 7.257,60 (sete mil duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)

ZONETE MENDES RIBEIRO
Faturista

Extrato de Contrato Nº 19/2011

Estado de Santa Catarina
Hospital Municipal Henrique Lage
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2011
Processo Licitatório nº 24/2011 - Dispensa p/ Compras e Serviços nº 24/2011

Objeto: SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE LAGE ATÉ A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO/2011

Contratante: Hospital Municipal Henrique Lage
Contratado: JULIANE NUNES VIANA
Prazo de Vigência: 01/02/2011 à 28/02/2011
Valor: R\$ 5.529,60 (cinco mil quinhentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)

ZONETE MENDES RIBEIRO
Faturista

Extrato de Contrato Nº 20/2011

Estado de Santa Catarina
Hospital Municipal Henrique Lage
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2011
Processo Licitatório nº 25/2011 - Dispensa p/ Compras e Serviços nº 25/2011

Objeto: SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE LAGE ATÉ A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO/2011

Contratante: Hospital Municipal Henrique Lage
Contratado: MONICA FIGUEIRA SCIREA
Prazo de Vigência: 01/02/2011 à 28/02/2011
Valor: R\$ 1.382,40 (hum mil trezentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)

ZONETE MENDES RIBEIRO
Faturista

Extrato de Contrato Nº 21/2011

Estado de Santa Catarina
Hospital Municipal Henrique Lage
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2011
Processo Licitatório nº 26/2011 - Dispensa p/ Compras e Serviços nº 26/2011

Objeto: SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE LAGE ATÉ A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO/2011

Contratante: Hospital Municipal Henrique Lage
Contratado: ANDERSON REUS TREVISOL
Prazo de Vigência: 01/02/2011 à 28/02/2011
Valor: R\$ 1.382,40 (hum mil trezentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)

ZONETE MENDES RIBEIRO
Faturista

Luzerna

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato Portaria 068

Portaria nº 068/11 de 25/02/11

"Designa servidora e revoga portaria que especifica" (Designa a servidora ANA CAROLINE DIESEL DEITOS, para responder pelo cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Controle Interno, Nível CC-1 e revoga a Portaria nº 086/09 de 03/03/2009, que designou a servidora ANA CAROLINE DIESEL DEITOS como Coordenadora do Sistema de Controle Interno, a partir de 1º de março de 2011.)

Extrato Portaria 069

Portaria nº 069/11 de 28/02/11
"Exonera a pedido servidor que especifica". (ARNOLDO LAMB, do emprego público de Motorista II, Nível 06, Classe "G", do Grupo II - Atividades de Nível Operacional/ANO a partir de 28 de fevereiro de 2011)

Extrato da Ata de Registro de Preços fmas.003.11

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
FMAS 003/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº fmas.0008/2011

Órgão Gestor: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA - FMAS

Objeto: Registro de Preços para aquisição de cesta de alimentos saudáveis, referente ao Convênio - Piso Básico Variável II, em conformidade com as especificações em Anexo

Modalidade: Pregão Presencial nº fmas.0008/2011
Validade da Ata: 12 (doze) meses a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços

Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Secretaria da Fazenda e Administração

Órgãos Participantes:
SIGNORI & CIA LTDA EPP

A Ata de Registro de Preços encontra-se disponível na íntegra no site www.luzerna.sc.gov.br no link Licitações.

Luzerna(SC), 24 de fevereiro de 2011.
ORLANDO FÁVERO
Gestor do FMAS

Massaranduba

PREFEITURA MUNICIPAL

Processo Licitatório Nº. 21/2011

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 21/2011
CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, torna público para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA, objetivando à aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para utilização destes na merenda escolar para suprir as necessidades das Escolas de Ensino Fundamental, Pré-Escolares e Centros de Educação Infantil do Município de Massaranduba (SC). As inscrições se darão a partir de 10 de março de 2011 às 08:00 horas, na Prefeitura Municipal de Massaranduba, através de solicitação de credenciamento, acompanhado dos documentos exigidos no edital. Outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Massaranduba das 7:30 as 11:30 e 13:00 às 17:00 horas.

Massaranduba, 25 de Fevereiro de 2011.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Contrato 12 / 2011

CONTRATO 12 / 2011
 PREFEITURA DE MASSARANDUBA
 ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO: Dispensa de Licitação Nº. 17/2011
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE MASSARANDUBA
 CONTRATADO: S & S SERVIÇOS E INFORMAÇÕES LTDA
 OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviço técnico para monitorar o ambiente e analisar as condições laborativas dos trabalhadores e suas inter relações com o trabalho para preservar as características psicofísicas e promover condições de conforto no ambiente. Efetuar levantamento individualmente por função verificando a correlação com a Legislação vigente sobre as condições de trabalho.
 VALOR: R\$ 7.488,37 (Sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e sete centavos),
 DATA DA VIGENCIA: 24.02.2011 a 26.03.2011

MÁRIO FERNANDO REINKE
 Prefeito Municipal

Contrato 7 / 2011

CONTRATO 7 / 2011
 PREFEITURA DE MASSARANDUBA
 ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO: Pregão Presencial nº 2/ 2011
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE MASSARANDUBA
 CONTRATADO: EMPREITEIRA DE MÃO-DE-OBRA LEMKE LTDA
 OBJETO: COLOCAÇÃO DE GRAMA NO CAMPO DE FUTEBOL DO ESTADIO MUNICIPAL ERICH RODE
 VALOR: R\$ 22.344,00 (vinte e dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais).
 DATA DA VIGENCIA: 08.02.2011 a 28.02.2011
 MÁRIO FERNANDO REINKE
 Prefeito Municipal

Contrato 8 / 2011

CONTRATO 8 / 2011
 PREFEITURA DE MASSARANDUBA
 ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO: Convite para Obras e Serviços de Engenharia nº. 8/2011
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE MASSARANDUBA
 CONTRATADO: PARKET IGUASSU INDUSTRIAL MADEIREIRA LTDA
 OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PISO FLEXIVEL FLUTUANTE DE MADEIRA, PARA QUADRA DE ESPORTES DO GINÁSIO POLIESPORTIVO ALFREDO JACOBOWSKI, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO.
 VALOR: R\$ 113.400,02 (cento e treze mil, quatrocentos reais e dois centavos)
 DATA DA VIGENCIA: 21.02.2011 a 07.04.2011

MÁRIO FERNANDO REINKE
 Prefeito Municipal

Meleiro**PREFEITURA MUNICIPAL****Portaria n.º 074/2011**

PORTARIA n.º 074/2011
 TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORA POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro em exercício, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, , Lei nº 910/2002, Lei nº 1409/2009, Lei nº 1408/2009 e edital Processo seletivo, RESOLVE:
 C O N T R A T A R

Art. 1.º A Senhora ADRIANA CADORIN, para ocupar o cargo de Professora ACT, nível de referencia conforme tabela salarial anexo VIII da Lei nº 1409/2009, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, até 31 de dezembro de 2011, na Escola de Educação Básica Municipal Alexandre Rocha.
 Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 28 de fevereiro de 2011.
 JONNEI ZANETTE
 Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
 Secret. Adm. e Finanças

Portaria n.º 075/2011

PORTARIA n.º 075/2011
 TRATA DA CONTRATAÇÃO DE MONITOR DE MÚSICA POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 1408/2009 e Lei nº 1409/2009 de 28 de dezembro de 2009, Lei nº 1463/2010 de 18 de novembro de 2010 e edital do Processo Seletivo, RESOLVE:
 C O N T R A T A R

Art. 1.º O Senhor HENRIQUE GOMES, para ocupar o cargo de Monitor de Música, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nível referencia MAG 150 conforme anexo V da Lei nº 1409/2009 até 31 de dezembro de 2010, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.
 Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 28 de fevereiro de 2011.
 JONNEI ZANETTE
 Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria n.º 076/2011

PORTARIA n.º 076/2011
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE MONITOR DE MÚSICA POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 1408/2009 e Lei nº 1409/2009 de 28 de dezembro de 2009, Lei nº 1463/2010 de 18 de novembro de 2010 e edital do Processo Seletivo, RESOLVE:
C O N T R A T A R

Art. 1.º O Senhor FERNANDO LUIZ MATIOLA, para ocupar o cargo de Monitor de Música, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nível referencia MAG 150 conforme anexo V da Lei nº 1409/2009 até 31 de dezembro de 2010, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 28 de fevereiro de 2011.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria n.º 077/2011

PORTARIA n.º 077/2011
TRATA DA NOMEAÇÃO DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 809/2000, Lei complementar nº 002/2002, de 16 de maio de 2002, Lei Complementar n.º 1349/2009, de 30 de março de 2009, RESOLVE:
N O M E A R

Art. 1º - A Senhora ROSANE RAUPP SERAFIM, para ocupar o cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Desenvolvimento Rural, nível de referencia DAS- 3, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Meleiro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 28 de fevereiro de 2011.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria n.º 080/2011

PORTARIA n.º 080/2011
TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e artigos 96 e seguintes da Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000, RESOLVE:
C O N C E D E R

Art. 1.º A pedido, licença prêmio por 30 (trinta) dias a servidora pública municipal CLARICE DE SOUZA MARCELINO BRISTOT, ocupante do cargo de Auxiliar serviços Gerais, em razão do efetivo exercício de suas funções, no período de 30 de Janeiro de 2005 a 28 de Janeiro de 2010, conforme dispõe o caput do artigo 96 da Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente, no elemento de despesas com pessoal

Art. 3.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 28 de Fevereiro de 2011.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria n.º 081/2011

PORTARIA n.º 081/2011
CONCEDE FÉRIAS POR TRINTA DIAS A SERVIDORA QUE RELACIONA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei n.º 809/2000, resolve:
CONCEDER

Art. 1.º Conceder férias por 30 (trinta) dias a servidora pública municipal MARIA CLAIR ROSSO NETO - matrícula 549, período aquisitivo 05/03/2010 à 04/03/2011.

Art. 2.º As verbas indenizatórias referentes ao adicional de 1/3 (um terço) das férias serão incluídas em folha de pagamento em época oportuna.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotação próprias do orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 28 de Fevereiro de 2011.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria Nº 078/2011

PORTARIA nº 078/2011

TRATA DA NOMEAÇÃO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 809/2000 e Lei municipal n.º 014/2005, de 27 de outubro de 2005, RESOLVE:

NOMEAR

Art. 1.º A Senhora JANAINA FABRIS DAL PONT, para ocupar o cargo de Agente Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, aprovada em Concurso Público - Edital nº 001/2010, homologado em 29 de julho de 2010.

Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 28 de fevereiro de 2010.

JONNEI ZANETTE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA

Secret. Adm. e Finanças

Portaria Nº 079/2011

PORTARIA nº 079/2011

TRATA DA NOMEAÇÃO DE PSICOLOGA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 809/2000 e Lei municipal n.º 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009, RESOLVE:

NOMEAR

Art. 1.º A Senhora MELISSA BOEIRA ZAPALA, para ocupar o cargo de Psicóloga, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, nível referencia MAG 130 conforme anexo IV da Lei nº 1409/2009, aprovada em Concurso Público - Edital nº 001/2010, homologado em 29 de julho de 2010.

Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 28 de fevereiro de 2010.

JONNEI ZANETTE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA

Secret. Adm. e Finanças

Monte Carlo**PREFEITURA MUNICIPAL****Extrato de Aditivo Nº 01/2011 do Contrato Administrativo de Execução de Serviços Especializados de Engenharia Nº 19/2010.**

EXTRATO DE ADITIVO Nº 01/2011 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA Nº 19/2010.

TOMADA DE PREÇO Nº 04/2010.

DAS PARTES:

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, Estado de Santa Catarina, entidade jurídica de Direito Público Interno, estabelecida na SC 456 KM 15 - Centro, Município de Monte Carlo, inscrita no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Antoninho Tibúrcio Gonçalves,

CONTRATADA:

A empresa FEMAKS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.301.350/00001-90, com sede à rua Pedro Gaio, 74, na cidade de Videira-SC, representada neste ato pelo seu Sócio Gerente Sr. Antonio Gonçalves Dias, doravante simplesmente designada contratada

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O Objeto do presente termo aditivo nº 01/2011 do contrato original nº 19/2010, é a adituação do contrato original em mais R\$ 58.438,95 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e trinta e oito reais com noventa e cinco centavos), sendo deste total, o valor de R\$ 8.181,45 (oito mil, cento e oitenta e um reais com quarenta e cinco centavos), pela mão de obra, e, o valor de R\$ 50.257,50 (cinquenta mil, duzentos e cinquenta e sete reais com cinquenta centavos) pelos materiais, conforme Planilha Orçamentária, pareceres jurídicos e técnicos da engenheira responsável, bem como acolhimento do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 As outras cláusulas, regras e condições permanecem inalteradas na forma original do processo de licitação competente, bem como do contrato nº 19/2010, aos quais esse termo aditivo fica subordinado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Fraiburgo, SC, para dirimir dúvidas que porventura ocorram, independente de outro mais privilegiado.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Monte Carlo, 23 de fevereiro de 2011

Município De Monte Carlo
ANTONINHO TIBURCIO GONÇALVES
Contratante

Femaks Const. e Incorporadora LTDA
ANTONIO GONÇALVES DIAS
Contratada

TESTEMUNHAS:
SABRINA BECKER GAUER
CPF - 006.523.799-40

ALBERTINHO MANGOLT
CPF - 789.268.079-91

Extrato de Termo de Contrato Administrativo de Aquisição de Caminhão Caçamba Nº 19/2011.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA Nº 19/2011.

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o Município de Monte Carlo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.996.104/0001-04 com sede sito à Rodovia SC 456, Km 15, s/n - Centro, neste ato representado por seu Gestor, o Sr. Antoninho Tiburcio Gonçalves, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ECS CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Duque de Caxias, nº 450 sala 303 - Centro, na cidade de Uberlândia-MG, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 08.206.867/0001-00, neste ato representada pela Sra. Carlene de Fatima Oliveira Pedrosa, brasileira, empresária, portadora da carteira de identidade nº M- 3.726.494, e CPF nº .539.516.206-25, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem justo e contratado o presente Contrato de aquisição de Caminhão Caçamba zero quilometro, conforme outras descrições constantes do edital competente, que será regido pelas cláusulas e condições que abaixo seguem: Nos termos do Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 01/2011, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subseqüentes e Lei 10.520/02, firmam o Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

O presente Pregão tem como objeto à 01 (um) CAMINHÃO COM CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE PBT 23.000 KG, ZERO KM ANO 2010, 6X4, MOTOR DIESEL COM POTENCIA MINIMA DE 230 CV, NA COR BRANCA, COM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO, TURBO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, INTERCULADA, CAIXA DE CAMBIO COM 10 MARCHAS A FRENTE E 03 A RÉ, FREIOS A AR, DIFERENCIAL COM DUAS VELOCIDADES, SISTEMA ELÉTRICO, BANCO DO MOTORISTA COM SUSPENSOR A AR, PILOTO AUTOMÁTICO, PNEUS 1.000X20 COM CAMARA NA DIANTEIRA DE USO MISTO, E TRASEIROS BORRACHUDOS, conforme especificações físicas e técnicas constantes do ANEXO I, Conforme SEGUE:

O valor do Item objeto do presente termo, é de R\$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais), conforme proposta apresentada e anexa ao processo licitatório nº 16/2011 - PR ELETRÔNICO nº 01/2011.

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento do Município de Monte Carlo do exercício de 2011 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Cód. Reduzido	Orgão	Proj./Atividade	Elemento de Despesa	Saldo
39	09.02	1.012	4.4.90.00.00.00.00.00.0000	150.000,00
74	09.02	1.012	4.4.90.00.00.00.00.00.0024	200.000,00

AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A INFRAESTRUTURA

Monte Carlo, 25 de fevereiro de 2011.

Município de Monte Carlo
ANTONINHO TIBURCIO GONÇALVES
Órgão Gerenciador

Ecs Const. Com. e Serv. de Locação Equip. Ltda
CARLENE DE FATIMA OLIVEIRA PEDROSA
Fornecedor

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 36/2011

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2011

Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze, presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. ANTONINHO TIBURCIO GONÇALVES, no uso de suas atribuições juntamente com os Órgãos Participantes FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DOS BOMBEIROS COMUNITÁRIOS DE MONTE CARLO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04 e 04.923.189/0001-45 respectivamente, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, ANTONINHO TIBURCIO GONÇALVES e Sr. MARCOS NEI CORREA DE SIQUEIRA respectivamente, abaixo-assinados, doravante designados simplesmente MUNICÍPIO e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM Registrar o Preço da empresa: CASIMIRO DEMENTOVIS EI pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Enio Lopes de Albuquerque, nº 834, na cidade de Monte Carlo-SC, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 07.889.505/0001-06, neste ato representada pelo Sr. Casimiro Dementovis, doravante denominado FORNECEDOR para entrega dos produtos descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 0149 de 24 de novembro de 2006 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE VALOR MENSAL E DE HORAS/HOMEM PARA PRESTAR OS SERVIÇOS descritos e enumerados abaixo, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS SEM EXCLUSIVIDADE:

Item	Especificação e Marca do Produto	Quant.
01	valor hora/homem montagem, confecção e manutenção esquadrias de ferro EM CERCAS, JANELAS, PORTAS E PORTÕES em prédios e instalações de propriedade do Município de Monte Carlo	2.000 hs

Pela prestação do serviço o FORNECEDOR receberá a importância de R\$ 14,00 (quatorze reais) por hora de serviço solicitado e efetivamente prestado, conforme a necessidade das secretarias e fundos do Município de Monte Carlo.

Monte Carlo(SC), 17 de fevereiro de 2011.

Município de Monte Carlo
ANTONINHO T. GONÇALVES
Órgão Gerenciador

Casimiro Dementovis Ei
CASIMIRO DEMENTOVIS
Fornecedor

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 37/2011

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2011

Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze, presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob

o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. ANTONINHO TIBURCIO GONÇALVES, no uso de suas atribuições juntamente com os Órgãos Participantes FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DOS BOMBEIROS COMUNITÁRIOS DE MONTE CARLO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04 e 04.923.189/0001-45 respectivamente, representado neste ato pelo Prefeito Municipal , ANTONINHO TIBURCIO GONÇALVES e Sr. MARCOS NEI CORREA DE SIQUEIRA respectivamente, abaixo-assinados, doravante designados simplesmente MUNICÍPIO e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM Registrar o Preço da empresa: MARCO ANTONIO MOTA EI pessoa jurídica de direito privado, situada na Rodovia SC 456, Km 15, nº 112, na cidade de Monte Carlo-SC, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 09.211.605/0001-04, neste ato representada pelo Sr. Marcos Antonio Mota, doravante denominado FORNECEDOR para entrega dos produtos descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 0149 de 24 de novembro de 2006 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE VALOR MENSAL E DE HORAS/HOMEM PARA PRESTAR OS SERVIÇOS descritos e enumerados abaixo, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS SEM EXCLUSIVIDADE:

Item	Especificação e Marca do Produto	Quant.
02	valor hora/homem montagem, confecção e manutenção esquadilhas de aluminio EM CERCAS, JANELAS, PORTAS E PORTÕES em prédios e instalações de propriedade do Município de Monte Carlo	2.000 hs

Pela prestação do serviço o FORNECEDOR receberá a importância de R\$ 13,90 (treze reais e noventa centavos) por hora de serviço solicitado e efetivamente prestado, conforme a necessidade das secretarias e fundos do Município de Monte Carlo.

Monte Carlo(SC), 17 de fevereiro de 2011.

Município de Monte Carlo
ANTONINHO T. GONÇALVES
Órgão Gerenciador

Marco Antonio Mota Ei
MARCO ANTONIO MOTA
Fornecedor

Nova Trento

PREFEITURA MUNICIPAL

Edital Notificação Nº153 568/2011



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 153 568/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
LZL3775	55928976C	JAIME DE SOUZA	5568/0	181 * XIX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

NOVA TRENTO/SC, 25 DE FEVEREIRO DE 2011

RICARDO COELHO DE SOUZA LABES FERREIRA

DELEGADO DE POLICIA

Edital Notificação Nº153 569/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
 DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
 DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 153 569/2011**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
LXQ9283	55928602C	EDER LUIZ FRANZEN	5568/0	181 * XIX
MDU4649	55233975C	ADEMIR INACIO	5568/0	181 * XIX
MEG3679	55928809C	IVALDO JOSE BROGNI	5568/0	181 * XIX
MEH7679	55928969C	ANA TEREZA MONTIBELLER	5010/0	162 * I
MEH7679	55928970C	ANA TEREZA MONTIBELLER	5118/0	164 c/c 162 * I
MET2967	55234031C	JOSIMAR CAVALHEIRO DE CAMPOS	6599/2	230 * V
MET2967	55234244C	JOSIMAR CAVALHEIRO DE CAMPOS	5010/0	162 * I
MFY9369	55929004C	DOCLEIA DA APARECIDA GOMES DE JESUS	5274/1	175
MFY9369	55929005C	DOCLEIA DA APARECIDA GOMES DE JESUS	5169/1	165
MFY3074	55928658C	IDENIO GOMES DE MORAES	5010/0	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

NOVA TRENTO/SC, 25 DE FEVEREIRO DE 2011

RICARDO COELHO DE SOUZA LABES FERREIRA

DELEGADO DE POLICIA

Edital Notificação Nº153 570/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO N. 153 570/2011**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
MAI1777	55928774C	SOLENI SALETE DOGENSKI PISTORE	5568/0	181 * XIX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

NOVA TRENTO/SC, 25 DE FEVEREIRO DE 2011

RICARDO COELHO DE SOUZA LABES FERREIRA

DELEGADO DE POLICIA

Edital Notificação N°153 571/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 153 571/2011**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
MFS3492	55928680C	NILVA MARI ZUCCO	5568/0	181 * XIX
MFY3074	55928659C	IDENIO GOMES DE MORAES	6599/2	230 * V
MIF1296	55928873C	JOSE CARLOS DA SILVA	5010/0	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

NOVA TRENTO/SC, 25 DE FEVEREIRO DE 2011

RICARDO COELHO DE SOUZA LABES FERREIRA

DELEGADO DE POLICIA

Edital Notificação Nº153 572/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO N. 153 572/2011**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
AKH5994	55929506C	HERMENEGILDO PIANEZZER	5010/0	162 * I
CHF2240	55929566C	LICIANA SANTIAGO DA SILVA	5185/1	167
LWS0427	55929567C	LEONE AMORIM	5185/1	167
LXR5576	55929502C	MAICON DE SOUZA	5568/0	181 * XIX
MAJ8098	55929569C	TULIO PEDRO SCALVIN	5185/1	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (AGRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

NOVA TRENTO/SC, 25 DE FEVEREIRO DE 2011

RICARDO COELHO DE SOUZA LABES FERREIRA

DELEGADO DE POLICIA

Edital Notificação Nº153 573/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 153 573/2011**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
MDI8501	55928743C	RONALDO JOSE DE LIMA	6599/2	230 * V
MGF7961	55234177C	DALTO ROBERTO REGIS	5010/0	162 * I
MGF7961	55234178C	DALTO ROBERTO REGIS	6599/2	230 * V
MGF7961	55234179C	DALTO ROBERTO REGIS	5738/0	186 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL.

NOVA TRENTO/SC, 25 DE FEVEREIRO DE 2011

RICARDO COELHO DE SOUZA LABES FERREIRA

DELEGADO DE POLICIA

Novo Horizonte

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato do PL Nº 018/2011 DL Nº 003/2011

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/11
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/11

HOMOLOGAÇÃO: 01/03/11

CONTRATADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS - ECT

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de Serviços de Correio, para prestação de serviços postais e aquisição de produtos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal.

VALOR DA DESPESA: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

FUNDAMENTO: Art. 24, inciso VIII da Lei de Licitações.

DATA: 28/02/11 - SANTOS ZILLI - Prefeito Municipal

Extrato Contratual Nº 018/2011

EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

Contrato Nº.: 018/2011

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

Contratada : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS -ECT

Valor : 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Vigência : Início: 01/03/2011 Término: 31/12/2011

Licitação : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 3/2011

Recursos : Dotação: 2.003.3.3.90.00.00.00.00 (12) Saldo: 60.239,26

Objeto : O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela ECT, de

serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da CONTRATANTE, mediante adesão ao(s) ANEXO(s) deste Instrumento contratual que, individualmente, caracteriza(m) cada modalidade envolvida;

Novo Horizonte, 01 de Março de 2.011

SANTOS ZILLI

Prefeito Municipal

Paial

PREFEITURA MUNICIPAL

Contratação de serviços de assistência técnica, pesquisa e extensão rural conforme ações do plano de trabalho

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dados do Processo Licitatório:

Processo de Licitação 21/2011 - Dispensa de Licitação 01/2011

Objeto:

Contratação de serviços de assistência técnica, pesquisa e extensão rural conforme ações do plano de trabalho.

Dados do Contrato: Contrato nº 29/2011

Contratado: EPAGRI - Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina

CNPJ 83.052.191/0022-97

Data do Contrato: 25/02/2011 a 31/12/2011

Valor do Contrato: 15.000,00

Informações complementares:

Dispensa de Licitação Lei 8.666 Artigo 24 - Inciso VIII combinado com o art. 24 Inciso XXX da mesma lei.

Município de Paial - SC em 25 de fevereiro de 2011.

ALDAIR ANTONIO RIGO

Prefeito Municipal

Processo Licitatório 04/2011 - Pregão Presencial 03/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA

AVISO DE LICITAÇÃO

1.1 O Município de Paial torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO do tipo PRESENCIAL, Julgamento do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e nas condições do edital de Pregão Presencial nº03/2011

Dados do Processo Licitatório:

Processo Licitatório 04/2011 - Pregão Presencial 03/2011

Objeto: Aquisição de medicamentos para manutenção da farmácia básica municipal, para a distribuição de forma gratuita.

Data e hora da Abertura: 17/03/2011 às 08h45min

Data e Hora Limite para Entrega Dos Envelopes: 17/03/2011 às 09h00min

Informações complementares:

O Edital completo e informações complementares poderão ser retirados junto ao Departamento de Licitações do Município de Paial, sito a Rua Goiás nº 400, Centro, Município de Paial de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3451-0045.

Município de Paial - SC 22 de fevereiro de 2011

ALDAIR ANTONIO RIGO

Prefeita Municipal

Processo de Licitação 04/2011 - Edital de Credenciamento 01/2011

Estado de Santa Catarina

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIAL

AVISO DE CREDENCIAMENTO

1.1 O Município de Paial torna público para conhecimento dos interessados que está efetuando Credenciamento para contratação de serviços conforme especificado abaixo, em conformidade com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Dados do Processo Licitatório:

Processo de Licitação 04/2011 - Edital de Credenciamento 01/2011.

Objeto:

Aquisição de Medicamentos (exceto os da Farmácia Básica).

Edital de Credenciamento 01/2011.

Período de Credenciamento: 01/03/2011 a 31/12/2011.

Informações complementares:

O Edital completo e informações complementares poderão ser retirados junto ao Departamento de Licitações do Município de Paial, sito a Rua Goiás nº 400, Centro, Município de Paial de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3451-0045.

Município de Paial - SC em 25 de março de 2011.
ALDAIR ANTONIO RIGO
Prefeito Municipal

Processo de Licitação 22/2011 - Pregão Presencial 12/2011, julgamento menor preço Por Item.

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL PAIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

1.1 O Município de PAIAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e nas condições do edital de Pregão Presencial 12/2011.

Dados do Processo Licitatório:

Processo de Licitação 22/2011 - Pregão Presencial 12/2011, julgamento menor preço Por Item.

Objeto: Aquisição de um veículo novo tipo popular 04 portas conforme especificações no Edital.

Data da Entrega dos envelopes e abertura:

Os envelopes contendo a documentação e proposta de preços deverão ser entregues no Prédio do Centro Administrativo Municipal até as 13:45 horas do dia 17 de março de 2011, sendo que a abertura dos envelopes contendo a documentação das empresas participantes ocorrerá no mesmo local com início as 14 horas do mesmo dia.

Informações complementares:

Demais informações, bem como o Edital completo, informações complementares poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município, sito a Rua Goiás nº 400, Centro, Município de Paial de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3451-0045.

Município de Paial - SC em 25 de fevereiro 2011.
ALDAIR ANTONIO RIGO
Prefeito Municipal

Porto União

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato de Edital de Pregão Presencial 013/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 021/2011
Extrato de Edital de Pregão Presencial 013/2011
Alteração de Edital

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições, torna publico que fica prorrogado para o dia 18 de março de 2011, as 14:00 horas, o recebimento dos envelopes e credenciamento, com inicio da sessão publica as 14:15 horas do mesmo dia e local, do processo licitatorio na modalidade de pregão, tipo presencial, por item, para aquisição de gasolina, álcool e diesel para manutenção da frota do município. Maiores informações e copia do edital podem ser retiradas junto a Coordenadoria de Licitações a Rua Padre Anchieta, 126, fone (042) 3523 1155 e mail: www.liciteportounião@yahoo.com.br.

Porto União SC, 28 de fevereiro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Extrato de Edital de Pregão Presencial 014/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatorio 023/2011
Extrato de Pregão Presencial 014/2011

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições, torna publico que fará realizar processo licitatorio na modalidade de pregão presencial, tipo menor preço por item, para aquisição de equipamentos e materiais de informática diversos para manutenção da administração. Recebimento do credenciamento e dos envelopes será no dia 22 de março de 2011, as 14:00 horas na Prefeitura Municipal, com inicio da sessão publica as 14:15 horas, do mesmo dia e local. Maiores informações e copia do edital podem ser retiradas a Rua Padre Anchieta, 126, fone 042 3523 11 55, e mail liciteportouniao@yahoo.com.br

Porto União SC, 28 de fevereiro de 2011.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Extrato de Edital de Tomada de Preços 002/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatorio 022/2011
Extrato de Tomada de Preços 002/2011

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições, torna publico que fará realizar processo licitatorio na modalidade de tomada de preços, tipo menor preço global para instalação e ampliação da Rede de Iluminação Publica, conforme projetos elaborados pela CELESC, incluindo material e mão de obra. Recebimento dos envelopes e abertura será no dia 21 de março de 2011, as 14:00 horas, na Prefeitura Municipal. Maiores informações e copia do edital podem ser retiradas a Rua Padre Anchieta, 126, fone 042 35231155, e mail liciteportounião @yahoo.com.br

Porto União SC, 28 de fevereiro de 2011.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Rio do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Concorrência Pública 018/2011

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 018/2011

O Município de Rio do Sul/SC, torna público, que fará realizar na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Praça 2 5 de Julho, nº 01, Centro, licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, execução por empreitada por preço unitário do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa para execução com fornecimento de material e serviços na sinalização viária horizontal e vertical da alteração de circulação viária dos bairros Jardim América e Canta Galo em Rio do Sul, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelas normas, especificações e condições contidas no edital e seus anexos.

O edital e seus anexos, estarão à disposição dos interessados para verificação, na Divisão de Processos Licitatórios do Município, no endereço constante no preâmbulo deste, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.

Os interessados em adquirir o edital e seus anexos, poderão fazê-lo junto a Recopy Fotocopiadora, localizado na Al. Aristiliano Ramos, 816, Centro, no horário comercial, fone, 47 3522-2125, sendo o custo por conta do interessado.

Os envelopes contendo as documentações de habilitação e propostas serão recebidos até às 08:30 horas do dia 01 de abril de 2011, devendo ser protocolados na Divisão de Suprimentos da Prefeitura Municipal. A abertura dos envelopes de habilitação será efetuada às 09:00 horas do dia 01 de abril de 2011, na Sala de Reuniões do Prédio Central da Prefeitura Municipal.

Rio do Sul, 25 de fevereiro de 2011.

MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Dispensa de Licitação 019/2011

DISPENSA DE LICITAÇÕES Nº 019/2011

O Município de Rio do Sul (SC), Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, leva ao conhecimento dos interessados, que fica dispensada a licitação, consoante o abaixo exposto:

Objeto: locação de um imóvel com área de 550m² destinado a Guarda Municipal, situado na área urbana desta cidade, na Rua Expedicionário Nardelli, 282, Bairro Santana.

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) mês.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso X da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Razões de justificativa de dispensa: Art. 26, parágrafo único, Incisos I, II, III e IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal, Rio do Sul, 28 de fevereiro de 2011

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

Pregão Presencial 014/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2011

OBJETO: Registro de preço para prestação de serviços de escavadeira e retroescavadeira para a Secretaria de Obras e trator esteira para a Secretaria de Agricultura.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até o dia 16/03/2011, às 09:00h., .no endereço abaixo, na Sala de Reuniões.

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: às 10:00h do dia 16/03/2011, .no endereço abaixo, na Sala de Reuniões.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

Rio do Sul (SC), 28 de fevereiro de 2011.

MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Primeiro Termo Retificação Edital Nº 004/2011

PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 004/2011

O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL – SC, neste ato representado pelos

Srs. Milton Hobus, Prefeito Municipal, Vanderlei Petri, Secretário Municipal de Administração e Jane Maria Ghizzo Schmidt, Secretária Municipal de Assistência Social e de Habitação – SC, no uso de suas atribuições legais comunicam a Retificação no Edital de Processo Seletivo nº 004/2011:

ONDE SE LÊ:

3 – DA FUNÇÃO, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO, ATUAÇÃO, SALÁRIO BASE E ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO.

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HABILITAÇÃO/ REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS A SEREM COMPROVADOS NO ATO DA CONTRATAÇÃO	ATUAÇÃO	SALÁRIO BASE
Instrutor de Artes Marciais – Capoeira	01	20h	Graduação em Educação Física (Bacharelado ou Licenciatura Plena, conforme Resolução CFE 03/87) e Registro no Conselho da Classe Profissional.	Centro de Atenção a Comunidade - CONVIVA e Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI	R\$ 909,70
Instrutor de Artes Marciais – Caratê	01	20h	Graduação em Educação Física (Bacharelado ou Licenciatura Plena, conforme Resolução CFE 03/87) e Registro no Conselho da Classe Profissional.	Centro de Atenção a Comunidade - CONVIVA e Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI	R\$ 909,70

LEIA-SE:

3 – DA FUNÇÃO, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO, ATUAÇÃO, SALÁRIO BASE E ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO.

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HABILITAÇÃO/ REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS A SEREM COMPROVADOS NO ATO DA CONTRATAÇÃO	ATUAÇÃO	SALÁRIO BASE
Instrutor de Artes Marciais – Capoeira	01	20h	Graduação em Educação Física (Bacharelado ou Licenciatura Plena, conforme Resolução CFE 03/87) e Registro no Conselho da Classe Profissional ou provisionado na área (devidamente comprovado através da Cédula Profissional)	Centro de Atenção a Comunidade - CONVIVA e Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI	R\$ 909,70

Instrutor de Artes Marciais – Caratê	01	20h	Graduação em Educação Física (Bacharelado ou Licenciatura Plena, conforme Resolução CFE 03/87) e Registro no Conselho da Classe Profissional ou provisionado na área (devidamente comprovado através da Cédula Profissional)	Centro de Atenção a Comunidade – CONVIVA e Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI	R\$ 909,70
--------------------------------------	----	-----	--	--	------------

Rio do Sul (SC), 25 de fevereiro de 2011.

MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração

JANE MARIA GHIZZO SCHMIDT
Secretária Municipal de Assistência Social e de Habitação

CÂMARA DE VEREADORES

Portaria Nº 574

PORTARIA Nº 574, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2011
Cria Comissão Permanente de Sindicância e instaura Sindicância Administrativa nº 001/2011

O Presidente da Câmara Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições regimentais etc

Art. 1º Fica criada a Comissão Permanente de Sindicância, de acordo com o Art. 181 da Lei Complementar nº 207, de 28 de setembro de 2010, formada pelos servidores Roberto Andrade Bastos, matrícula 18, ocupante do cargo de Técnicos Legislativo; Fernando Guedes, matrícula 23, ocupante do cargo de Analista Legislativo; e Thayná Fiamoncini, matrícula 19, ocupante do cargo de Técnico Legislativo; para integrarem Comissão Permanente de Sindicância.

Art. 2º A Comissão deverá indicar entre os membros o seu presidente e este respectivamente indicará o secretário.

Art. 3º A Comissão Exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

Art. 4º Os servidores indicados farão jus à gratificação conforme estabelece o art. 101 da Lei Complementar nº 207, de 28 de setembro de 2010.

Art. 5º Com base no art. 187, da Lei Complementar nº 207, de 28 de setembro de 2010, fica determinada a instauração da Sindicância Administrativa nº 001/2011, referente à denúncia formalizada pelo ofício GAB / Ver. Cláudio Cimardi (em anexo), e designar a Comissão Permanente de Sindicância para apuração dos fatos.

Art. 6º O prazo para conclusão dos trabalhos é de no máximo 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 28 de fevereiro de 2011.

CLÁUDIO CIMARDI
Presidente da Câmara

Portaria Nº 575

PORTARIA Nº 575, 28 DE FEVEREIRO DE 2011

O Presidente da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, usando a competência que lhe faculta o inciso II do Artigo 40 do Regimento Interno da Câmara Municipal - Resolução 497/2010:

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar do ponto, os funcionários da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, no dia 08 de março de 2011, terça-feira, após o feriado de carnaval de 07 de março, não havendo expediente no Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º As horas dispensadas serão compensadas pelos funcionários em oportunidade futura, em horário diverso do expediente normal.

Art. 3º Fica mantido o horário estabelecido para o envio de proposições por parte dos vereadores ao Setor Legislativo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Rio do Sul, 28 de fevereiro de 2011.

CLÁUDIO CIMARDI
Presidente da Câmara

Extrato do Edital de Concurso Público Nº 01/2011

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2011 – CMRS-SC,
DE 01 DE MARÇO DE 2011–ABERTURA

O Presidente da Câmara Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a abertura de inscrições e normas estabelecidas para a realização de Concurso Público destinado a seleção de candidatos para preenchimento de vagas do seu quadro de pessoal, através deste Edital de Concurso Público nº 01/2011, observado o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar nº 224 de 15 de fevereiro de 2011 e nas demais leis que regem a espécie, bem como as normas contidas neste Edital:

1. Da oferta de vaga para o cargo de provimento efetivo regidos pela Lei Complementar nº 224 de 15 de fevereiro de 2011:

Código	Cargo	Vagas	Jornada de Trabalho	Remuneração	Requisitos
101	Advogado	1	20h	R\$ 3.028,40	Especialização (lato sensu) na Área Pública (Direito Público / Administrativo / Constitucional / Municipal) em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC ou Conselho Estadual de Educação e Registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

2 As inscrições estarão abertas no período de 01 de março a 20 de março de 2011.

3. As inscrições serão efetuadas somente via internet, através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período das 08h do dia 01/03/2011 às 23h59m do dia 20/03/2011, observado horário oficial de Brasília – DF.

4. A taxa de inscrição para o Concurso Público será de R\$ 80,00 (oitenta reais).

5. A prova objetiva / discursiva será realizada na data provável de 10 de abril de 2011, tendo início às 08h00, em locais a serem definidos posteriormente, divulgados na imprensa local e no endereço www.institutoaocp.org.br.

6. O Edital de Abertura nº 01/2011 – CRMS-SC estará disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, a partir da data de 01 de março de 2011.

Câmara Municipal de Rio do Sul/SC, 01 de março de 2011
CLÁUDIO CIMARDI
Presidente da Câmara

Salto Veloso

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto N. 008/2011

DECRETO N. 008/2011, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2011.
Decreta Ponto Facultativo.

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso (SC), no uso de suas atribuições e pelos poderes que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado Ponto Facultativo no dia 07 de março de 2011, (segunda-feira), nas repartições públicas municipais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso (SC), em 28 de fevereiro de 2011.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado e registrado nesta Secretaria na data supra.

MATHEUS ABATI PÉRICO
Secretário De Planejamento

São Lourenço do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº 4.169, de 25 de Fevereiro de 2011.

DECRETO Nº 4.169, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2011.

Homologa o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT, datado de 18 de fevereiro de 2011, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, os artigos 75 a 78 da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010 e considerando a emissão do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT, datado de 18 de fevereiro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT, datado de 18 de fevereiro de 2011, constante do Anexo Único deste Decreto, que atestou o grau de insalubridade médio no exercício das seguintes atribuições do cargo de Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários:

I - conduzir ambulância;

II - transportar pessoas e pacientes enfermos e/ou acidentados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 25 de fevereiro de 2011.
TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Edital 03-2011 - Altera Anexo III do Edital 01-2011 - Conteúdo Programático

Edital nº 003/2011

ALTERA DISPOSIÇÕES DO ANEXO III, DO EDITAL Nº 001, DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011.

Considerando a necessidade de adequação no Anexo III, que trata do conteúdo programático mínimo sugerido para as provas escritas a serem aplicadas aos concorrentes às vagas dos cargos deste Concurso Público;

Torna público a seguinte alteração ao Edital nº 001, que disciplina o Concurso Público nº 001/2011:

I - O ANEXO III, do Edital nº 001, do Concurso Público nº 001/2011, passa a vigorar acrescido do conteúdo programático de Matemática, para os cargos de Professores e de Assistente Técnico Pedagógico, na forma que se apresenta o ANEXO ÚNICO deste Edital.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste/SC, em 28 de fevereiro de 2011.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Inclui no ANEXO III, do Edital nº 001/2011, o conteúdo programático de Matemática, para os cargos de Professores e Assistente Técnico Pedagógico)

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO MÍNIMO SUGERIDO
PARA AS PROVAS ESCRITAS

4. Cargos: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, PROFESSOR DE ARTES, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO, PROFESSOR DE INFORMÁTICA (20 e 40 horas), PROFESSOR DE PORTUGUÊS e ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO.

MATEMÁTICA: Raciocínio lógico em regras de três, simples e compostas; equações de 1º e de 2º grau; cálculo de juros simples e juros compostos; razão e proporção; resolução de problemas; progressão aritmética e geométrica e análise combinatória; medidas: de valor, de tempo, de área e de volume; raciocínio seqüencial; orientação espacial e temporal; problemas e operações matemáticas que afirmam o raciocínio lógico dos concorrentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste/SC, em 28 de fevereiro de 2011.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

São Pedro de Alcântara

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº21/2011

DECRETO Nº21/2011

Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

ERNEI JOSE STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a o art. 6º da Lei nº603/2010.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara no valor de R\$ 15.540,49 (quinze mil, quinhentos e quarenta reais e quarenta e nove centavos) por conta do Superávit Financeiro nas dotações abaixo identificadas:

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

04.01.12.306.04.2007 - Aquisição e Distrib. de Merenda Escolar - Ensino Fundamental R\$ 5.553,38

3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.142- Aplicações Diretas R\$ 5.553,38

04.01.12.361.04.2005 - Func. e Manutenção de Transp. Escolar R\$ 9.987,11

3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.130- Aplicações Diretas R\$ 6.851,39

3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.129- Aplicações Diretas R\$ 3.135,72

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

São Pedro de Alcântara, 22 de fevereiro de 2011.

ERNEI JOSE STAHELIN
Prefeito Municipal

Errata do Edital Pregão Nº 03/2011 FMS

ERRATA DO EDITAL PREGÃO Nº 03/2011 FMS

CONSIDERANDO o equívoco no objeto do Edital nº03/2011 FMS-Pregão Considera-se . Art. 1.º- Onde se lê; ano modelo/fabricação 2011; Leia-se; ano fabricação/modelo2010/2011 . Art 2º A data de abertura da sessão será no dia 14 de março de 2011 às 14:30h; Art 3º.- Os demais termos e condições EDI-TAL Nº 03/2011 permanecem inalterados, revogando-se aquilo que for conflitante com esta errata. Art. 4.º- Publique-se, registre-se, cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 25 de fevereiro de 2011.

ERNEI JOSÉ STAHELIN-
Prefeito Municipal.

Portaria n.º 132/2011

PORTARIA n.º 132/2011

EXONERA MARCIANO FORSTER DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE TRABALHADOR BRAÇAL.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 45, Inciso XVI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º- Exonerar MARCIANO FORSTER do Cargo de Provimento Efetivo de Trabalhador Braçal.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 23 de fevereiro de 2011.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2011.

Schroeder

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto No2.226/2011, de 25 de fevereiro de 2011

DECRETO No2.226/2011, de 25 de fevereiro de 2011

DECRETA PONTO FACULTATIVO.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

D E C R E T A :

Art. 1o Fica decretado Ponto Facultativo no dia 7 de março de 2011 - Segunda-feira, em antecipação ao feriado de Carnaval e a quarta-feira de Cinzas, ressalvadas as necessidades de cada Secretaria e do pessoal ligado à Defesa Civil.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder (SC), 25 de fevereiro de 2011.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Portaria No3.880/2011, de 24 de fevereiro de 2011

PORTARIA No3.880/2011, de 24 de fevereiro de 2011

NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

R E S O L V E :

Art. 1º DESIGNAR, nos termos da Sindicância n.o 001/2011, de

24 de fevereiro de 2011, as servidoras Senhoras Marisa Cristina Born, Lúcia Kersten Brümüller e Maria Aparecida Schmidt Miodutzki, para sob a presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo, comporem a Comissão de Sindicância, destinada a apurar os fatos narrados através dos Protocolos nºs650-2011 e 676-2011, efetuados pela empresa Menegotti Indústria Metalúrgica Ltda., quanto ao atendimento médico realizado pelo Dr. Luis Aparicio Ribas ao paciente Sr. Ezequiel dos Santos Vieira, nos dias 19 de janeiro e 03 de fevereiro de 2011 e através do Boletim de Ocorrência - Registro 00425 - 2011 - 00140, registrado na Delegacia de Polícia de Schroeder, que relata que foi constatada falsificação de atestado médico, onde figura como paciente o Sr. Ezequiel dos Santos Vieira, que apresentou atestado médico dos dias 19 de janeiro e 03 de fevereiro de 2011, junto à empresa Menegotti Indústria Metalúrgica Ltda., emitido pelo Dr. Luis Aparicio Ribas à vista do que tem ciência esta autoridade, devendo a Comissão, ora composta, iniciar seus trabalhos no prazo de até 08 (oito) dias, a contar da data de citação do requerente e concluí-los no prazo de até 30 (trinta) dias após seu início.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 24 de fevereiro de 2011.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Portaria No3.882/2011, de 28 de fevereiro de 2011

PORTARIA No3.882/2011, de 28 de fevereiro de 2011
NOMEIA RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DE OBRA CONTRATADA PELO MUNICÍPIO DE SCHROEDER.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no Art. 71, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990 e de acordo com o art. 67, da Lei Federal nº8.666/1993,

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear o Senhor Marcelo da Silva, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº987.724.149-87, como responsável pela fiscalização da seguinte obra contratada pelo município de Schroeder:

- Execução, com fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos necessários e contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica da Rua Wendelin Reiner, perfazendo a área total de 2.200,00m² no Município de Schroeder, conforme Contrato nº06/2011-PMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 28 de fevereiro de 2011.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Portaria No3.883/2011, de 28 de fevereiro de 2011

PORTARIA No3.883/2011, de 28 de fevereiro de 2011
NOMEIA RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DE OBRA CONTRATADA PELO MUNICÍPIO DE SCHROEDER.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no Art. 71, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990 e de acordo com o art. 67, da Lei Federal nº8.666/1993,

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear o Senhor Adilson Gorniack, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº508.202.579-15, CREA/SC nº27.947-3, como responsável pela fiscalização da seguinte obra contratada pelo município de Schroeder:

-Execução, com fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos necessários e contratação de empresa especializada para ampliação da Escola Municipal Professora Clarice Lange Jacobi, situada na Rua Erwino Alberto Winter, na localidade de Schroeder I, no município de Schroeder - Contrato nº07/2011-PMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 28 de fevereiro de 2011.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 3.881/2011, de 24 de fevereiro de 2011.

PORTARIA Nº. 3.881/2011, de 24 de fevereiro de 2011.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o afastamento por Licença Maternidade para a funcionária, Sra. Keila Fabiane Lombardi Maass, adquirindo efeitos retroativos a partir de 20 de fevereiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 24 de fevereiro de 2011.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

DENILSON WEISS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Aviso de Licitação Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia Nº. 04/2011 - PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº. 04/2011 - PMS
PROCESSO LICITATORIO Nº. 34/2011-PMS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) de Pavimentação Asfáltica da Rua Florianópolis, perfazendo a área total de 5.522,70m², localizada no Município de Schroeder/SC, de acordo com projetos, memoriais descritivos, planilhas de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento convocatório e conforme Contrato de repasse nº. 330.094-00/2010, com o Ministério das Cidades.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 17 de março de 2011 às 08h45min.
Abertura do Processo: 17 de março de 2011 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.
A íntegra do Edital, bem como maiores informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura Municipal (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h. Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.

Schroeder, 1º de março de 2011.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Decisão da Tomada de Preços n.º 01/2011-PMS

GABINETE DO PREFEITO
Processo Administrativo-Licitatório n.º 07/2011-PMS
Tomada de Preços n.º 01/2011-PMS

Objeto: contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos), para a construção de quadra de esportes polivalente coberta com arquibancada e fechamentos laterais, com área de 854,90m², localizada junto a Escola Santos Tomaselli, na Rua Candido Tomaselli, Bairro Tomaselli, no município de Schroeder/SC, de acordo com Convênio nº. 11.690/2010-4, com a Secretária de Estado de Desenvolvimento Regional de Jaragua do Sul.

Decisão
Vistos, etc

Considerando o teor do Parecer n.º 13/2011-PROJUR, que pugna pelo recebimento do presente recurso, por tempestivo e, no mérito, por seu não-provimento, por conta de sua inadequação fático-jurídica, no uso de suas atribuições, utilizando como razões para decidir aquelas traçadas pela Procuradoria Jurídica do Município, no parecer supra identificado, DECIDO pelo conhecimento do presente recurso, por tempestivo e, no mérito, por seu não-provimento, tendo em vista que é necessário, ou melhor, obrigatório, que a Administração Pública busque a melhor contratação, aquela que se compatibilize com o interesse público primário, melhor atendendo ao pressuposto da economia ao erário, com a máxima eficiência. Buscar a empresa que atenda tanto aos requisitos de preço/custo da obra quanto aos pressupostos técnicos para sua execução encontra-se perfeitamente em consonância com esses

objetivos. E, porquanto, plena de juridicidade a conduta da Comissão de Licitações do Município, que inabilitou a recorrente, não merecendo, sua decisão, qualquer espécie de correção.

Base Legal: arts. 30, §1º, I e §3º da Lei n.º 8.666/93. Art. 109, §4º da Lei n.º 8.666/93.

Dê-se sequência ao certame.

Publique-se. Intimem-se os interessados. Cumpra-se.

Schroeder(SC), 28 de fevereiro de 2011.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Esclarecimento Pregão Presencial Nº 14/2011-PMS
Pregão Presencial n.º 14/2011-PMS

Esclarecimento:

Diante do questionamento das empresas licitantes acerca do Item 2.5, \a" e \b", do Termo de Referência, Anexo X, após consultas técnicas à Diretoria de Informática, esclarece-se que:

O Controle de uso de sms e internet (Item 2.5, a,b, Anexo X) poderá ser realizado através de atendimento/consultor, via telefone ou internet, mas sendo essencial a possibilidade de acompanhamento dos mesmos via WEB (Internet);

De acordo com Item 2.3 do Anexo X, a Fatura deverá estar disponível impressa e on-line.

Caso algum dos pacotes de internet (Anexo X) ultrapasse a franquia de 250MB, o acesso a internet não poderá ser bloqueado ou ter cobrança adicional de tráfego, devendo apenas ser reduzida a velocidade de acesso do mesmo.

Schroeder(SC), 28 de fevereiro de 2011.
IVANDRA DE SOUZA
Pregoeira do Município de Schroeder

I Errata de Edital Pregão Presencial Nº. 02/2011-FAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3374-1191
89275-000 - SCHROEDER/SC
e - mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>
I ERRATA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2011-FAS
PROCESSO Nº. 03/2011-FAS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados errata de data referente ao Edital de Pregão Presencial nº. 02/2011-FAS, aquisição de camisetas para usuários das oficinas socioeducativas do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, de acordo com Decreto nº 2.226/2011, de 25 de fevereiro de 2011, ficando assim determinado:

Leia-se:

1.1. Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 - Habilitação, bem como os documentos necessários para o Credenciamento, deverão ser entregues até a data e horário abaixo determinados,

a saber:

- a) Data: 08 de março de 2011.
 b) Local: Prefeitura Municipal de Schroeder/SC.
 Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Nova Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Marechal Castelo Branco nº. 3201, Centro, Schroeder/SC.
 c) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 14h.
 d) Abertura do processo: às 14h15min.

3.1.3- O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até dia 08 de março de 2011 às 14h, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.1 - b.

Schroeder, 25 de fevereiro de 2011.

FELIPE VOIGT
 Prefeito Municipal

I Errata de Edital Pregão Presencial Registro de Preço Nº. 13/2011-Pms

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
 Rua Marechal Castelo Branco, 3201
 Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3374-1191
 89275-000 - SCHROEDER/SC
 e - mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br
 I ERRATA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 13/2011-PMS
 PROCESSO Nº. 27/2011-PMS
 TIPO: POR ITEM

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados errata de data referente ao Edital de Pregão Presencial Registro de Preço nº. 13/2011-PMS, visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em transporte coletivo escolar para suprir as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, de acordo com Decreto nº 2.226/2011, de 25 de fevereiro de 2011, ficando assim determinado:

Leia-se:

1.2- Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 - Habilitação, bem como os documentos necessários para o Credenciamento, deverão ser entregues até a data e horários abaixo determinados, a saber:

- a) Data: 08 de março de 2011
 b) Local: Prefeitura Municipal de Schroeder/SC.
 Setor de Licitações, localizado no piso térreo da nova Sede da Prefeitura Municipal, sito à rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro, Schroeder/SC.
 c) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 09h45min.
 d) Abertura do processo: às 10h.

3.1.3- O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até dia 08 de março de 2011 às 09h45min, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2-B.

Schroeder, 25 de fevereiro de 2011.

FELIPE VOIGT
 Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº. 26/2011-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
 Rua Marechal Castelo Branco, 3201
 Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
 89275-000 - SCHROEDER - SC
 e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br
 Extrato de Contrato nº. 26/2011-PMS
 Inexigibilidade de Licitação nº. 03/2011-PMS - Processo nº. 36/2011-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: EDITORA TOP LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.690.857/0001-05, estabelecida na Rua Reinoldo Rau, nº 60, sala 607, Centro, na cidade de Jaragua do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.251-600.

Objeto: Constitui o presente contrato a Contratação de assinatura da revista Destaque Imobiliário para suprir as necessidades da Prefeitura de Schroeder/SC, no período de 12 meses, conforme segue:

Item	Descrição	Qtde.	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Assinatura da revista Destaque Imobiliário, com entrega mensal, para suprir as necessidades da Prefeitura de Schroeder/SC, no período de 12 meses.	01	Assinatura	110,00	110,00
Total R\$ 110,00					

Valor do contrato: R\$ 110,00 (Cento e dez reais).

Data da Assinatura: 28/02/2011 - Vigência: 28/02/2012

FELIPE VOIGT
 Prefeito Municipal

Convocação Concurso Público nº. 001/2009-GAB/PMS

Convocação Concurso Público nº. 001/2009-GAB/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. RUBIAMAR BATISTA MOREIRA IANCOVSKI, inscrita no CPF sob nº. 421.454.069-72, aprovada em 8º lugar no Concurso Público nº. 001/2009-GAB/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE EXPEDIENTE, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer a Prefeitura Municipal de Schroeder, no Setor de Recursos Humanos (47 3374-1191), até o dia 30 de março de 2011, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, conforme prevê o item 13.2.1.

Schroeder (SC), 28 de fevereiro de 2011.

FELIPE VOIGT
 Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
 Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EDITAL Nº. 001/2011/SECEL/PMS

O MUNICÍPIO DE SCHROEDER, através da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, torna público, pelo presente Edital, as normas e procedimentos que nortearão o Processo Seletivo de Serventes e Professores, para atuarem na Educação Especial, Educação Infantil e no Ensino Fundamental Municipal de Schroeder, a serem contratados por tempo determinado para o ano letivo de 2011, para suprir a vacância dos cargos efetivos, atendendo a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme dispõe o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, e Lei n. 1.690 de 28 de outubro de 2008 e Decreto n. 1.896 de 07 de novembro de 2008.

1. DO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO

1.1 Os candidatos trabalharão em regime de substituição (Admissão Caráter Temporário - ACT) e por prazo determinado, conforme Lei Municipal Nº 1.690, de 28.10.2008 e pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT.

1.2 O contrato será de no máximo 12 meses, podendo ser prorrogado por no máximo igual período, de acordo com o quadro de vagas existente no momento da prorrogação.

1.3 O profissional contratado ficará vinculado à Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, podendo ocorrer mudança de local de trabalho e alteração da carga horária sempre que necessário ou na hipótese de retorno do titular que estiver sendo substituído.

1.4 O processo seletivo de que trata este edital compreenderá:

1.4.1 Primeira Etapa:

a) prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;

1.4.2 Segunda Etapa: avaliação de títulos, de caráter classificatório.

1.5 A prova objetiva e a entrega dos títulos serão realizadas no Município de Schroeder (SC).

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Ficam abertas as inscrições para o presente processo seletivo simplificado, das 00h de 21 de março de 2011 às 23h59min do dia 10 de abril de 2011, eletronicamente, pelo sítio www.schroeder.sc.gov.br.

2.2. Para os candidatos que não tiverem acesso à Internet, a Prefeitura Municipal de Schroeder disponibilizará o acesso para a inscrição na Biblioteca Pública Municipal "Cruz e Souza", situada na Rua Paulo Jahn, 325, Centro, no Município de Schroeder, no horário das 7h e 30m às 11h e 30 e das 13h e 30 às 16h 30min, durante os dias úteis, considerando-se o horário de Brasília, sendo que o término para inscrição será até as 15 h (horário de Brasília) do dia 10 de abril de 2011, onde serão disponibilizados computadores e pessoal treinado para orientação quanto à realização de inscrições.

2.3. Não haverá taxa de inscrição para o presente processo seletivo.

2.4 As inscrições efetuadas de acordo com o disposto no item 5 deste Edital serão homologadas pela Comissão, significando tal ato que o candidato está habilitado para participar do processo seletivo.

2.5 A relação dos candidatos com a inscrição homologada será divulgada na página do concurso no endereço eletrônico www.schroeder.sc.gov.br, sendo o comunicado de sua liberação publicado por meio de Edital específico no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data prevista no cronograma existente no Edital e na página do concurso no endereço eletrônico www.schroeder.sc.gov.br.

2.3. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO:

Lançamento do Edital: 25 de fevereiro de 2011.

Inscrições pela Internet (www.schroeder.sc.gov.br): 00h de 21 de março de 2011 às 23h59min do dia 10 de abril de 2011.

Publicação das inscrições nulas ou indeferidas e deferidas: 14 de abril de 2011

Realização das provas objetivas: 08 de maio de 2011 às 8h e 30 minutos.

Publicação do Gabarito das provas: 09 de maio de 2011.

Publicação do resultado preliminar e convocação para prova de títulos: 13 de maio de 2011.

Recebimento dos títulos: 19 e 20 de maio de 2011, das 08 às 11h 30 min. e das 14h às 16h e 30 min.

Publicação do resultado final: A partir de 27 de maio de 2011.

2.3.1 As publicações serão realizadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina - www.diariomunicipal.sc.gov.br, bem como no sítio do município - www.schroeder.sc.gov.br.

2.3.2 Eventuais alterações no cronograma serão comunicadas oficialmente pelos mesmos meios acima indicados.

2.3.3 Cada candidato poderá optar por apenas uma área de atuação ou disciplina, comprovando a habilitação no momento da assinatura do contrato de trabalho.

2.3.4 Não será admitida a inscrição por correspondência ou por fax.

3. REQUISITOS

3.1 O candidato deverá atender, cumulativamente, para contratação, aos seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado e classificado no processo seletivo simplificado;

b) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº. 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse;

d) estar em gozo dos direitos políticos;

e) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

f) firmar declaração de não haver sofrido condenação definitiva por crime ou contravenção, nem penalidade disciplinar no exercício profissional ou de qualquer função pública;

g) possuir os pré-requisitos exigidos, conforme discriminado no Anexo deste Edital;

i) Ter sido considerado apto, física e mentalmente, para o exercício do cargo, mediante avaliação admissional a ser detalhada quando da nomeação para assunção ao cargo.

3.2 Não poderão participar do referido processo seletivo, candidatos que foram advertidos no período letivo de 2010 e 2011.

4. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1 Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei nº. 7.853, de 24 de outubro de 1989, e no Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº. 5.296 e alterações posteriores, ficam reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas destinadas no concurso público, aos portadores de deficiência, conforme discriminado no Anexo I deste Edital.

4.2 O candidato portador de deficiência concorre em igualdade de condições com os demais candidatos às vagas de ampla concorrência do cargo ou cargo/área escolhido e, ainda, às vagas reservadas aos portadores de deficiência do mesmo cargo ou cargo/área, caso existam.

4.2.1 O candidato portador de deficiência, se classificado, além de figurar na lista de classificação correspondente às vagas de ampla concorrência, terá seu nome publicado na lista de classificação das vagas oferecidas aos portadores de deficiência.

4.3 Em obediência ao art. 39, inciso III, do Decreto nº. 3.298, de

20 de dezembro de 1999, haverá adaptação das provas, conforme a deficiência do candidato.

4.4 Somente serão consideradas como pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias constantes do art. 4º do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

4.5 O candidato portador de deficiência, aprovado e classificado no Concurso Público, será convocado para ser avaliado por uma equipe multiprofissional, em Schroeder (SC), antes da nomeação, de acordo com o art. 43 do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, cabendo a este arcar com as despesas relativas à sua participação nesta avaliação.

4.5.1 O candidato deverá comparecer à avaliação, munido de documento de identidade original com foto e laudo médico ou atestado original indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), a provável causa da deficiência, bem como ao enquadramento previsto no art. 4º do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

4.5.2 A equipe multiprofissional emitirá parecer conclusivo, observando as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, a natureza das atividades para o cargo, a viabilidade das condições de acessibilidade e o ambiente de trabalho, a possibilidade de utilização, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize, e a Classificação Internacional de Doenças (CID) apresentadas.

4.5.3 As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.

4.5.4 A decisão final da equipe multiprofissional será soberana e definitiva administrativamente.

4.6 O candidato que não for considerado portador de deficiência com direito a concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência pela equipe multiprofissional ou que não comparecer no dia, hora e local marcado para realização da avaliação pela equipe multiprofissional, perderá o direito à vaga reservada aos candidatos portadores de deficiência que iria ocupar, sendo eliminado desta relação específica, permanecendo na relação de candidatos de ampla concorrência classificados no Concurso Público.

4.7 As vagas reservadas a portadores de deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público, por contra-indicação na perícia médica ou por outro motivo, serão preenchidas pelos demais aprovados, observada a ordem de classificação.

4.8 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de aposentadoria, ou remoção por motivo de saúde do servidor, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

5. DAS PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS:

5.1. As provas objetivas serão aplicadas no dia 08 de maio de 2011, na Escola Municipal Professor Emílio da Silva, situada na Rua Paulo Jahn, n. 215, com fechamento dos portões às 8h30min, e subsequente início, devendo o candidato estar no local da prova com 30 minutos de antecedência do horário de início.

5.1.1. Somente será admitido na sala de provas, o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade original ou Documento de igual valor legal. Como não ficará retida, será exigida a apresentação do original.

5.2. O candidato deverá marcar, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, as respostas da prova teórica na Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções especificadas no Caderno de Provas. 5.3. Em nenhuma hipótese, haverá substituição de folha de Respostas por erro do candidato.

5.4. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

5.5. As provas objetivas conterão 30 (trinta) questões, sendo 10 questões para as áreas de Português e Conhecimentos específicos e 05 questões para as áreas de Matemática e Conhecimentos Gerais e Atualidades, compostas de cinco alternativas, das quais somente uma será a correta, subdivididas conforme o edital nas seguintes áreas:

I - Português;

II - Matemática;

III - Conhecimentos Gerais e Atualidades;

IV - Conhecimentos Específicos sobre a atividade a ser exercida.

5.6. As provas objetivas serão avaliadas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e serão constituídas de questões objetivas de múltipla escolha.

5.7 A prova objetiva será de caráter eliminatório e classificatório, sendo que a média mínima do candidato para sua classificação deverá ser 5,0 (cinco), sendo automaticamente eliminado o certame o candidatos que não obtiver pelo menos 01 (um) acerto em quaisquer das disciplinas objeto de avaliação.

5.8. As provas objetivas terão duração de 03 (três) horas, após o início delas, conforme item 5.1.

5.9. A prova de títulos será de caráter classificatório e deverá circunscrever-se aos seguintes parâmetros:

I - Tempo de serviço público efetivamente prestado na área-objeto do processo seletivo, superior a um ano;

II - Tempo de serviço privado prestado efetivamente na área-objeto do processo seletivo, superior a um ano;

III - Cursos de extensão com carga horária superior ou igual a 20 (vinte) horas, cuja área seja correlata à área-objeto do processo seletivo simplificado;

IV - Cursos de educação formal na área-objeto do processo seletivo simplificado;

5.9.1 A avaliação de títulos, de caráter classificatório, ocorrerá nas datas de 19 e 20 de maio de 2011, das 08 às 11h 30 min. e das 14h às 16h e 30 min, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, localizada na Rua Marechal Castelo Branco, n 3.201, Centro, Schroeder, SC.

5.9.2 Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data de sua entrega, observados os limites de pontos definidos no quadro a seguir.

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Conclusão de Doutorado na área/vaga-objeto do concurso.	0,70	0,70
B	Conclusão de Mestrado na área/vaga-objeto do concurso.	0,50	0,50
C	Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	0,30	0,30
D	Conclusão de curso de graduação, em qualquer área, desde que tal curso não seja pré-requisito para o acesso ao cargo/vaga pretendido.	1,00	1,00

E	Conclusão de curso de nível médio ou técnico/profissionalizante em nível médio, em qualquer área, desde que tal curso não seja pré-requisito para o acesso ao cargo/vaga pretendido.	0,10	0,10
F	Exercício profissional na área/vaga-objeto do concurso, obtido na Administração Direta do Município de Schroeder	0,10 por ano completo, sem sobreposição de tempo, para esta alínea.	0,8
G	Exercício profissional na área/vaga-objeto do concurso, obtido em empresas ou em entes de direito público da Administração Direta (Prefeituras, Estado, Município, etc.) ou Indireta, exceto no Município de Schroeder	0,04 por ano completo, sem sobreposição de tempo, para esta alínea	0,4
H	Conclusão de cursos de extensão (curta duração) área/vaga-objeto do concurso, desde que a duração de tais cursos seja igual ou superior a 20 horas/atividade, realizados em 2009, 2010 e 2011.	0,02	0,2
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS 4,0			

5.9.3 Receberá nota zero o candidato que não entregar documentos comprobatórios de títulos na forma, no prazo, no horário e no local estipulados no edital de convocação para a avaliação de títulos.

5.9.4 Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

5.9.5 No ato de entrega dos títulos, o candidato deverá preencher e assinar o formulário a ser fornecido pela Comissão, no qual indicará o título apresentado. Juntamente com esse formulário deverá ser apresentada uma cópia, autenticada pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo ou em cartório judicial ou extrajudicial, do título declarado. Os documentos apresentados não serão devolvidos, nem serão fornecidas cópias desses títulos.

5.9.5.1 A Comissão poderá autenticar os títulos imediatamente no momento da entrega dos mesmos, desde que o candidato apresente uma cópia do mesmo, conjuntamente com o original. Não serão fotocopiados nenhum documento para os candidatos.

5.9.5.2 Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório ou pela Comissão, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados de mecanismo de autenticação.

5.9.6 Não serão aceitos documentos ilegíveis, bem como os emitidos via fax, páginas eletrônicas ou outras formas não previstas neste edital.

5.9.7 Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os títulos entregues por procurador, mediante apresentação do documento de identidade original do procurador e de procuração simples do interessado, sendo a firma do candidato reconhecida em cartório, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato.

5.9.8 Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato de entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista no edital de convocação para essa fase, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.

6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

6.1 Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação

em nível de doutorado ou de mestrado, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição credenciada pelo MEC, ou certificado/declaração de conclusão de curso, expedida por instituição credenciada pelo MEC, acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou da tese.

6.1.1 Para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, apenas será aceito o diploma revalidado por instituição de ensino superior no Brasil, salvo se a revalidação for dispensada pela legislação brasileira de regência, fato que deve ser comprovado por documento hábil.

6.1.2 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos como os títulos relacionados nas alíneas A e B do quadro de títulos.

6.2 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea C do quadro de títulos, o candidato deverá comprovar, por meio de certificado, que o curso de especialização foi realizado de acordo com a Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE).

6.2.1 Caso o certificado não comprove que o curso de especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende à Lei nº. 9.394, de 1996, ou às normas do CNE ou do extinto CFE.

6.2.2 Não receberá pontuação na alínea C do quadro de títulos o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com a Lei nº. 9.394, de 1996, ou com as normas do CNE ou do extinto CFE ou, ainda, sem a declaração da instituição referida no subitem 10.9.2.1 deste edital.

6.2.3 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea C do quadro de títulos, serão aceitos somente os certificados/declarações em que constem a carga horária mínima de 360 horas.

6.2.4 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea C do quadro de títulos, será aceito somente o histórico escolar em que constem as disciplinas cursadas, a carga horária e a menção obtida.

6.3 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea D do quadro de títulos, o candidato deverá comprovar, por meio de Diploma, a conclusão total do curso, devendo obrigatoriamente tal curso ser reconhecido pelo MEC, estando esse reconhecimento detalhado no corpo do Diploma.

6.4 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea E do quadro de títulos, o candidato deverá comprovar, por meio de Certificado, a conclusão total do curso, comprovando que tal curso foi realizado de acordo com a Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE), e apresentando histórico escolar do ensino médio ou do curso técnico/profissionalizante de nível médio.

6.5 Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados nas alíneas F e G do quadro de títulos, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:

a) para exercício de atividade em empresa/instituição privada ou empresa/instituição pública que adote o Regime Celetista para o quadro funcional: será necessária a entrega dos seguintes documentos:

1 - cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS) contendo as páginas: identificação do trabalhador, registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa; ou

2 - declaração do empregador com a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas no cargo, emprego ou

função;

b) para exercício de atividade em instituição pública que adote o regime estatutário: será necessária a entrega do seguinte documento: 1 - declaração/certidão de tempo de serviço, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e as atividades desenvolvidas;

6.5.1 Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, por exemplo, Controle de Divisão de Pessoas (CPD), a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não se aceitando abreviaturas.

6.5.2 Para efeito de pontuação da alínea F do quadro de títulos, não será considerada fração de ano nem sobreposição de tempo no título referente a cada alínea.

6.5.3 Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio, de monitoria e de bolsa de estudo, nem o tempo de trabalho voluntário exercido na condição de estudante.

6.5.4 Todos os documentos expedidos em língua estrangeira somente serão considerados se traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

6.5.5 Cada título será considerado uma única vez.

6.5.6 Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados na tabela supra, serão desconsiderados.

6.5.7 Não receberá pontuação relacionados a alínea H do quadro de Títulos, os títulos emitidos antes do ano de 2009.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A nota final do candidato será calculada, considerando-se que NF é a nota final, NO é a nota da Prova Objetiva NT é a pontuação obtida pelo candidato na avaliação dos títulos apresentados, da seguinte forma:

a) $NF = NO + NT$, para todos os candidatos.

7.2 Os candidatos considerados aprovados serão ordenados e classificados por cargo ou cargo/área e tipo de vaga (vaga de ampla concorrência ou vaga reservada para candidatos com deficiência), conforme a opção escolhida, segundo a ordem decrescente da nota final.

7.3 Em caso de empate na nota final do processo, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

b) obtiver a maior nota na prova de conhecimentos específicos;

c) obtiver a maior nota na prova de português;

d) obtiver a maior nota na prova de conhecimentos gerais e atualidades;

e) obtiver a maior nota na prova de matemática;

7.3.1 Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias, através de processo protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Schroeder, localizado à Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder/SC, a contar da publicação:

a) do indeferimento do pedido de inscrição;

b) da formulação das questões;

c) da discordância com o gabarito das provas escritas;

d) da classificação;

e) da homologação do resultado do processo seletivo.

8.2. Admitir-se-á um único recurso, por questão, para cada candidato, relativo ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado com as seguintes informações:

a) indicação do nome do candidato;

b) indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada no gabarito;

c) argumentação lógica e consistente.

8.3. Se da análise do recurso resultar anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independente da formulação de recurso ou não.

8.4. A decisão final da Comissão Organizadora será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

9. DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1. O presente Processo Seletivo terá validade de 06 (seis) meses, a partir da data de sua homologação, podendo sua lista classificatória, ser prorrogada por igual período por expressa determinação do órgão competente.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1. A contratação dos candidatos classificados dar-se-á frente às necessidades de preenchimento imediato, conforme ANEXO 01 - Quadro de Vagas, a serem preenchidas de imediato, bem como à medida que surgir a necessidade de nova contratação para substituição, durante a vigência da Lista de classificação do referido processo seletivo.

10.2. As chamadas dos candidatos selecionados as vagas disponíveis, serão feitas a partir de 27 de maio de 2011 obedecendo à ordem classificatória.

10.3. O candidato classificado que não se apresentar passará a ocupar o último lugar na listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

10.4. O Candidato que estando presente, não escolher vaga, passará a ocupar o último lugar na listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

10.5. O candidato que escolher a vaga e não assumir o cargo no início ou desistir da vaga no decorrer do ano letivo será eliminado do processo seletivo.

10.6. Na admissão, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Schroeder, especificamente os que comprovem a habilitação específica para a qual o candidato concorreu.

10.7. A contratação do candidato classificado dependerá de aprovação prévia em exame médico adicional.

10.8. O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.

10.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e pela Comissão Julgadora dos Processos de Inscrições.

Schroeder, 25 de fevereiro de 2011.

HARILDO KONELL

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

EDITAL Nº. 001/2011/SECEL/PMS

ANEXO 01 - QUADRO DE VAGAS PARA CONTRATAÇÃO IMEDIATA E CADASTRO DE RESERVA*

I - As vagas especificadas abaixo, serão para contratações imediatas e para formação de cadastro de reserva.

PROFESSORES - A e C

ÁREA- ATIVIDADE MAGISTÉRIO	Nº DE VAGAS (PNE)*	CARGA HORÁRIA
1.1 . Professor A - Educação Infantil	Cadastro de reserva	40h/s
1.2 . Professor A - Educação Infantil	Cadastro de reserva	30h/s



1.3 . Professor A - Educação Infantil	Cadastro de reserva	20h/s
2.1. Professor A - Ensino Fundamental (Séries Iniciais)	Cadastro de reserva	40h/s
2.2. Professor A - Ensino Fundamental (Séries Iniciais)	Cadastro de reserva	20h/s
3.1 . Professor C - Educação Infantil	Cadastro de reserva	40h/s
3.2 . Professor C - Educação Infantil	Cadastro de reserva	30h/s
3.3 . Professor C - Educação Infantil	Cadastro de reserva	20h/s
4.1. Professor C - Ensino Fundamental (Séries Iniciais)	Cadastro de reserva	40h/s
4.2. Professor C - Ensino Fundamental (Séries Iniciais)	Cadastro de reserva	20h/s
5.1. Professor C - Educação Especial - Alunos Portadores de Necessidades Especiais	01+ Cadastro de reserva	40h/s
6.1. Professor C - Subárea - Ética e Cidadania - Ensino Fundamental	01+ Cadastro de reserva	40h/aula
6.2. Professor C - Subárea - Ética e Cidadania - Ensino Fundamental	01+ Cadastro de reserva	20h/aula
7.1. Professor C - Subárea - Alemão - Séries Iniciais	01+ Cadastro de reserva	20h/aula
8.1. Professor C - Subárea - História (Séries Finais)	01+ Cadastro de reserva	20h/aula
9.1. Professor C - Subárea - Geografia (Séries Finais)	Cadastro de reserva	30h/aula
10.1. Professor C - Ensino Religioso (Séries Finais)	01 + Cadastro de reserva	10h/aula
11.1. Professor C - Subárea - Educação Física - Ensino Fundamental	Cadastro de reserva	40h/aula
12.1. Professor C - Subárea - Artes	01+ Cadastro de reserva	40h/aula
12.2. Professor C - Subárea - Artes	01+ Cadastro de reserva	20h/aula
13.1. Professor C - Subárea - Inglês (Séries Finais)	Cadastro de reserva	20h/aula
14.1. Professor A ou C- Intérprete	01+ Cadastro de reserva	40h/s

CARGOS RESERVADOS A PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE

CARGO	VAGAS
- PROFESSOR (A, C) Professor de Educação Infantil	01

SERVENTE-

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA
SERVENTE	Cadastro de reserva	40h/s

EDITAL Nº. 001/2011/SECEL/PMS

ANEXO 02 – DESCRIÇÃO DOS CARGOS E VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS*

CARGO/ CLASSE: PROFESSOR A

FUNÇÕES	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO
Lecionar nas escolas municipais entre outras atividades pertinentes.	Certificado de conclusão do ensino médio na área do magistério	40 h/s	1.064,92

CARGO/ CLASSE: PROFESSOR C

FUNÇÕES	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO
Lecionar nas escolas municipais entre outras atividades pertinentes.	Nível universitário com licenciatura plena, com habilitação específica para a docência	40 h/s	1. 175,46

FUNÇÃO: SERVENTE

FUNÇÕES	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO SUPERIOR
Executar serviços de limpeza e higiene nas instalações dos prédios da municipalidade e serviços de copa, cozinha, preparo e distribuição da merenda escolar e serviços gerais.	Nível Ensino Fundamental (séries iniciais).	40 h/s	665,86

* As vagas e os vencimentos básicos referem-se a cargos ainda previstos na Lei Complementar n.º 003/98 e alterações, sendo que a implantação dos novos cargos e níveis, conforme previsto na Lei Complementar n.º 096/2010, ocorrerá em 1º de julho de 2011.

** Acrescente-se ao valor do salário o valor de R\$100,10 (cem reais e dez centavos), proporcional ao vale-alimentação à carga horária referente a 40 h/s.

EDITAL Nº. 001/2011/SECEL/PMS

ANEXO 03 – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1.1 Os conteúdos para os cargos de servente que exijam como escolaridade mínima o ensino fundamental incompleto:

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de textos. Ortografia oficial. Divisão silábica. Acentuação gráfica. Flexão do substantivo e adjetivo (gênero e número). Emprego dos pronomes. Pontuação. Conhecimentos básicos de concordância nominal e verbal.

MATEMÁTICA: Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Conjuntos. Sistema legal de unidades de medida no Brasil. Porcentagem e juros simples.

CONHECIMENTOS GERAIS: 1. Noções da organização administrativa da Prefeitura de Schroeder; 2. Conhecimento dos dados históricos do município; 3. História e geografia de Santa Catarina; 4. Aspectos gerais do Brasil e Mundo (políticos, econômicos, históricos, geográficos, culturais, esportivos); 5. Direitos humanos e cidadania e demais atualidades.

1.2 Os conteúdos programáticos para a prova objetiva serão, para os cargos de Professor com ensino médio e/ou superior:

LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Leitura e Interpretação de texto. 2. Ortografia; 3. Divisão silábica; 4. Acentuação gráfica. 3. Morfologia; 4. Classes de palavras; 5. Formação de palavras. 6. Sintaxe; 7. Concordância nominal e verbal; 8. Colocação pronominal; 9. Usos dos pronomes relativos; 10. Tipologia textual; 11. Registro formal e informal da linguagem; 12. Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

MATEMÁTICA: 1. Adição, subtração, multiplicação e divisão, com

números inteiros e fracionários; 2. Sistema métrico decimal; 3. Números e grandezas proporcionais, razões e proporções; 4. Divisão proporcional; 5. Equação de primeiro e segundo grau; 6. Juros e descontos simples e compostos; 7. Regra de três; 8. Conjuntos envolvendo operações; 9. Exponenciação e radiciação; 10. Interpretação de gráficos estatísticos; 11. Cálculo de área de figuras planas; 12. Cálculo de volume sólidos e geométricos.

CONHECIMENTOS GERAIS: 1. Noções da organização administrativa da Prefeitura de Schroeder; 2. Conhecimento dos dados históricos do município; 3. História e geografia de Santa Catarina; 4. Aspectos gerais do Brasil e Mundo (políticos, econômicos, históricos, geográficos, culturais, esportivos); 5. Direitos humanos e cidadania e demais atualidades.

Os conteúdos programáticos específicos para a prova objetiva serão:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA PROFESSOR (do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, Educação Infantil, Intérprete e Educação Especial): 1. A função social da escola pública; 2. A Lei de Diretrizes e bases da Educação – noções básicas; 3. FUNDEB; 4. Ministério da Educação - MEC; 5. O Projeto Político Pedagógico na escola; 6. Princípios éticos profissionais; 7. Análise verbal, acentuação gráfica, pronomes retos e oblíquos, substantivo, adjetivo, preposição, composição e interpretação de texto, termos integrantes da oração, estrofe e verso; 8. Orientação e localização quanto ao sistema planetário, o Estado no território brasileiro, Schroeder – sua história, contexto social, econômico e político, fatores preponderantes no processo de desenvolvimento sustentável, a Lei de Responsabilidade Fiscal; 9. Proposta Curricular de Santa Catarina.

Professor de Alemão: 1. Tradução e interpretação de textos em língua alemã. 2. Saudações, apresentações, interjeições e expressões; números ordinais e cardinais. 3. Dias da semana, meses e estações do ano. 4. Família, profissões, comidas, bebidas, pesos e medidas, locais da cidade, boas maneiras. 5. Partes do corpo humano, vestuário, animais, horas, meios de transporte. 6. Adjetivos, nomes, advérbios, frases, preposições, sinônimos e antônimos, frases singular e plural, artigos. 7. A Lei de Diretrizes e bases da Educação – noções básicas; 8. FUNDEB; 9. Lei Orgânica do Município de Schroeder.

Professor de Ética e Cidadania: 1. Conceito de ética, cidadania, república, democracia, justiça, civismo. 2. Importância dos valores morais, culturais, religiosos, étnicos. 3. Direitos e deveres dos cidadãos. 4. Estatuto da Criança e do Adolescente. 5. Uso e significado de símbolos nacionais, estaduais e municipais. 6. Educação inclusiva e fiscal. 7. Psicologia da criança e do adolescente. 8. A Lei de Diretrizes e bases da Educação – noções básicas; 9. FUNDEB; 10. Lei Orgânica do Município de Schroeder.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA PROFESSOR (do 6º a 9º ano do Ensino Fundamental):

Professor de Educação Física: 1. O corpo em movimento; 2. O currículo da Educação Física na escola; 3. A contribuição da Educação Física no dia a dia da criança e na formação do ser; 4. O esporte como atividade social e lazer; 5. Metodologia do ensino da Educação Física: corporeidade, o jogo, a dança, a ginástica, o esporte; 6. A Lei de Diretrizes e bases da Educação – noções básicas; 7. FUNDEB; 8. Lei Orgânica do Município de Schroeder.

Professor de História: 1. Racismo e violência em um mundo globalizado. 2. A globalização e a crise capitalista mundial. 3. História do Brasil. 4. História Moderna. 5. Cultura, civilização e modernização. 6. A questão agrária e o meio ambiente. 7. Lei 10.639/2003:

História e Cultura Afro-Brasileira. 8. A lei de Diretrizes e Bases da Educação- noções básicas. 9. FUNDEB. 10. Lei Orgânica do Município de Schroeder.

Professor de Geografia: 1. O Brasil e o MERCOSUL: limites da soberania. 2. As tecnologias modernas e o sistema produtivo. 3. As economias desenvolvidas e as subdesenvolvidas. 4. A dimensão pedagógica do ensino de geografia. 5. O ensino da Geografia e da cidadania. 6. O Brasil no contexto internacional. 7. A questão agrária no Brasil: problemas e perspectivas. 8. Geografia e Meio Ambiente: ambiente urbano X ambiente rural. 9. Carta Brasileira para Educação Ambiental (MEC. Rio-92). 10. Lei de Diretrizes e Bases da Educação- noções básicas. 11. FUNDEB. 12. Lei Orgânica do Município de Schroeder.

Professor de Ensino Religioso: 1. O Currículo do Ensino Religioso no Ensino Fundamental. 2. Princípios filosóficos e culturais do Ensino Religioso. 3. O Ensino Religioso e seus parâmetros. 4. Religião e religiosidade. 6. A lei de Diretrizes e Bases da Educação- noções básicas. 7. FUNDEB. 8. Lei Orgânica do Município de Schroeder.

Professor de Artes: Fundamentos da área de Artes: Relação arte e ciência; Princípios metodológicos; Objetivos da área; Histórico; Artes Visuais, Música, Dança e Teatro e suas especificidades didáticas. Conteúdos: Música: Música popular brasileira; Métodos ativos em educação musical; Avaliação em educação musical; Aspectos históricos e culturais da educação musical; Teatro: História do Teatro: Teatro Grego e Teatro Renascentista; Teatro Naturalista; Teatro Épico; Teatro moderno brasileiro; Nelson Rodrigues. Dança: Propostas Educacionais para a Dança segundo Rudolf Laban ; Dança /Teatro; História da dança: Séc.XX e XXI; Dança Educação; Artes Visuais: Arte Moderna brasileira e internacional; Arte Catarinense. Arte Contemporânea brasileira e internacional. Arte Afro-brasileira. A arte, no contexto da educação; O currículo de arte no ensino fundamental; Arte como fator linguagem e comunicação; Arte e os temas transversais; A educação na nova LDB; FUNDEB; Lei Orgânica do Município de Schroeder.

Professor de Inglês: **COMPREENSÃO DE TEXTOS:** Textos verbais e não-verbais. Estratégias de leitura; **CONHECIMENTOS LINGÜÍSTICOS:** Substantivos: Formação do plural (regular, irregular e casos especiais); gênero; formas possessivas dos nomes. Artigos: definidos e indefinidos. Adjetivos: grau comparativo e superlativo (regulares e irregulares). Numerais: cardinais e ordinais. Pronomes: pessoais (subjativos e objetivos); possessivos (substantivos e adjetivos); reflexivos (uso reflexivo, enfático e idiomático); indefinidos; interrogativos; relativos; demonstrativos; determinantes. Verbos: (modos, tempos e formas); regulares e irregulares; auxiliares e impessoais; modais e anômalos. Two-word verbs. Phrasal verbs. Voz ativa e voz passiva. Gerúndio e seus usos específicos. Discurso direto e indireto. Sentenças condicionais. Advérbios e expressões adverbiais. Palavras de relação. Preposições. Conjunções. Derivação de palavras pelos processos de prefixação e sufixação. Semântica, sinonímia e antonímia. Lei 21 Complementar Municipal n.º 003/98 e alterações. Outros assuntos relacionados à sua área de atuação profissional e ética no trabalho.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA SERVENTE

Servente: Noções básicas de higiene e limpeza. Cuidados elementares com o patrimônio. Utilização de materiais e equipamentos de limpeza. Guarda e armazenagem de materiais e utensílios. Habilidades manuais no desempenho das tarefas: seqüência correta das operações; uso correto de ferramentas, utensílios e equipamentos; manutenção e conservação de ferramentas, utensílios e equipamentos; dosagem dos produtos para limpeza; Noções básicas de segurança e higiene do trabalho inerente às atividades.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

Página: 1/1

Ata de Registro de Preço PR 28/2010-FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2010

Número do Registro de Preços: 13/2010

Data do Registro: 29/11/2010

Válido até: 29/11/2011

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de tiras para teste de glicemia para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Reagente para diagnostico clinico, tipo de analise quantitativo de glicose, com amplitude de medição entre 10 e 600mg/dl, com tecnologia de glicose desidrogenase com medição por amperometria e chip de codificação do lote; capacidade de medição em sangue total, capilar e neonato. Apresentação em tiras embaladas individualmente. Fornecimento de forma definitiva à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, o número mínimo de 15 (quinze) equipamentos de medição de glicose compatíveis com as tiras ofertadas, incluindo assistência técnica e treinamento dos profissionais que irão manusear o produto aparelhos biosensores para o gerenciamento de diabetes.	UN	COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (7417)	OPTIUM ABB	0	0,9800	1

SCHROEDER, 29 de Novembro de 2010.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER**

Página: 1/1

Ata de Registro de Preço PR 72/2010-PMS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 42/2010****Número do Registro de Preços: 42/2010****Data do Registro: 01/09/2010****Válido até: 01/09/2011**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em serviço de lavação de veículos lotados nas Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Agricultura, Indústria, Comercio e Turismo e Secretaria de Saneam

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
1	Lavação completa de veículo até 05 passageiros.	UN	LAVAÇÃO MARECHAL LTDA - ME (9857)		15,0000	1
			ATAIDE MACHADO (11884)		25,0000	2
2	Lavação completa de veículo até 09 passageiros.	UN	ATAIDE MACHADO (11884)		19,0000	1
			LAVAÇÃO MARECHAL LTDA - ME (9857)		20,0000	2
3	Lavação completa de veículo até 20 passageiros.	UN	ATAIDE MACHADO (11884)		30,0000	1
			LAVAÇÃO MARECHAL LTDA - ME (9857)		55,0000	2

SCHROEDER, 1 de Setembro de 2010.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Página: 1/2

Ata de Registro de Preço PR 96/2010-PMS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 63/2010****Número do Registro de Preços: 63/2010****Data do Registro: 29/11/2010****Válido até: 29/11/2011**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em sonorização de eventos para suprir as necessidades das Secretarias de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Agricu

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	CRIANÇA EM DANÇA (Local: Ginásio),Equipamentos: 04 caixas de som p/ graves, 04 caixas de som 03 vias, Mesa de som, equalizador, 01 microfone s/ fio, 02 microfones c/ fio c/ pedestal, 02 aparelhos de CD	UN	E.S. SONORIZAÇÃO LTDA (11639)		0	374,9900	1
			ABS EVENTOS LTDA (11943)		0	375,0000	2
			COMERCIAL MULTISOM LTDA (8494)		0	376,0000	3
			EDSON LUIZ KAMER ME (10461)		0	376,6600	4
2	FORMATURA PROERD (Local: Ginásio), Equipamentos: 04 caixas de som p/ graves, 04 caixas de som 03 vias 01 mesa de som, 01 equalizador, 02 microfones c/ fio 01 microfone s/ fio + microfones diversos conforme necessidade, 02 aparelhos CD	UN	EDSON LUIZ KAMER ME (10461)		0	270,0000	1
			E.S. SONORIZAÇÃO LTDA (11639)		0	279,0000	2
			ABS EVENTOS LTDA (11943)		0	295,0000	3
			COMERCIAL MULTISOM LTDA (8494)		0	376,0000	4
3	PA p/ apresentação de Bandas locais e regionais Projeto Bandas na Marechal, Equipamentos : 01 Mesa 32 Canais, 04 Cxs Graves 2 x 18, 04 Cxs Médio Graves, 06 Retornos, Cubos P/ Baixo, Guitarra, teclado, 01 Bateria completa c/ Microfones, Microfones p/ vocal, Máquina de Fumaça c/ Ventilador, 24 canões lãmp. Par 64 1000 wats	UN	E.S. SONORIZAÇÃO LTDA (11639)		0	1.000,0000	1
			ABS EVENTOS LTDA (11943)		0	1.050,0000	2
			EDSON LUIZ KAMER ME (10461)		0	1.100,0000	3
			COMERCIAL MULTISOM LTDA (8494)		0	1.433,0000	4
4	Serviços de sonorização em locais pré determinados c/ seguintes equipamentos: 01 mesa de som 12 canais, 01 equalizador, 01 efeito de voz, 02 Cxs de som 3 vias c/ tripé, 01 microfone s/ fio c/ pedestal, 02 microfones c/ fio c/ pedestal, 02 aparelhos de cd com leitor mp3, cdnw, DVD Estão Inclusas as Conferencias da Saúde, da Assistência, do Cons. Tutelar e Encontro dos Idosos c/ duração aproximada de 10 horas cada uma	UN	E.S. SONORIZAÇÃO LTDA (11639)		0	178,0000	1
			ABS EVENTOS LTDA (11943)		0	179,0000	2
			EDSON LUIZ KAMER ME (10461)		0	180,0000	3
			COMERCIAL MULTISOM LTDA (8494)		0	260,0000	4
5	DESFILE CÍVICO, 10 Pontos de som, com caixas 3 vias (2x12 + corneta e agudo ou titânio), 02 microfones s/ fio, 02 Aparelhos de CD, 01 Mesa de som 12 canais, 01 Equalizador	UN	EDSON LUIZ KAMER ME (10461)		0	1.350,0000	1
			E.S. SONORIZAÇÃO LTDA (11639)		0	1.389,0000	2
			ABS EVENTOS LTDA (11943)		0	1.580,0000	3
			COMERCIAL MULTISOM LTDA (8494)		0	2.283,0000	4
6	DESFILE FESTIVO, Equipamentos: 10 Pontos de som, com caixas 3 vias (2x12 + corneta e agudo ou titânio), 02 microfones s/ fio, 02 Aparelhos de CD, 01 Mesa de som 12 canais, 01 Equalizador	UN	EDSON LUIZ KAMER ME (10461)		0	1.400,0000	1
			E.S. SONORIZAÇÃO LTDA (11639)		0	2.250,0000	2
			ABS EVENTOS LTDA (11943)		0	2.282,0000	3
			COMERCIAL MULTISOM LTDA (8494)		0	2.283,0000	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Página: 2/2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 63/2010

Número do Registro de Preços: 63/2010

Data do Registro: 29/11/2010

Válido até: 29/11/2011

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em sonorização de eventos para suprir as necessidades das Secretarias de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Agricu

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
7	TORNEIO DE VERÃO: SISTEMA DE SOM E FILMAGEM P/ ABERTURA SEMI-FINAL E FINAL (LOCAL GINÁSIO) Equipamentos : 02 Cxs de som p/ graves, 02 caxs de som 3 vias, mesa de som, equalizador,02 microfones s/ fio, 02 microfones c/ fio c/ pedestal, 02 aparelhos de CD ,01 operador de som músicas selecionadas p/ o evento, projetor c/ telão 3,5 x 4,5 mtrs, 50mts de cabo de áudio e vídeo, filmadora digital profissional c/ operador p/ transmissão simultânea do evento,sistema de som p/ telão na parte externa do ginásio, 01 operador de áudio durante os jogos a noite.	UN	E.S. SONORIZAÇÃO LTDA (11639)		0	2.370,0000	1
			ABS EVENTOS LTDA (11943)		0	2.380,0000	2
			EDSON LUIZ KAMER ME (10461)		0	2.400,0000	3
			COMERCIAL MULTISOM LTDA (8494)		0	3.650,0000	4
8	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO: com 24 canhões lâmpada PAR 64 1000 wats , c/ treliças ou box truss, traves c/ 5mts de altura x 8mtrs de largura,Mesa de luz, racks e cabos, Máquina de fumaça, 02 strobos.	UN	E.S. SONORIZAÇÃO LTDA (11639)		0	620,0000	1
			ABS EVENTOS LTDA (11943)		0	630,0000	2
			EDSON LUIZ KAMER ME (10461)		0	640,0000	3
			COMERCIAL MULTISOM LTDA (8494)		0	1.243,0000	4
10	DIVULGAÇÃO DE EVENTOS EM CARRO DE SOM, COM GRAVAÇÃO P/ CADA EVENTO.	UN	ABS EVENTOS LTDA (11943)		0	18,5000	1
			E.S. SONORIZAÇÃO LTDA (11639)		0	19,0000	2
			EDSON LUIZ KAMER ME (10461)		0	21,0000	3
			COMERCIAL MULTISOM LTDA (8494)		0	22,6000	4

SCHROEDER, 29 de Novembro de 2010.

Timbó

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº 2242, de 31 de Janeiro de 2011

DECRETO Nº 2242, DE 31 DE JANEIRO DE 2011

Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 66.900,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei nº 2491, de 13 de dezembro de 2010,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2011, no valor de R\$ 66.900,00 (sessenta e seis mil e novecentos reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.2o deste decreto, conforme segue:

15.01.010.301.0070.2152. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 15.01.010.301.0070.2152. SERVIÇOS EM SAUDE NA ATENÇÃO BÁSICA
 15.01.010.301.0070.2152. MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS
 300000.00 DESPESAS CORRENTES
 330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
 0.30000 REC. ORDINARIOS - EXERC. ANTERIOR 44.000,00
 TOTAL 44.000,00
 15.04.010.304.0074.2166. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 15.04.010.304.0074.2166. VIGILANCIA EM SAUDE
 15.04.010.304.0074.2166. MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA
 300000.00 DESPESAS CORRENTES
 330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
 0.30000 REC. ORDINARIOS - EXERC. ANTERIOR 13.300,00
 TOTAL 13.300,00
 15.04.010.305.0074.2168. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 15.04.010.305.0074.2168. VIGILANCIA EM SAUDE
 15.04.010.305.0074.2168. MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
 300000.00 DESPESAS CORRENTES
 330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
 0.30000 REC. ORDINARIOS - EXERC. ANTERIOR 9.600,00
 TOTAL 9.600,00
 TOTAL GERAL 66.900,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do exercício anterior.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 31 de janeiro de 2011; 141º ano de Fundação; 76º ano de Emancipação Política.
 LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
 Prefeito de Timbó/SC

Este Decreto foi publicado na forma regulamentar.
 Timbó, SC, 31 de janeiro de 2011.

SERGIO ALBERTO BARRETO FILHO
 Assessor Executivo de Gabinete

Decreto Nº 2245, de 04 de Fevereiro de 2011

DECRETO Nº 2245, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2011

Concede auxílio financeiro mensal a Associação Folclórica Blauer Berg.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso XXII, c/c art. 70, inciso I, alínea "n", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e de conformidade com a Lei nº 2499, de 23 de dezembro de 2010,
 DECRETA:

Art.1º Fica concedido auxílio financeiro a Associação Folclórica Blauer Berg, inscrita no CNPJ sob nº 09.466.458/0001-05, com sede na rua Seara nº 233, Bairro Imigrantes, Timbó-SC, constituída pelos grupos folclóricos "Volkstanzgruppe Blauer Berg" - Adulto e Infante Juvenil, consistindo no valor mensal de R\$ 1.560,00 (um mil quinhentos e sessenta reais), em 10 parcelas, de março à dezembro de 2011, totalizando R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscientos reais) para o ano de 2011.

Parágrafo único. O auxílio de que trata o caput deste artigo correrá à conta do orçamento-Programa 2011, com a seguinte classificação:

22.01.013.392.0094.2246. FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
 22.01.013.392.0094.2246. MEMÓRIA, HISTÓRIA, CULTURA E ARTE
 22.01.013.392.0094.2246. TRANSFERENCIA DE RECURSOS
 300000.00 - DESPESAS CORRENTES
 330000.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 335000.00 - TRANSF. A INST. PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
 335041.00 - CONTRIBUIÇÕES

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 04 de fevereiro de 2011; 141º ano de Fundação; 76º ano de Emancipação Política.
 LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
 Prefeito de Timbó/SC

Este Decreto foi publicado na forma regulamentar.
 Timbó, 04 de fevereiro de 2011.

SERGIO ALBERTO BARRETO FILHO
 Assessor Executivo do Gabinete

Decreto Nº 2246, de 04 de Fevereiro de 2011

DECRETO Nº 2246, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2011

Concede auxílio financeiro mensal à Banda Municipal Professor "João Muller".

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso XXII, c/c art. 70, inciso I, alínea "n", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e de conformidade com a Lei nº 2499, de 23 de dezembro de 2010,
 DECRETA:

Art.1º Fica concedido auxílio financeiro à Banda Municipal Professor "João Muller", inscrita no CNPJ sob nº 86.949.849/0001-21, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 414, Timbó, SC, consistindo no valor mensal de 95 (noventa e cinco) UFM's, no período de Fevereiro à Dezembro de 2011, a cada integrante da Banda Municipal Professor "João Muller", ficando o repasse limitado até

50 (cinquenta) componentes, totalizando como valor máximo no ano de 2011 a quantia de R\$ 125.065,60 (cento e vinte e cinco mil e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

Parágrafo único. O auxílio de que trata o caput deste artigo correrá à conta do orçamento-Programa 2011, com a seguinte classificação:

22.01.013.392.0094.2246. FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
 22.01.013.392.0094.2246. MEMÓRIA, HISTÓRIA, CULTURA E ARTE
 22.01.013.392.0094.2246. TRANSFERENCIA DE RECURSOS
 300000.00 - DESPESAS CORRENTES
 330000.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 335000.00 - TRANSF. A INST. PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
 335041.00 - CONTRIBUIÇÕES

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 04 de fevereiro de 2011; 141o ano de Fundação; 76o ano de Emancipação Política.
 LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
 Prefeito de Timbó/SC

Este Decreto foi publicado na forma regulamentar.
 Timbó, 04 de fevereiro de 2011.

SERGIO ALBERTO BARRETO FILHO
 Assessor Executivo do Gabinete

Decreto Nº 2247, de 04 de Fevereiro de 2011

DECRETO Nº 2247, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2011
 Concede auxílio financeiro mensal à Orquestra de Câmara Municipal de Timbó.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso XXII, c/c art. 70, inciso I, alínea "n", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e de conformidade com a Lei nº 2499, de 23 de dezembro de 2010, DECRETA:

Art.1º Fica concedido auxílio financeiro à Orquestra de Câmara Municipal de Timbó, inscrita no CNPJ sob nº 07.749.478/0001-68, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 414, Timbó, SC, consistindo no valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), no período de Fevereiro à Dezembro de 2011, totalizando R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) para o ano de 2011.

Parágrafo único. O auxílio de que trata o caput deste artigo correrá à conta do orçamento-Programa 2011, com a seguinte classificação:

22.01.013.392.0094.2246. FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
 22.01.013.392.0094.2246. MEMÓRIA, HISTÓRIA, CULTURA E ARTE
 22.01.013.392.0094.2246. TRANSFERENCIA DE RECURSOS
 300000.00 - DESPESAS CORRENTES
 330000.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 335000.00 - TRANSF. A INST. PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
 335041.00 - CONTRIBUIÇÕES

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 04 de fevereiro de 2011; 141o ano de Fundação; 76o ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
 Prefeito de Timbó/SC

Este Decreto foi publicado na forma regulamentar.
 Timbó, 04 de fevereiro de 2011.

SERGIO ALBERTO BARRETO FILHO
 Assessor Executivo do Gabinete

Decreto Nº 2248, de 04 de Fevereiro de 2011

DECRETO Nº 2248, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2011
 Concede auxílio financeiro mensal à Sociedade Recreativa e Cultural Timbó.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso XXII, c/c art. 70, inciso I, alínea "n", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e de conformidade com a Lei nº 2499, de 23 de dezembro de 2010, DECRETA:

Art.1º Fica concedido auxílio financeiro à Sociedade Recreativa e Cultural Timbó, para custeio de despesas do Grupo Folclórico de Bandônios - "Os Cinquentões", vinculado à Sociedade Recreativa e Cultural Timbó. A referida Sociedade Recreativa Cultural Timbó, encontra-se inscrita no CNPJ sob nº 86.379.088/0001-10, com sede em Timbó, SC, consistindo no valor mensal de 85 (oitenta e cinco) UFM's, por integrante do Grupo, para o período de Fevereiro à Dezembro de 2011, ficando o repasse limitado até 15 (quinze) componentes, totalizando como valor máximo para o ano de 2011 a quantia de R\$ 33.570,24 (trinta e três mil quinhentos e setenta reais e vinte e quatro centavos).

Parágrafo único. O auxílio de que trata o caput deste artigo correrá à conta do orçamento-Programa 2011, com a seguinte classificação:

22.01.013.392.0094.2246. FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
 22.01.013.392.0094.2246. MEMÓRIA, HISTÓRIA, CULTURA E ARTE
 22.01.013.392.0094.2246. TRANSFERENCIA DE RECURSOS
 300000.00 - DESPESAS CORRENTES
 330000.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 335000.00 - TRANSF. A INST. PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
 335041.00 - CONTRIBUIÇÕES

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 04 de fevereiro de 2011; 141o ano de Fundação; 76o ano de Emancipação Política.
 LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
 Prefeito de Timbó/SC

Este Decreto foi publicado na forma regulamentar.
 Timbó, 04 de fevereiro de 2011

SERGIO ALBERTO BARRETO FILHO
 Assessor Executivo do Gabinete

Errata Portarias No 07 e 08

ERRATA PORTARIAS No 07 E 08

1. A Portaria nº 07, de 1º de fevereiro do corrente, publicada na edição nº 671, de 03/02/2011, pg.470, no Emprego Público de

Instrutor de Música Nível II - Piano, onde se lê: Referência Salarial: 05, leia-se: Referência Salarial: 10;

2. A Portaria nº 08, de 1º de fevereiro do corrente, publicada na edição nº 670, de 02/02/2011, pg.167, o período de contratação da Servidora Inês Klaumann Godoi, onde se lê: 01/02/2011 a 31/12/2011, leia-se: 02/02/2011 a 31/12/2011.

Município de Timbó, em 25 de fevereiro de 2011; 141º ano de Fundação; 76º ano de Emancipação Política.

JORGE R. FERREIRA
Diretor Presidente FCT

Portaria Nº SEMFA-C1018, de 02 de fevereiro de 2011

PORTARIA Nº SEMFA-C1018, de 02 de fevereiro de 2011
Cessa, a pedido, a Licença Sem Vencimentos concedida pela Portaria nº SEMFA-C0533, de 15/02/2010, a contar de 01 de fevereiro de 2011.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 116, de 19 de Julho de 2.000, e com fundamento nos artigos 93, § 1º, da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, com redação dada pela Lei Complementar nº 139/98, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR, a pedido, a Licença Sem Vencimentos, concedida pela Portaria N.º SEMFA-0533, de 15/02/2010, à servidora Joyce Ivanoff, a contar de 01 de fevereiro do corrente, conforme Processo nº RH10-0030.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 02 de fevereiro de 2011; 141º ano de Fundação; 76º ano de Emancipação Política.

MARIA ANGELICA FAGGIANI
Secretário Municipal da Fazenda e Administração

Portaria Nº SEMFA-C1023, de 03 de fevereiro de 2011.

PORTARIA Nº SEMFA-C1023, de 03 de fevereiro de 2011.
Concede Prorrogação da Licença Para Tratar de Interesses Particulares à servidora Alyne Schulz.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com base no artigo 93 da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, com redação dada pela Lei Complementar nº 139/98;

Considerando-se o parecer favorável da Secretária de Saúde e Assistência Social; RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

- à servidora ALYNE SCHULZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, por 2 (dois) anos, a contar de 26 de fevereiro do corrente (período de 26/02/2011 a 25/02/2013), conforme Processo RH09-0046.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura,

condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 03 de fevereiro de 2011; 140º ano de Fundação; 76º ano de Emancipação Política.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

Portaria Nº SEMFA-C1024 de 09 de fevereiro de 2011

PORTARIA Nº SEMFA-C1024 de 09 de fevereiro de 2011
Concede Auxílio Escolar aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, referente ao 1º semestre de 2011.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2009, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER AUXÍLIO ESCOLAR

- Com base no artigo 66, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, alterada pelas Leis Complementares nº 110, de 16/04/97, e nº 139, de 02/07/98, regulamentado pelos Decretos nº 89, de 11/08/98, e nº 02, de 25/01/99,

- aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social referente ao primeiro semestre de 2011 - matrícula e mensalidades, conforme demonstrativo abaixo:

Nome	Curso/Semestre	% de Auxílio	Processo
Muryel Cristine Dallabrida	Enfermagem - 1º semestre - UNIASSELVI - FAMEBLU	80%	RH11-0031

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 03 de fevereiro de 2011; 140º ano de Fundação; 76º ano de Emancipação Política.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria No 1833, de 02 de Fevereiro de 2011

PORTARIA No 1833, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2011
Autoriza a contratação de Servidores em caráter temporário para a Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DE TIMBÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso IV do art.2º da Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei nº 2439, de 02/12/2009 e Decreto nº 1959, de 01/06/2010,

RESOLVE:

Art.1º CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para o cargo abaixo relacionado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROFESSOR C

Nome	Data Nasc	CPF	Jornada Semanal	Período				
Adriana Aparecida Barp (Subst.Jovina M.Berri, que está afast.do exercício do cargo)	15/10/72	016.642619-90	20h	02/02/2011 a 02/05/2011				
Adriana Simone Koepsel (Subst.Luiza M.Felippi Antonio, que está ocupando cargo em comissão)	27/12/78	948556849-53	20h	02/02/2011 a 02/05/2011				
Altair Orlando da Costa (Aumento do número de alunos)	17/06/82	031.928.429-89	18h	02/02/2011 a 02/05/2011				
Amanda Pacher (Aumento do número de alunos)	28/08/88	066.407.609/24	16h	02/02/2011 a 02/05/2011				
Anderson Inácio Migliorini (Aumento do número de alunos)	22/10/87	055.040.369/84	15h	02/02/2011 a 04/05/2011				
Andrea Fiamoncini Rozza (Aumento do número de alunos)	11/05/80	007.496.819-00	20h	02/02/2011 a 02/07/2011				
Andressa Geane Bagatoli Wackerhage (Aumento do número de alunos)	23/08/76	021.428.109-42	20h	02/02/2011 a 04/05/2011				
Angélica Neves Fontoura Alves Abdalla (Subst.Sandra R.D.Schmitt-afast.exerc.do cargo)	31/01/72	010625197/01	20h	02/02/2011 a 04/05/2011				
Arlete Barp (Aumento do número de alunos)	24/10/63	842813599-15	20h	02/02/2011 a 02/05/2011				
Bernadete Von Gilsa (Aumento do número de alunos)	05/08/52	218.740.009/30	20h	02/02/2011 a 02/05/2011				
Carla Soraya Groni (Aumento do número de alunos)	22/12/80	004.561.379/63	19h	02/02/2011 a 02/05/2011				
Charlene Voltolini Alves de Souza (Aumento do número de alunos)	22/09/81	008.208.279/8	20h	02/02/2011 a 02/05/2011				
Cleide Luiza Fiamoncini (Subst.Sueli de Oliveira Tamanini, que se encontra em afast.do exercício do cargo)	05/11/73	750.727.349-00	20h	02/02/2011 a 02/05/2011				
Cristiane Bonatti (Aumento do número de alunos)	12/07/81	004.980.569-02	20h	02/02/2011 a 02/05/2011				
Cristiano Largura (Aumento do número de alunos)	20/09/81	007783359-76	06h	02/02/2011 a 02/05/2011				
Dalva Cristina Germer (Aumento do número de alunos)	24/10/71	895.707.749-91	10h	02/02/2011 a 04/05/2011				
Daniela Aparecida Andrietti Thiago (Aumento do número de alunos)	08/02/80	006.547.929.76	20h	02/02/2011 a 02/05/2011				
Daphne Daiane Fagundes (Subst.Eliane Slomp Nones-afast.do exerc.do cargo)	16/02/82	037.019.759-30	20h	02/02/2011 a 04/05/2011				
Darcisio Knoch (Aumento do número de alunos)	10/04/75	818.459.959/53	17h	02/02/2011 a 02/05/2011				
Dayse Tatiane Witthoef (Aumento do número de alunos)	03/12/86	003.399.619-96	20h	02/02/2011 a 02/05/2011				
Débora Costa Pires (Aumento do número de alunos)	25/03/83	043.094.279-60	22h	02/02/2011 a 02/05/2011				
Eliane Lercília Pereira Furtado (Aumento do número de alunos)	07/11/64	532.822.059/53	20h	02/02/2011 a 04/05/2011				
Elizandra Marlise Beber (Aumento do número de alunos)	12/03/77	891.557.939.91	20h	02/02/2011 a 02/05/2011				
Everaldo Paulo Ferrari (Subst.Geraldo de Oliveira, afast.exerc.do cargo)	26/01/72	692717209-20	19h	02/02/2011 a 04/05/2011				
Fabiane Aline Ewald (Subst.Mabel Demonti-afast.exerc.do cargo)	26/08/82	005.374.239/74	20h	02/02/2011 a 04/05/2011				
Fabricio Dalcastagné (Subst.Sergi F.Mengarda, que se encontra afast.do exerc.do cargo)	22/02/79	020.604.229-90	20h	02/02/2011 a 02/05/2011				
Fernanda Aparecida Zanella (Subst.Mabel D.Mengarda-afast.exerc.do cargo)	22/11/77	946.763.809-68	20h	02/02/2011 a 04/05/2011				
Francieli Elaine Tais (Subst.Dirlene V.Salvador-reabilitação)	26/10/86	053.257.509.17	26h	02/02/2011 a 04/05/2011				
Gisieli Baldussi (Vacância do cargo e Processo Seletivo 01/2010)	01/12/88	063.583.949.08	22h	02/02/2011 a 04/05/2011				
Graziela Ropelato (Aumento do número de alunos)	22/05/82	032.956.539-76	20h	02/02/2011 a 02/05/2011				
Guisela Gutjahr (Aumento do número de alunos)	20/06/56	249.240.169/34	20h	02/02/2011 a 02/05/2011				
Irma Bloedorn (Subst.Cleuza Zermiani-afast.exerc.do cargo)	04/06/52	029.418.099/02	20h	02/02/2011 a 04/05/2011				
Jean Leandro de Souza (Aumento do número de alunos)	19/06/78	003.404.479-58	15h	02/02/2011 a 02/05/2011				
Jenifer Milena Pellin (Aumento do número de alunos)	28/10/81	037.717.109/36	25h	02/02/2011 a 02/05/2011				
Jéssica Lais Dalabona Nardelli (Subst.Marly S.Klug que exerce atividades junto a APAE)	06/09/80	034.715.959-10	20h	02/02/2011 a 02/05/2011				
Joelma Demonti Tiso (Aumento do número de alunos)	20/07/71	755.322.129-53	20h	02/02/2011 a 02/05/2011				

Jonas Weege (Aumento do número de alunos)	21/02/78	004446119-40	20h	02/02/2011 a 02/05/2011
Jonathan Arno Gaulke (Aumento do número de alunos)	28/05/87	048.049.079-12	27h	02/02/2011 a 02/05/2011
Joseane Noll (Aumento do número de alunos)	27/11/82	008048099-33	20h	02/02/2011 a 02/05/2011
Juarez Marcio Galkowski (Subst.Almir João Luiz-ocupando cargo em comissão)	01/03/75	942.130.389-04	20h	02/02/2011 a 02/05/2011
Jucieli Campestrini Peter (Aumento do número de alunos)	07/03/83	007.951.169-42	15h	02/02/2011 a 02/05/2011
Juliana Ropelato (Subst.Cleidenir Teske-ocupando cargo em comissão)	29/12/76	868.335.869-6	20h	02/02/2011 a 02/05/2011
Kátia Fiamoncini (Subst.Cleide M.Borth-afast.exerc.do cargo)	31/07/80	004990079-05	20h	02/02/2011 a 02/05/2011
Kelly Regina Longo (Aumento do número de alunos)	11/06/68	545.158.669-15	24h	02/02/2011 a 02/05/2011
Kimberley Batista da Silva Segundo (Aumento do número de alunos)	31/12/82	299283378/96	21h	02/02/2011 a 02/05/2011
Luziane Bendotti (Subst.Cleide M.Borth, que está ocupando cargo em comissão)	10/02/83	042.846.569/29	20h	02/02/2011 a 02/05/2011
Márcia Maria Marcello (Aumento do número de alunos)	20/02/81	036104279-57	20h	02/02/2011 a 02/05/2011
Michelli Marchi Oss-Emer (Aumento do número de alunos)	31/08/86	061.868.929-05	24h	02/02/2011 a 02/05/2011
Milburges Butzke da Silva (Aumento do número de alunos)	07/03/64	480.096.89/72	15h	02/02/2011 a 02/05/2011
Monica Regina Ittner (Aumento do número de alunos)	17/09/79	034302899	20h	02/02/2011 a 02/05/2011
Monique Vieira Bona (Subst.Clárcia L.Vicente,-afast.exerc.do cargo)	24/07/86	050.266.669-22	12h	02/02/2011 a 02/05/2011
Nadia Carla Bogó Zanella (Aumento do número de alunos)	29/01/77	907.200.839/15	20h	02/02/2011 a 02/05/2011
Nadir Nazatto Machado (Aumento do número de alunos)	28/08/62	035.701.689/05	20h	02/02/2011 a 02/05/2011
Nilsa Maria Corbani Ruthes (Aumento do número de alunos)	25/04/65	421.534.339/91	20h	02/02/2011 a 03/05/2011
Regiane Mett (Subst.Marly S.Klug, que se encontra afast.do exerc.do cargo)	30/05/82	004.740.659/36	20h	02/02/2011 a 02/05/2011

Rita Janaina Tristão (Subst.Ivone Nasato, que se encontra em Lic. para Trat.de Saúde)	06/06/86	009.735.299-38	20h	02/02/2011 a 28/02/2011
Ronaldo Lucas Passos (Aumento do número de alunos)	18/03/85	070.996.456-09	06h	02/02/2011 a 02/05/2011
Rosalene Teske Henschel (Aumento do número de alunos)	06/08/68	612.748.019-15	20h	02/02/2011 a 02/05/2011
Rose Mary Dalpiaz Correa (Aumento do número de alunos)	24/04/81	006.452.969/02	20h	02/02/2011 a 02/05/2011
Salvio Antonio Zatelli (Processo Seletivo 01/2010)	23/07/61	383.720.459-68	11h	02/02/2011 a 02/05/2011
Sandrei Rafael Batista (Aumento do número de alunos)	28/11/80	032.199.469/84	21h	02/02/2011 a 02/05/2011
Scheila Danker (Subst.Rosângela M.Bertram-afast.exerc.do cargo)	22/12/81	004.630.149-60	20h	02/02/2011 a 02/05/2011
Tatiana Cristina Machado (Subst.Cleidenir Teske, que está ocupando cargo em comissão)	24/09/80	005.198.859-37	20h	02/02/2011 a 02/05/2011
Tatiana Klug (Aumento do número de alunos)	11/08/79	027.334.059-00	20h	02/02/2011 a 02/05/2011
Tatiane Patrícia Teske (Aumento do número de alunos)	16/02/86	057.486.119-02	18h	02/02/2011 a 02/05/2011
Vera Maria de Oliveira Sperb (Subst.Maria A.F.Schiochet-afast.do exerc.do cargo)	10/08/61	366622160-20	20h	02/02/2011 a 04/05/2011

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 02 de fevereiro de 2011; 141º ano de Fundação; 76º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 1834, de 02 de Fevereiro de 2011

PORTARIA No 1834, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2011
Autoriza Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição e concede Aposentadoria Voluntária Proporcional Por Idade a Servidora Pública Municipal Ervina Nones.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º AUTORIZAR ERVINA NONES, brasileira, viúva, nascida em 13 de fevereiro de 1949, portadora do CPF nº 712.993.439-53, RG nº 610.641-2, residente na Rua Paraguai nº 221, em Timbó-SC, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Referência Salarial

SP-031, matrícula nº 1678-0, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social:

1. A Contagem Recíproca para fins de Aposentadoria, junto ao regime próprio de previdência, com base nos arts.40, § 9º, e 201, § 9º da Constituição Federal, e arts.107 e 108 da Lei Complementar nº 136/98, na integralidade do tempo de contribuição ao RGPS, inerente ao período de 16/06/1994 a 25/06/1996, certificado pelo INSS, através da Certidão nº 20021070.1.00039/09-1, expedida em 05/02/2010, totalizando 740 (setecentos e quarenta) dias, ou seja, 02 (dois) anos e 10 (dez) dias de contribuição, conforme Processo FUNPREV 004/11;

Art.2º CONCEDER Aposentadoria Voluntária Proporcional Por Idade, com base no art.40, "caput" e §1º, III, "b", da Constituição Federal, art.164, "caput" e §1º da LC nº 01/93 e art.46, "caput" e § único, da LC nº 136/98, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, correspondente a quantia de R\$ 785,91 (setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e um centavos), representado pela proporcionalidade 53,48% (5.856/10.950 dias) sobre a média aritmética simples das 80% maiores remunerações, consoante preconizado no § 5º do art.1º, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, tudo conforme provas constantes dos autos do processo FUNPREV 004/11, a contar desta data.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 02 de fevereiro de 2011; 141o ano de Fundação; 76o ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 1835, de 02 de Fevereiro de 2011

PORTARIA No 1835, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2011

Altera temporariamente a carga horária de servidores ocupantes do cargo efetivo de Professor-Ensino Fundamental.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts.50, Inciso XXV, art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e com base no art.31 e 32 da Lei Complementar no 138, de 02/07/98,

RESOLVE:

Art.1º ALTERAR TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA de Servidores ocupantes do cargo efetivo de Professor, lotados na Secretaria Municipal de Educação - Ensino Fundamental, para o ano letivo de 2011, ou seja, a contar de 02/02/2011 a 16/12/2011, conforme demonstrativo abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME	CARGA HORÁRIA SEMANAL		CARGA HORÁRIA TOTAL
	Efetiva	Substituição	
Ana Claudia Schuster Araújo	10h/a	15h/a	25h/a
Andréa Fernandes Gramm	20h/a	20h/a	40h/a
Camila Thaisa Alves	15h/a	08h/a	23h/a
Carmen Maria Fistarol Montibeler	16h/a	04h/a	20h/a
Dione Enir Dalpiaz	21h/a	21h/a	42h/a
Douglas Ropelato	20h/a	20h/a	40h/a

Edésio Marcos Slomp	20h/a	15h/a	35h/a
Eliane Zerbin	20h/a	02h/a	22h/a
Eliete Shneider Finger	26h/a	05h/a	31h/a
Fabiana Salvador Buzzi	15h/a	01h/a	16h/a
Fernanda Figurki Osti	20h/a	15h/a	35h/a
Iracema Ramos Gonzaga Pellin	40h/a	04h/a	44h/a
Ívone Gumz	40h/a	04h/a	44h/a
Jean Carlos Morell	20h/a	03h/a	23h/a
Margaret Silvia Gretter	14h/a	02h/a	16h/a
Marise Rosa Floriani Holderbaum	24h/a	21h/a	45h/a
Roger Trisoto	20h/a	20h/a	40h/a
Rosa Maria Pres-tes Prochnow	24h/a	04h/a	28h/a
Rosane Fronza	40h/a	02h/a	42h/a
Rosely Maier Hartmann	21h/a	19h/a	40h/a
Rosemar Piazza	21h/a	24h/a	45h/a
Susete Keiner Marcarini	20h/a	20h/a	40h/a
Tereza Beatriz Bertoldi Floriani	40h/a	04h/a	44h/a

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 02 de fevereiro de 2011; 141o ano de Fundação; 75o ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 1836, de 02 de Fevereiro de 2011

PORTARIA No 1836, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2011

Altera temporariamente a carga horária de servidores ocupantes do cargo efetivo de Professor-Ensino Fundamental.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts.50, Inciso XXV, art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e com base no art.31 e 32 da Lei Complementar no 138, de 02/07/98,

RESOLVE:

Art.1º ALTERAR TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA de Servidores ocupantes do cargo efetivo de Professor, lotados na Secretaria Municipal de Educação - Ensino Fundamental, para o ano letivo de 2011, ou seja, a contar de 02/02/2011 a 16/12/2011, conforme demonstrativo abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME	CARGA HORÁRIA SEMANAL	
	DE	PARA
Cladis Dalpiaz	21h/a	15h/a
Dalila Terezinha Pacher Cardoso	29h/a	25h/a
Egino Valcanaia	12h/a	08h/a
Márcia Regina Morastoni Cunha	24h/a	10h/a
Queli Cristina Bona Busarello	18h/a	09h/a
Rosimar Bizello Muller	36h/a	09h/a

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 02 de fevereiro de 2011; 141o ano de Fundação; 75o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 1837, de 02 de Fevereiro de 2011

PORTARIA No 1837, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2011

Autoriza a contratação de Servidores em caráter temporário para a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social (Fundo Municipal de Saúde).

O PREFEITO DE TIMBÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso IV do art.2º da Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei nº 2439, de 02/12/2009 e Decreto nº 1959, de 01/06/2010,

RESOLVE:

Art.1º CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para os cargos abaixo discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (Fundo Municipal de Saúde)				
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE				
Nome	Data Nasc	CPF	Jornada Semanal	Período
Ivanilde Larsen Affmann (Subst.Jussara S.Kuster, que está em afast.do exercício do cargo)	16/10/72	899.268.979-91	44h	01/02/2011 a 15/02/2011
Cristiane Raquel Welter Ewald (Vacância do cargo e ausência de candidatos aprovados em Concurso Público / Processo Seletivo)	15/03/78	018.382.689-28	44h	02/02/2011 a 16/02/2011
AUXILIAR DE ENFERMAGEM (SP-24)				
Nome	Data Nasc	CPF	Jornada Semanal	Período
Valmir Moura Gonçalves (Vacância do cargo e ausência de candidatos aprovados em Concurso Público / Processo Seletivo)	25/05/71	155.288.888-67	30h	04/02/2011 a 16/02/2011
AUXILIAR OPERACIONAL I (SG-08)				

Nome	Data Nasc	CPF	Jornada Semanal	Período
Adriana Lorenz (Vacância do cargo e ausência de candidatos aprovados em Concurso Público / Processo Seletivo)	13/05/66	604.737.629-00	44h	02/02/2011 a 16/02/2011
Glaucci Andréia Lira (Subst.Fabiana de Fátima Santos, que se encontra em Lic. Para Trat.de Saúde)	02/05/83	010.636.860-59	44h	07/02/2011 a 17/02/2011

ENFERMEIRO (GP-65)

Nome	Data Nasc	CPF	Jornada Semanal	Período
Eunice Manoela de Oliveira (Subst.Marina T.K.Klug, que se encontra em Lic. Para Tratamento de Saúde)	09/09/75	936.271.309-87	30h	02/02/2011 a 15/03/2011
Franciele Fermo (Subst.vanessa L.Jost, que está em afast.do exercício do cargo)	18/04/83	037.985.929-77	30h	07/02/2011 a 01/03/2011

MÉDICO (GP-75)

Nome	Data Nasc	CPF	Jornada Semanal	Período
Lizandro Frainer Furlani (Vacância do cargo e ausência de candidatos aprovados em Concurso Público / Processo Seletivo)	02/04/82	037.086.079-96	30h	01/02/2011 a 16/02/2011

MÉDICO PLANTONISTA (URGÊNCIA/EMERGÊNCIA) (GP-90)

Nome	Data Nasc	CPF	RG	Período
Lizandro Frainer Furlani (Vacância do cargo e ausência de candidatos aprovados em Concurso Público / Processo Seletivo)	02/04/82	037.086.079-96	3.679.032-0	02/02/2011 a 01/03/2011

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de fevereiro de 2011; 141o ano de Fundação; 76o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 1840, de 04 de Fevereiro de 2011

PORTARIA No 1840, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2011

Autoriza a contratação de Servidoras em caráter temporário para a Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso IV do art.2º da Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei nº 2439, de 02/12/2009, e Decreto nº 1959, de 01/06/2010,

RESOLVE:

Art.1º CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para o cargo abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cargo: Educadora Infantil B-18

Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Thais Sandrini Pommering (Subst.Sabrina Muraro, que se encontra afast.do exerc.do cargo)	29/04/86	066.037.649-03	40h	04/02/2011 a 04/05/2011
Viviane Bonamigo (Subst.Vivian W.Meyer, que se encontra em Lic. Para Tratamento de Saúde)	21/12/80	004.968.499-05	40h	04/02/2011 a 04/03/2011

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 04 de fevereiro de 2011; 141o ano de Fundação; 76o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 1839, de 04 de Fevereiro de 2011

PORTARIA No 1839, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2011

Concede exoneração a Servidora Pública Municipal Glauci Andréia Lira, contratada temporariamente para o cargo de Auxiliar Operacional I, a contar de 03 de fevereiro do corrente.

O PREFEITO DE TIMBÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER EXONERAÇÃO a Servidora Pública Municipal GLAUCI ANDREIA LIRA, contratada temporariamente para o cargo de Auxiliar Operacional I, lotada na Secretaria de Educação, do Quadro dos Servidores Públicos do Município, pela Portaria nº 1832, de 02 de fevereiro de 2011, a contar de 03 de fevereiro do corrente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 04 de fevereiro de 2011; 141o ano de Fundação; 76o ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó/SC

Portaria No SEMFA-C1021, de 03 de Fevereiro de 2.011

PORTARIA No SEMFA-C1021, de 03 de Fevereiro de 2.011

Concede Promoção por Qualificação aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 20 à 25 da Lei Complementar no 137, de 02/07/98, RESOLVE:

RESOLVE

Art.1º CONCEDER PROMOÇÃO POR NOVA TITULAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO, aos Servidores ocupantes de cargo efetivo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, conforme demonstrativo abaixo:

NOME	REFERÊNCIA SALARIAL ANTERIOR	REFERÊNCIA SALARIAL PROMOÇÃO	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
Cleiton Kniess	SP-31	SP-32	01/02/2011	RH11-0030
Elisabeth Kolb Emmel	SP-65	SP-70	25/01/2011	RH11-0029

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 03 de Fevereiro de 2011; 141o ano de Fundação; 76o ano de Emancipação Política.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI

Secretária da Fazenda e Administração

Portaria No SEMFA-C1025, de 09 de Fevereiro de 2.011

PORTARIA No SEMFA-C1025, de 09 de Fevereiro de 2.011

Concede Promoção por Qualificação ao servidor da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 20 à 25 da Lei Complementar no 137, de 02/07/98, RESOLVE:

RESOLVE

Art.1º CONCEDER PROMOÇÃO POR NOVA TITULAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO, ao Servidor ocupante de cargo efetivo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, conforme demonstrativo abaixo:

NOME	REFERÊNCIA SALARIAL ANTERIOR	REFERÊNCIA SALARIAL PROMOÇÃO	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
Eloi Pretti Junior	GP-67	GP-68	17/01/2011	RH06-0354

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 09 de Fevereiro de 2011; 141o ano de Fundação; 76o ano de Emancipação Política.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI

Secretária da Fazenda e Administração

Portaria Nº 1838, de 03 de Fevereiro de 2011

PORTARIA Nº 1838, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2011

Nomeia Servidora Pública Municipal para exercer cargo em Comissão na Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com base no Art. 11, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, combinado com os artigos 27 e 28 da Lei Complementar nº 196, de 29/12/2000,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR a Servidora Pública Municipal abaixo relacionada, a contar desta data:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

NOME	CPF	CARGO EM COMISSÃO / SÍMBOLO	REF. SALARIAL
Marina Rodrigues da Silva	498.463.709/97	Assessor de Serviços-Nível I / CC-5	41

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 03 fevereiro de 2011; 141o ano de Fundação; 76º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó/SC

Portaria Nº SEMFA-C1019 de 03 de fevereiro de 2011.

PORTARIA Nº SEMFA-C1019 de 03 de fevereiro de 2011.

Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Raquel Marisa Tomio Brassiani.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 19 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento no artigo 91 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, com redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1998, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Raquel Marisa Tomio Brassiani, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por quatro (04) dias, a contar de 11/01 a 14/01/2011, com remuneração proporcional a 70%, conforme Processo RH11-0027.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 03 de fevereiro de 2011; 141º ano de Fundação; 76º ano de Emancipação Política.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI

Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria Nº SEMFA-C1020 de 03 de fevereiro de 2011.

PORTARIA Nº SEMFA-C1020 de 03 de fevereiro de 2011.

Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao servidor Moacyr Cristofolini Junior.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 19 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento no artigo 91 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, com redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1998, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Moacyr Cristofolini Junior, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, por dois (02) dias, a contar de 17/01 a 18/01/2011, com remuneração proporcional a 70%, conforme Processo RH11-0028.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 03 de fevereiro de 2011; 141º ano de Fundação; 76º ano de Emancipação Política.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI

Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Extrato retificação PP 15_2011 Material de Limpeza

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL-PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2011

O Município de Timbó, através da Secretaria Mun. da Fazenda e Administração, leva ao conhecimento dos interessados que o edital Pregão Presencial Registro de Preço nº. 0015/2011, do tipo menor preço, por itens, que trata de Aquisição de Materiais de Limpeza, sofreu alterações na solicitação de Registro da Anvisa. Será solicitado o mesmo Registro da Anvisa também para os itens 01,02,03,04,05,14,15,16,20 e 24.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Timbó 28/02/2011.

LAÉRCIO D. SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó

extrato contrato 2011_22

MUNICÍPIO DE TIMBÓ

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2011/ 22

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social.

CONTRATADO: TPA Informática Ltda.

OBJETO: Serviço de acesso a internet para o CRAS.

VALOR MENSAL: R\$ 100,00 (cem reais).

PRAZO: fevereiro a dezembro/2011

Timbó, 28 de fevereiro de 2011.

ELSON A. A. MARSON JUNIOR

Secretário de Saúde e Assistência Social

extrato contrato 2011_23

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2011/ 23

AUTORIZANTE: Município de Timbó.
AUTORIZADO: Funerária Butzke Ltda
OBJETO: Autorização de uso, pelo AUTORIZANTE ao AUTORIZADO, do imóvel denominado "CASA MORTUÁRIA JARDIM DA PAZ".
PRAZO: fevereiro a dezembro/2011.

Timbó, 28 de fevereiro de 2011.
LAÉRCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó

Vigência: 21/02/2011 até 31/12/2011
Assinado: 17/02/2011

extrato contrato 2011_40

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2011/ 40

CONTRATANTE: Município de Timbó.
CONTRATADO: Adriana Kloehn
OBJETO: serviço de jardinagem (limpeza e manutenção do pátio e jardim) do quartel da Polícia Militar. VALOR MENSAL: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
PRAZO: março a dezembro/2011.

Timbó, 28 de fevereiro de 2011.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

extrato contrato 2011_55

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2011/ 55

LOCATÁRIO: Fundo Municipal de Assistência Social.
LOCADOR: Habitavale Imobiliária Ltda
OBJETO: Locação de imóvel que tem por finalidade o atendimento de usuário em situação de vulnerabilidade social. VALOR MENSAL: R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais).
PRAZO: fevereiro a dezembro/2011.

Timbó, 28 de fevereiro de 2011.
ELSON ANTONIO A. MARSON JUNIOR
Secretário de saúde e Assistência Social

CÂMARA DE VEREADORES

Termo de compromisso de estágio Nº 112231

Inst.Ensino: Sociedade Educacional Leonardo de Vinci -UNIASSELVI
Unidade Concedente: Câmara Municipal de Timbó
Estagiário: Jessica Gobbi Alves de Lima
Vigência: 21/02/2011 até 20/02/2013.
Assinado: 16/02/2011

Termo de compromisso de estágio Nº 112255

Inst.Ensino: Escola de Educação Básica Prof.Júlio Scheidemantel
Unidade Concedente: Câmara Municipal de Timbó
Estagiário: Caroline Zegatte

Tunápolis

PREFEITURA MUNICIPAL

Dispensa de Licitação Nº 33/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS CNPJ: 78.486.198/0001-52 Fone: 049 36321122 Fax: 049 36321134 Rua JoãoCastilho, 111 C.E.P.: 89898-000 - Tunápolis - SC	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr.: 113/2011
	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 33/2011 Data do Processo: 24/02/2011 Data da Homologação: 24/02/2011 Seqüência da Adjudicação: 1 Data da Adjudicação: 24/02/2011
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 2/2011 - DL	
Empenho nr.: Subempenho nr.: Dcto Fiscal nr.:	Folha: 1/1

Fornecedor: Inviolável São Miguel Ltda ME Endereço: Rua Marcilio Dias, 1090 Cidade: São Miguel D'Oeste - SC - CEP: 89900-000 CNPJ: 09.570.837/0001-40 Inscrição Estadual:	Código: 9215 Telefone: Banco: Agência: Conta Corrente:
--	--

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados. Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS
Unidade:	01 - ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Centro de Custo:	
Fonte de Recurso:	
Dotações Utilizadas:	2.009.3.3.90.00.00.00.00 (8) - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administr
Compl. Elemento:	3.3.90.30.28.00.00.00 - Material de Proteção e Segurança
Condições de Pagto:	Em até 5 (cinco) dias após entrega da NF e execução dos serv
Prazo Entrega/Exec.:	Em até 10 (dez) dias após entrega e instalação dos Equipamen
Local de Entrega:	Prefeitura Municipal de Tunapolis - Rua João Castilho, 111 - Predio
Objeto da Compra:	A presente dispensa tem por objeto a aquisição de equipamentos e mão de Obra para instalação de Sistema de Vigilância Eletrônica no Centro Administrativo e Garagem do DMER.
Observações:	

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,000	UN	Placa de Captura 8 ramais		350,00	350,00
2	5,000	UN	Micro Câmera com proteção		210,00	1.050,00
3	1,000	UN	Fonte de Alimentação 3amp.		75,00	75,00
4	250,000	MT	Cabo Coaxial		1,30	325,00
7	1,000	UN	Mão de Obra.		150,00	150,00
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Geral:	1.950,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	1.950,00

Tunápolis, 24 de Fevereiro de 2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS

CNPJ: 78.486.198/0001-52 Fone: 049 36321122 Fax: 049 36321134
Rua JoãoCastilho, 111
C.E.P.: 89898-000 - Tunápolis - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 114/2011

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 33/2011
Data do Processo: 24/02/2011
Data da Homologação: 24/02/2011
Seqüência da Adjudicação: 2
Data da Adjudicação: 24/02/2011

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 2/2011 - DL

Empenho nr.: Subempenho nr.: Dcto Fiscal nr.:

Folha: 1/1

Fornecedor: **Inviolável São Miguel Ltda ME** Código: 9215 Telefone:
Endereço: Rua Marcilio Dias, 1090 Banco:
Cidade: São Miguel D'Oeste - SC - CEP: 89900-000 Agência:
CNPJ: 09.570.837/0001-40 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Unidade: 01 - TRANSPORTES NA SEDE DO MUNICÍPIO E DO INTERIOR
Centro de Custo:
Fonte de Recurso:
Dotações Utilizadas: 2.027.3.3.90.00.00.00.00 (128) - Manutenção dos Serviços de Transportes

Compl. Elemento: 3.3.90.30.28.00.00.00 - Material de Proteção e Segurança
Condições de Pagto: Em até 5 (cinco) dias após entrega da NF e execução dos serv
Prazo Entrega/Exec.: Em até 10 (dez) dias após entrega e instalação dos Equipamen
Local de Entrega: Prefeitura Municipal de Tunapolis - Rua João Castilho, 111 - Predio
Objeto da Compra: A presente dispensa tem por objeto a aquisição de equipamentos e mão de Obra para instalação de Sistema de Vigilância Eletrônica no Centro Administrativo e Garagem do DMER.

Observações:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,000	UN	Placa de Captura 8 ramais		350,00	350,00
2	4,000	UN	Micro Câmera com proteção		210,00	840,00
3	1,000	UN	Fonte de Alimentação 3amp.		75,00	75,00
4	250,000	MT	Cabo Coaxial		1,30	325,00
5	2,000	UN	Câmera infra vermelho 20m		455,00	910,00
7	1,000	UN	Mão de Obra.		150,00	150,00

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	2.650,00
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	2.650,00

Tunápolis, 24 de Fevereiro de 2011

Processo de Licitação Nº 34/2011 Leilão

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 34/2011
Edital de Leilão nº 02/2011

O Município de Tunápolis, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93 e, se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Leilão Público Presencial por lote e item para venda de veículos, implentos suca-ta em geral declarados inservíveis.

Entrega das propostas a partir das 9:00 horas do dia 18/03/2011. Informações e íntegra do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49)332-11-22, Email:compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis, SC, 28 de fevereiro de 2011.
ENOI SCHERER
Prefeito Municipal

Processo de Licitação Nº 35/2011

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 35/2011
Edital de Pregão Presencial nº 26/2011

O Município de Tunápolis, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão Presencial, pelo julgamento de menor preço por item que tem para entrega imediata que tem por objeto a aquisição de 01 (UM) CAMINHÃO NOVO ANO E MODELO 2011, destinado para a Secretaria Municipal dos Transportes de Obras e Urbanismo desta Municipalidade.

Entrega das propostas até às 9h00min do dia 14/03/2011. Informações e íntegra do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22. Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis, SC, 28 de fevereiro de 2011
ENOI SCHERER
Prefeito Municipal

Processo de Licitação Nº 36/2011

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 36/2011
Edital de Pregão Presencial nº 27/2011

O Município de Tunápolis, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação,

na modalidade de Pregão Presencial, pelo julgamento de menor preço por item, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, utilizados para merenda escolar dos alunos da Educação Básica.

Entrega das propostas até às 9h00min do dia 15/03/2011. Informações e íntegra do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22. Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis, SC, 28 de fevereiro de 2011
ENOI SCHERER
Prefeito Municipal

Processo de Licitação Nº 37/2011

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 37/2011
Edital de Pregão Presencial nº 28/2011

O Município de Tunápolis, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação,

na modalidade de Pregão Presencial, pelo julgamento de menor preço por item, que tem por objeto a aquisição de Material de limpeza, higiene, Copa e Cozinha para o desenvolvimento das atividades das Escolas Municipais da Rede de Ensino Infantil e Fundamental

Entrega das propostas até às 14h00min do dia 15/03/2011. Informações e íntegra do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22. Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis, SC, 28 de fevereiro de 2011
ENOI SCHERER
Prefeito Municipal

Contrato Nº 24/2011 Danilo Kessler & Cia Ltda

CONTRATO Nº 24/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado por seu Prefeito Enoi Scherer, portador do Cédula de Identidade nº 2.529.279-0 e inscrito no CPF sob nº 656.321.769-91, residente e domiciliado na Rua Santa Maria, neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO: A empresa Danilo Kessler & Cia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Padre Roque Gonzáles, 197, Centro, no Município de Tunápolis/SC, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 07.182.552/0001-07, neste ato representado pelo sócio administrador Sr. Danilo Kessler, inscrito no CPF sob o nº 760.386.379-15, considerado doravante CONTRATADO.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações, na Lei nº 10.520/02 e no Processo Licitatório nº 11/2011 e Pregão 08/2011.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresas para a prestação de serviços de transporte escolar de alunos matriculados nas escolas Municipais e Estaduais, conforme previsão de matrículas e calendário escolar aprovado pela Secretaria Estadual e Municipal de Educação, relativos a 205 (duzentos e cinco) dias letivos, conforme especificações constantes da Proposta declarada vencedora da Licitação acima referida.

Item	Quant.	Un	Especificação	Preço Unitário R\$	Valor Total R\$
1	18.040	Km	Trajetos com veículo com capacidade mínima de 40 passageiros. Saída em Tunápolis passando por Canaleta, São Jorge, Fátima via Ponte Alta a Tunápolis. Percurso total ida e volta nos três períodos aproximado do Trajeto: 88 Km diários.	2,00	36.080,00
TOTAL GERAL					36.080,00

1.2 Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as

condições do Edital de Pregão Presencial nº 08/2011, bem como a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO.

2.1. O pagamento será de R\$ 2,00 (dois reais) por quilometro (Km) rodado, mensal no dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, e planilha específica emitida pela Secretaria Municipal da Educação, em moeda corrente nacional, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo ou feriado, hipóteses em que o pagamento será ultimado para o primeiro dia útil que se seguir, sendo pré-requisito para o recebimento, a apresentação

do comprovante de pagamento do seguro, quando o mesmo for contratado com pagamento mensal pelo CONTRATADO. O valor total do contrato é de R\$ 36.080,00 (trinta seis mil e oitenta centavos).

2.2. O valor do preço unitário do quilômetro rodado, do objeto do presente Edital sofrerá reajuste pelos índices aplicados pelo DETER.

2.3. O Município, por ocasião da liquidação das despesas, oriundas deste contrato, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União e do Estado, as características e os valores pagos ao Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE.

3.1. O valor do preço unitário do objeto do presente Edital sofrerá reajuste conforme variação da Tabela do DETER Rodoviário II.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

4.1. Os serviços deverão ser executados conforme o Calendário Escolar do ano letivo de 2011, expedido pela Secretaria Municipal de Educação.

4.2. Durante a vigência do contrato poderá, mediante o Parecer da Comissão ser alterado o trajeto e a distância das linhas quando houver necessidades para o atendimento do transporte de alunos da Rede Pública de Ensino.

4.3 Realizar as viagens em horário de forma a permitir que os alunos cheguem com antecedência mínima de 05 (cinco) minutos antes do início das aulas, a ser fixado pela Secretaria de Educação.

4.4 Iniciar as viagens de volta, num prazo não superior a 10 (dez) minutos, após o horário de encerramento das aulas.

4.5 É da CONTRATANTE a obrigação do pagamento de impostos, tributos e demais que incidirem sobre os serviços prestados, em qualquer esfera.

4.6 Manter a Secretaria Municipal de Educação permanentemente informada sobre o andamento dos serviços.

4.7 Qualquer substituição de veículos deverá ser comunicada oficialmente a Secretaria Municipal de Educação.

4.8 Cumprimento do itinerário, comunicando à Secretaria de Educação Municipal sempre que houver qualquer problema com alunos durante o percurso.

4.9 Durante o ano letivo será feito um monitoramento no transporte escolar, sendo que somente será paga a quilometragem de acordo com necessidade verificada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 O CONTRATADO obriga-se prestar o Serviço, objeto deste contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento

licitatório, Processo nº 11/2011 a qual, como todos os documentos da licitação e especificações da CONTRATANTE, passa a

fazer parte integrante do presente Contrato, ou seja, deverá cumprir o horário, trajeto e itinerário fixado pela CONTRATANTE, buscando os alunos nos locais determinados;

5.2 O CONTRATADO obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alterações que possa comprometer a manutenção do presente.

5.3 Tratar com cortesia e urbanidade os alunos transportados, os servidores encarregados da coordenação do transporte e os fiscais do Município;

5.4 Alterar os itinerários e os horários, a pedido da Administração, assim como executar eventual itinerário não descrito no presente Edital, quando se relacionar a atividades extra-curriculares a critério da Secretaria Municipal da Educação, com a consequente repactuação das alterações e dos valores acordados, quando for necessário;

5.5 Submeter os veículos à vistoria técnica semestral, em órgão ou empresa autorizada pela autoridade de trânsito;

5.6 Manter os veículos de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas;

5.7 Manter os veículos sempre limpos;

5.8 Manter os veículos em condições ideais de segurança;

5.9 Arcar com as despesas referentes aos serviços, objeto da presente licitação, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;

5.10 Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso aos veículos destinados à prestação dos serviços;

5.11 Manter atualizada a documentação exigida no Edital, relativa aos veículos, junto à Comissão de Licitação.

5.12 O CONTRATADO responderá pelos Serviços Prestados e por quaisquer danos que venha a causar à CONTRATANTE, aos alunos e terceiros, por dolo ou culpa, ficando a Prefeitura Municipal isenta de qualquer responsabilidade, em virtude da prestação dos serviços de transporte escolar, objeto do presente contrato.

5.13 O CONTRATADO deverá prestar o Serviço, objeto deste Contrato, conforme o Calendário Escolar do ano letivo de 2011, expedido pela Secretaria Municipal de Educação.

5.14 É do CONTRATADO a responsabilidade pelos danos pessoais e materiais que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto, bem como o custo para a reparação dos mesmos.

5.15 A fiscalização e o controle por parte do Município, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao CONTRATADO do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 O Município obriga-se adquirir os Serviços acima referidos, nos exatos termos estabelecidos no presente Contrato, bem como, ao pagamento do valor acordado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7.1 - As despesas decorrentes deste Edital correrão por conta do

orçamento do exercício financeiro de 2011 da Prefeitura Municipal de Tunápolis:

Unid. Orç. / Projeto / Atividade	DESCRIÇÃO
2.013	3.3.90.00.00.00.00.00.0105 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar
2.013	3.3.90.00.00.00.00.00.0124 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar
2.013	3.3.90.00.00.00.00.00.0112 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar
2.013	3.3.90.00.00.00.00.00.0105 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar
2.013	3.3.90.00.00.00.00.00.0124 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar
2.013	3.3.90.00.00.00.00.00.0112 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar

CLÁUSULA OITAVA- DO PRAZO.

8.1 A presente contratação terá vigência até 31.12.2011 a contar da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado nos limites do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

8.2 Em caso de prorrogação do prazo de vigência do presente Contrato, o reajuste será de acordo variação da Tabela do DETER Rodoviário II.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido:

9.1.1 Por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;

9.1.2 Mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, na hipótese de assumir diretamente o transporte escolar com veículo próprio, ou na concessão de linhas municipais para terceiros.

9.1.3 Por acordo entre as partes;

9.1.4 Judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

10.1.1 Advertência.

10.1.2 Suspensão do direito de licitar junto ao Município;

10.1.3 Declaração de inidoneidade;

10.1.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO COMPETENTE

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Tunápolis, em 11 de fevereiro de 2011.

ENOI SCHERER
Prefeito Municipal

DANILO KESSLER & CIA LTDA
Contratado
Sócio Administrador

Testemunhas:
CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
CPF: 918.368.409-34

SHEILA INÊS BIEGER EIDT
CPF: 020.226.259.60

Contrato Nº 26/2011 Engler Terraplanagens Ltda CONTRATO Nº 26/2011

CONTRATANTE: Município de Tunápolis pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado por seu Prefeito em Exercício, Senhor Volmir Pedro Lawish, portador do RG nº 1.850.412 e CPF nº 710.744.149-34, residente e domiciliado na Rua Santo Ângelo, 226, neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO: A empresa Engler Terraplanagens Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 80.071.483/0001-54, estabelecida na Rua Padre Roque Gonzales,s/n, Centro, no Município de Tunápolis- SC, neste ato representado pelo Sr. Luis Henrique Engler sócio administrador inscrito no CPF sob o nº 056.795.619-99, considerado simplesmente doravante CONTRATADO.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações, na Lei nº 10.520/02 e no Processo Licitatório nº 12/2011 e Pregão 09/2011.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na contratação de horas/máquinas de Escavadeira hidráulica para o desenvolvimento das atividades do programa da aqüicultura para a construção/ou reforma de viveiros de piscicultura desta municipalidade, conforme convenio nº 113/2009, Ministério da Pesca e Aqüicultura, e especificações constantes da Proposta declarada vencedora da Licitação acima referida.

Item	Qtd.	Unid.	Serviços/Especificações	Valor unitário Mês R\$	Valor Total R\$
02	650	horas	Contratação de serviços de máquina Escavadeira Hidráulica com potência de motor de no mínimo de 115 HP, peso operacional mínimo de 13.900 kg, capacidade de caçamba de no mínimo 0,90 m³, Os serviços a serem executados pelos CONTRATADOS deverão ser nos locais conforme os cadastros existentes junto a Secretaria Municipal da Agricultura e Administração, contendo inclusive licenciamento ambiental. Esses cadastros já foram previamente aprovados pelo Ministério da Pesca	157,00	102.050,00

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO.

2.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o preço R\$ 157,00(Cento e cinquenta e sete reais) por hora trabalhada, perfazendo um total de R\$ 102.050,00 (Cento e dois mil e cinquenta reais) cotado na proposta declarada vencedora do certame.

2.2 O pagamento dos serviços executados pelo CONTRATADO, será feito ATÉ O DIA 05 DO MÊS SUBSEQÜENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS, condicionados a liberação dos recursos financeiros do convenio nº 113/2009, Ministério da Pesca e Aquicultura. O pagamento será efetuado mediante recebimento da Nota Fiscal, acompanhado de Relatório dos serviços prestados; e da apresentação pela contratada das Notas Fiscais.

2.3 O Município, por ocasião da liquidação das despesas, oriundas deste contrato, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União e do Estado, as características e os valores pagos ao Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE.

3.1. Os valores mencionados neste contrato não sofrerão reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

4.1 Os serviços a serem executados pelo CONTRATADO deverão ser nos locais conforme os cadastros existentes junto a Secretaria Municipal da Agricultura e Administração, contendo inclusive licenciamento ambiental. Esses cadastros já foram previamente aprovados pelo Ministério da Pesca. O contratado deverá apresentar notas fiscais do valor das horas executadas, bem como relatório das horas laboradas com identificação e assinatura do beneficiado pelo programa.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

5.1 O CONTRATADO é responsável por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a executar, sob pena de rescisão do contrato, nas condições estipuladas, a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato. É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do contrato.

5.2 O CONTRATADO assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento das máquinas, pessoal para operar, combustível e manutenção dos mesmos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

5.3 O CONTRATADO se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão feitas por servidores desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

5.4 O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

5.5 O CONTRATADO deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.

5.6 O CONTRATADO é responsável, às suas expensas, em efetuar o deslocamento dos equipamentos até o local da prestação dos serviços, não cabendo qualquer obrigação à contratante. Será também de responsabilidade da CONTRATADA a estadia e alimentação dos operadores da máquina.

5.7 O CONTRATADO fará com que seus empregados trabalhem devidamente protegidos por EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), conforme dispõe o LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho apresentado pela empresa, necessários ao trabalho e ao risco existente, obedecendo as normas de segurança e medicina do trabalho, conforme legislação em vigor.

5.8 O CONTRATADO não poderá subempreitar os serviços a ela adjudicados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 O Município por seus responsáveis, fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução dos serviços com vistas à execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuará o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

6.2 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços executados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registros próprios, falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

6.3 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital;

6.4 Encaminhar semanalmente ao CONTRATADO, a relação dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7.1 - As despesas decorrentes deste Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2011 da Prefeitura Municipal de Tunápolis:

Unid. Orç. / Projeto / Atividade	DESCRIÇÃO
	3.3.90.00.00.00.00.0104. Programa de Subsídios Agrícolas
Órgão 05, Unid 01,Proj/Ativ 2.050 dot (109,186)	3.3.90.00.00.00.00.0125. Programa de Subsídios Agrícolas

CLÁUSULA OITAVA- DO PRAZO.

8.1 O presente contrato tem sua vigência até dia 31 de Dezembro de 2011, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite permitido pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido:

9.1.1 Por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;

9.1.2 Por acordo entre as partes;

9.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos

legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

10.1.1 Advertência.

10.1.2 Suspensão do direito de licitar junto ao Município;

10.1.3 Declaração de inidoneidade;

10.1.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO COMPETENTE

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Tunápolis, SC., em 17 de fevereiro de 2011.

VOLMIR PEDRO LAWISCH

Prefeito em Exercício

ENGLER TERRAPLANAGENS LTDA

Contratado

LUIS HENRIQUE ENGLER

sócio administrador

Testemunhas:

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF

CPF: 918.368.409-34

SHEILA INÊS BIEGER EIDT

CPF: 020.226.259.60

Contrato Nº 27/2011 Rogério Luis Delavy

CONTRATO Nº 27/2011

CONTRATANTE: Município de Tunápolis pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado por seu Prefeito em Exercício, Senhor Volmir Pedro Lawish, portador do RG nº 1.850.412 e CPF nº 710.744.149-34, residente e domiciliado na Rua Santo Ângelo, 226, neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO: A empresa Rogério Luis Delavy-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.441.273/0001-95, estabelecida na Linha Sede Capela, Interior do Município de Itapiranga- SC, neste ato representado pelo Sr. Rogério Luis Delavy titular da empresa inscrito no CPF sob o nº 032.135.299-82, considerado simplesmente doravante CONTRATADO.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações, na Lei nº 10.520/02 e no Processo Licitatório nº 12/2011 e Pregão 09/2011.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na contratação de horas/máquinas de Escavadeira hidráulica para o desenvolvimento das atividades do programa da aquicultura para a construção/ou reforma de viveiros de piscicultura desta municipalidade, conforme convenio nº 113/2009, Ministério da Pesca e Aquicultura, e especificações constantes da Proposta declarada vencedora da Licitação acima referida.

Item	Qtd.	Unid.	Serviços/Especificações	Valor unitário Mês R\$	Valor Total R\$
01	350	horas	Contratação de serviços de máquina Escavadeira Hidráulica com potência de motor de no mínimo de 115 HP, peso operacional mínimo de 13.900 kg, capacidade de caçamba de no mínimo 0,90 m ³ . Os serviços a serem executados pelos CONTRATADOS deverão ser nos locais conforme os cadastros existentes junto a Secretaria Municipal da Agricultura e Administração, contendo inclusive licenciamento ambiental. Esses cadastros já foram previamente aprovados pelo Ministério da Pesca	145,50	50.925,00

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO.

2.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o preço R\$ 145,50(Cento e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos) por hora trabalhada, perfazendo um total de R\$ 50.925,00(Cinquenta mil novecentos e vinte cinco reais) cotado na proposta declarada vencedora do certame.

2.2 O pagamento dos serviços executados pelo CONTRATADO, será feito ATÉ O DIA 05 DO MÊS SUBSEQÜENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS, condicionados a liberação dos recursos financeiros do convenio nº 113/2009, Ministério da Pesca e Aquicultura. O pagamento será efetuado mediante recebimento da Nota Fiscal, acompanhado de Relatório dos serviços prestados; e da apresentação pela contratada das Notas Fiscais.

2.3 O Município, por ocasião da liquidação das despesas, oriundas deste contrato, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União e do Estado, as características e os valores pagos ao Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE.

3.1. Os valores mencionados neste contrato não sofrerão reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

4.1 Os serviços a serem executados pelo CONTRATADO deverão ser nos locais conforme os cadastros existentes junto a Secretaria Municipal da Agricultura e Administração, contendo inclusive licenciamento ambiental. Esses cadastros já foram previamente aprovados pelo Ministério da Pesca. O contratado deverá apresentar notas fiscais do valor das horas executadas, bem como relatório das horas laboradas com identificação e assinatura do beneficiado pelo programa.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

5.1 O CONTRATADO é responsável por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a executar, sob pena de rescisão do contrato, nas condições estipuladas, a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato. É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do contrato.

5.2 O CONTRATADO assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento das máquinas, pessoal para operar, combustível e manutenção dos mesmos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

5.3 O CONTRATADO se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão feitas por servidores desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

5.4 O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

5.5 O CONTRATADO deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.

5.6 O CONTRATADO é responsável, às suas expensas, em efetuar o deslocamento dos equipamentos até o local da prestação dos serviços, não cabendo qualquer obrigação à contratante. Será também de responsabilidade da CONTRATADA a estadia e alimentação dos operadores da máquina.

5.7 O CONTRATADO fará com que seus empregados trabalhem devidamente protegidos por EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), conforme dispõe o LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho apresentado pela empresa, necessários ao trabalho e ao risco existente, obedecendo as normas de segurança e medicina do trabalho, conforme legislação em vigor.

5.8 O CONTRATADO não poderá subempreitar os serviços a ela adjudicados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 O Município por seus responsáveis, fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução dos serviços com vistas à execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuará o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

6.2 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços executados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registros próprios, falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

6.3 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital;

6.4 Encaminhar semanalmente ao CONTRATADO, a relação dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7.1 - As despesas decorrentes deste Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2011 da Prefeitura Municipal de Tunápolis:

Unid. Orç. / Projeto / Atividade	DESCRIÇÃO
	3.3.90.00.00.00.00.0104. Programa de Subsídios Agrícolas
Órgão 05, Unid 01, Proj/Ativ 2.050 dot (109,186)	3.3.90.00.00.00.00.0125. Programa de Subsídios Agrícolas

CLÁUSULA OITAVA- DO PRAZO.

8.1 O presente contrato tem sua vigência até dia 31 de Dezembro de 2011, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite permitido pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido:

9.1.1 Por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;

9.1.2 Por acordo entre as partes;

9.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

10.1.1 Advertência.

10.1.2 Suspensão do direito de licitar junto ao Município;

10.1.3 Declaração de inidoneidade;

10.1.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO COMPETENTE

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Tunápolis, SC., em 17 de fevereiro de 2011.

VOLMIR PEDRO LAWISCH

Prefeito em Exercício

ROGÉRIO LUIS DELAVY-ME

Contratado

ROGÉRIO LUIS DELAVY

Titular da empresa

Testemunhas:

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF

CPF: 918.368.409-34

SHEILA INÊS BIEGER EIDT

CPF: 020.226.259.60

Vargeão

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato de Dispensa de Licitação

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0001/2011 - Fundo Municipal de Assistência Social

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: LABORATÓRIO DE PRÓTESES VITAL DENTE LTDA - ME.
OBJETO: Confeção e fornecimento de Próteses, destinadas à pessoas carentes e de baixa renda, encaminhados pela Assistência Social do Município.
VALOR: R\$ 670,00 (seiscentos e setenta reais) mensais durante 10 meses, totalizando R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações.

Vargeão SC, 28 de fevereiro de 2011.
AMARILDO PAGLIA
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO F.M. PNEUS LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: F.M. PNEUS LTDA
OBJETO: Aquisição de serviços de recauchutagem e vulcanização de pneus.
VALOR: R\$ 75.866,00 (setenta e cinco mil oitocentos e sessenta e seis reais).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e Contrato nº 048/2011.

Vargeão SC, 28 de fevereiro de 2011.
AMARILDO PAGLIA
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO PRÉ MOLDADOS MARAVILHA LTDA. EPP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: PRÉ MOLDADOS MARAVILHA LTDA. EPP
OBJETO: Aquisição parcelada de tubos de concreto para águas pluviais.
VALOR: R\$ 116.500,00 (cento e dezesseis mil e quinhentos reais).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e Contrato nº 050/2011.

Vargeão SC, 28 de fevereiro de 2011.
AMARILDO PAGLIA
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO TREVO PRÉ-MOLDADOS LTDA - ME

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: TREVO PRÉ-MOLDADOS LTDA - ME
OBJETO: Aquisição parcelada de tubos de concreto para águas pluviais.
VALOR: R\$ 51.887,00 (cinquenta e um mil oitocentos e oitenta e sete centavos).

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e Contrato nº 049/2011.

Vargeão SC, 28 de fevereiro de 2011.
AMARILDO PAGLIA
Prefeito Municipal

Videira

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria Nº 0142/11

PORTARIA nº 0142/11
Nomeia Comissão de Avaliação de Imóvel

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município, e a vista do contido na Comunicação Interna da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, datada de 24 de novembro de 2011;

RESOLVE

Art. 1º Designar MIGUEL ALBERTO VIECELI, ARNALDO POSANSKE e RAFAEL BITENCOURT OLINGER, para comporem a Comissão de Avaliação, a fim de avaliarem, no prazo de 30 (trinta) dias, o seguinte imóvel:

"Um terreno rural, sem benfeitorias, com área de 121.000,00m² (cento e vinte um mil metros quadrados), situado em Campina Bela, 1º Subdistrito de Videira-SC, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Videira sob o nº 15.736."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 24 de fevereiro de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de fevereiro de 2011.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

PR 06/2011 - FME

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2011 - FME

O Prefeito Municipal, através da Fundação Municipal de Esportes, torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 06/2011 - FME. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS, PARA OS ATLETAS PARTICIPAREM DOS JOGOS E EVENTOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 14:00 horas do dia 25 de Março de 2011, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 14:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9032/3566-9034-3566-9012.

Videira/SC, 25 de Fevereiro de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

PR 44/2011 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2011 - PMV

O Prefeito Municipal torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 44/2011. 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL E ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA CRIANÇA DO FUTURO E VILSON PEDRO KLEIUNBING. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 14:00 horas do dia 24 de Março de 2011, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 14:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012.

Videira/SC, 25 de Fevereiro de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

PR 45/2011 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2011 - PMV

O Prefeito Municipal torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 45/2011. 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAPAS E BLOCOS DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 16:00 horas do dia 24 de Março de 2011, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 16:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012.

Videira/SC, 25 de Fevereiro de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

INPREVID**Retificação Licitação Convite 01/2011 INPREVID**

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - INPREVID

Fica retificada a publicação datada de 04/02/2011, nos seguintes termos

“Licitação Carta-Convite 01-2010 - INPREVID

CARTA-CONVITE N. 001/2010

Contrato nº 001/2011

OBJETO: Contratação de Consultoria Previdenciária

CONTRATADO: KRAUSE CONSULTORES ASSOCIADOS S/S LTDA.

CONTRATANTE: INPREVID

PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 17/01/2011 a 31/12/2011, prorrogável por igual período, a critério das partes.

VALOR MENSAL: R\$ 3.980,00”

Videira, 20 de fevereiro de 2011.
VILSO VANZ
Presidente do INPREVID

Associações**EGEM****Edital Nº 10/2011 - Chamamento inscrição Curso Pregão Eletrônico e Presencial**

EDITAL Nº 10/2011

CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO

CURSO SOBRE PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL

1. OBJETIVO DO CURSO

O tema licitações públicas é de suma importância para a Gestão Pública, revelando-se um dos grandes ramos do direito administrativo. Guarda inúmeras complexidades e especificidades, que à luz dos princípios norteadores da Administração Pública precisam ser avaliadas e compreendidas. Assim, justifica-se a realização do presente curso, que almeja apresentar e debater os temas pertinentes à licitação pública, em especial na modalidade Pregão, em suas formas presencial e eletrônica, bem como a contratação mediante Registro de Preços, propondo-se a refletir sobre dispositivos legais e suas aplicações em situações de fato.

2. PÚBLICO-ALVO

Presidentes e membros de comissão de licitação, pregoeiros, membros de equipe de apoio, chefes de departamento de compras, assessores jurídicos e demais interessados.

3. CALENDÁRIO**QUADRO I**

Cidade/Local	Maravilha/SC Auditório da AMERIOS
Período das inscrições	De 01/03 até 14/04/2011
Vencimento do boleto de cobrança	14/04/2011
Homologação das inscrições	19/04/2011
Período de realização do curso	25 e 26 de abril de 2011
Carga horária	15 horas
Quantidade de vagas	60

QUADRO II

Cidade/Local	Brusque/SC
Período das inscrições	De 01/03 até 27/04/2011
Vencimento do boleto de cobrança	27/04/2011
Homologação das inscrições	01/06/2011
Período de realização do curso	07 e 08 de junho de 2011
Carga horária	15 horas
Quantidade de vagas	60

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES**QUADRO I – Dos Valores**

Participante	Valor (por inscrição)
Servidores de municípios filiados à FECAM*	R\$ 200,00
Demais participantes	R\$ 300,00

Forma de pagamento: Após a realização da inscrição por meio do site, será gerado um boleto bancário com vencimento para o dia constante no item 3.

Homologação da inscrição: A homologação da inscrição se dá por meio do pagamento do boleto bancário.

Dados para empenho: O boleto será gerado em nome da Escola de Gestão Pública Municipal.
CNPJ: 08.940.383/0001-90. Endereço: Praça XV de Novembro, 270. Centro - Florianópolis/SC
Telefone: 48 3221- 8800

Nota Fiscal: Após a realização do curso serão enviadas as notas fiscais pelos Correios, juntamente com os certificados de participação emitidos pela EGEM, para o endereço constante no cadastro informado no momento da inscrição no campo: "Dados para a emissão da nota fiscal".

Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, os participantes deverão estar cientes e concordar com as seguintes condições:

- As despesas com diárias e passagens caso necessite de deslocamento, correrão por conta do participante;
- Comprometer-se a frequentar todos os módulos do evento, ficando os organizadores desde já autorizados a cancelar sua inscrição em caso de ausência em um dos módulos, sem obrigação de devolução da taxa de compromisso de inscrição;
- No caso do cancelamento de inscrição ocorrer no primeiro dia do evento, será confirmada a inscrição do primeiro candidato da lista de espera automaticamente;
- Estar ciente de que no caso de cancelamento de inscrição após a data final para homologação, indicada no Calendário (Item 3 deste Edital), o valor da inscrição não será reembolsado.

5. PROGRAMAÇÃO

Primeiro Dia	
08h30 às 12h	Pregão Bens e serviços comuns; Licitação por item e por lotes Tratamento favorecido às ME e EPP; Amostras e pré-qualificação de produtos Sessão Pública do Pregão; Etapa de Lances Habilitação; Recursos; Adjudicação e Homologação
13h30 às 17h30	Registro de Preços Vantagens; Cabimento; Procedimento da licitação Ata de registro de preços; Prazo de validade da ata Reajuste; Contrato Pregão Eletrônico Sistemática do Pregão Eletrônico; Provedores Diferenças entre a forma presencial e a eletrônica
Segundo Dia	
08h30 às 12h	Discussão de minuta de edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços Simulação de Pregão Eletrônico usando o sistema CidadeCompras

6. PALESTRANTE

Edinando Brustolin
Graduado e mestre em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina. Atualmente é assessor jurídico da Federação Catarinense de Municípios. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Administrativo.

DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O material do curso será disponibilizado na página da EGEM na internet uma semana após a realização do curso, para que os participantes possam consultá-lo.

b) O curso terá certificado de participação emitido pela Escola de Gestão Pública Municipal - EGEM.

REALIZAÇÃO

Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM

Qualquer divulgação e/ou alteração, caso houver, será por meio do portal da EGEM na Internet (www.egem.org.br)

FIQUE ATENTO!

7. ANEXOS

Resolução nº 001/2009

O Presidente da Escola de Gestão Pública Municipal, no uso das atribuições estatutárias, atendendo o disposto no art. 17 do Estatuto Social,

Resolve:

Art. 1º As inscrições em cursos, capacitações e eventos realizados pela EGEM deverão ser efetivadas e seu pagamento quitado até 05 (cinco) dias antes da data marcada para a realização de cada evento.

§1º A não efetivação do pagamento acarretará na indisponibilidade de recebimento do material disponibilizado aos participantes, aquele que comparecer ao evento.

§2º A participação dos inscritos com o pagamento em aberto estará condicionada à capacidade física do local, considerada a demanda para o evento.

Art. 2º A EGEM reserva-se o direito de alterar os prazos estabelecidos, de acordo com as especificações de cada curso, capacitação e evento realizado.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NORIVAL FIORIN
Prefeito de Luzerna
Presidente da EGEM

Consórcios

CIS/AMFRI

Portaria Nº 01 de 21 de Fevereiro de 2011

PORTARIA Nº 01 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2011.
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER EMPREGO PÚBLICO

Célio José Bernardino, Diretor Administrativo do Consórcio

Intermunicipal de Saúde - CIS-AMFRI, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 17, inciso III do Estatuto do CIS-AMFRI, e amparado na Lei Federal nº. 11.107/2005, em seu art. 4º, inciso IX c/c art. 5º, inciso IX do Decreto Federal nº. 6.017/07,

CONSIDERANDO que de acordo com artigo 17, inciso III do Estatuto do CIS-AMFRI, é de competência do Diretor Administrativo, contratar, enquadrar, promover, demitir e punir funcionários, bem como praticar todos os atos relativos ao pessoal,

CONSIDERANDO que o Presidente do Conselho Deliberativo aprova a contratação de respectivo servidor,

CONSIDERANDO que de acordo com o Estatuto do CIS-AMFRI referido emprego público é regido pelo Regime Celetista, RESOLVE: Art. 1º - Fica, por este ato, nomeado para exercer o emprego público de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS-AMFRI, o senhor FELIPE FERNANDO DE OLIVEIRA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itajaí/Sc, 21 de Fevereiro de 2011.

CÉLIO JOSÉ BERNARDINO

Diretor Administrativo CIS-AMFRI

Portaria Nº 02 de 28 de Fevereiro de 2011

PORTARIA Nº 02 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2011.

EXONERA SERVIDOR DE EMPREGO PÚBLICO

Célio José Bernardino, Diretor Administrativo do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS-AMFRI, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 17, inciso III do Estatuto do CIS-AMFRI, e amparado na Lei Federal nº. 11.107/2005, em seu art. 4º, inciso IX c/c art. 5º, inciso IX do Decreto Federal nº. 6.017/07, RESOLVE: Art. 1º - Fica, por este ato, EXONERADO do emprego público de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS-AMFRI, através da Portaria n. 004, de 03 de maio de 2008, registro n. 003, o senhor RAFAEL COELHO CESTARI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itajaí/Sc, 28 de Fevereiro de 2011.

CÉLIO JOSÉ BERNARDINO

Diretor Administrativo CIS-AMFRI

